SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2707

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 171/20

Portaria n.º 171/2020/GAB De 06 de maio de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Amélia Noeme Brandão Goulart ".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 331/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/2020 à 31/07/2020 a servidora: **Amélia Noeme Brandão Goulart,** CPF 312.640.002-78, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B98283DE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 172/20

Portaria n.º 172/2020/GAB De 06 de maio de 2020

"Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora Andreia de Fatima Teixeira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 401/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Andreia de Fatima Teixeira,** CPF nº 680.493.662-00, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:944C89A5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 173/20

Portaria n.º 173/2020/GAB De 06 de maio de 2020

"Exonera o Sr. Luiz Fernando Freitas Schiminski, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. **EXONERAR o** Sr. **Luiz Fernando Freitas Schiminski,** inscrito no CPF/MF n.º 041.385.502-32, do Cargo em Comissão de **Secretário de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:01A93D4C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 174/20

Portaria n.º 174/2020/GAB De 06 de maio de 2020

"Exonera a Sra. Roseli Nogueira Queiroz, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. **EXONERAR a** Sra. **Roseli Nogueira Queiroz,** inscrita no CPF/MF n.º 015.971.362-55, do Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:73DDF65D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 175/20

Portaria n.º 175/2020/GAB De 06 de maio de 2020

"Exonera a Sra. Renara Soares Damião da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. **EXONERAR a** Sra. **Renara Soares Damião da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 004.346.332-08, do Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo deus efeitos a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0F94C067

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 176/20

Portaria n.º 176/2020/GAB De 06 de maio de 2020

"Exonera a Sra. Jessica Andressa Cezar Fuzari, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. **EXONERAR a** Sra. **Jessica Andressa Cezar Fuzari,** inscrita no CPF/MF n.º 000.668.152-23, do Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo deus efeitos a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AD9852AE

PODER EXECUTIVO
LEI N. 1.547, DE, 04 DE MAIO DE 2020. AUTORIZA A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DAS PARCELAS DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

LEI N. 1.547, DE, 04 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DAS PARCELAS DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a suspensão dos descontos de parcelas de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos municipais e Agentes Políticos de Alta Floresta d'Oeste pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.
§ 1º. Esta Lei abrange os servidores públicos e Agentes Políticos dos Poderes Executivo, Legislativo e da autarquia municipal.
§ 2º. As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata caput deste artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato do empréstimo.
Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor e Agentes Políticos, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desta Lei.
Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar ou expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2020.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:78A993BC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.053 DE, 05 DE MAIO DE 2020.
"REGULAMENTA A LEI Nº 1.547/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto n° 10.053 De, 05 de maio de 2020.

"REGULAMENTA A LEI Nº 1.547/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando: que em virtude do período de pandemia deve-se evitar a aglomeração, optando assim pela utilização de correio eletrônico (e-mail), para fins de protocolo de documentos, requerimento, entre outros expedientes;

Considerando: ainda que os requerimentos apresentados pelos servidores, irão interferir diretamente no fechamento da folha de pagamento, devendo os mesmos, serem apresentados em tempo hábil, de modo a não prejudicar tal expediente.

Resolve:

DECRETA

Art. 1° - A suspensão dos empréstimos consignado dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Poder Executivo, somente será concedido mediante apresentação de requerimento para tal fim, devendo ser utilizado o modelo estabelecido no anexo único da lei nº 1.547/20;
I – diante da suspensão do atendimento ao público, na sede da prefeitura municipal, os requerimentos deverão ser encaminhados no e-mail: gabinete@altaflorestadoeste.ro.gov, devendo constar no campo assunto os seguintes termos: REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO;
II – os servidores deverão apresentar os seus requerimentos no referido e-mail, até o dia 12 de maio de 2020, às 24:00 horas, para que os mesmos possam ser repassados para o departamento de recursos humanos, em tempo hábil para fechamento de folha de pagamento;
III – não serão analisados requerimentos apresentados fora do prazo, ou em desconformidade com o modelo previsto no anexo da lei nº 1.547/2020.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos cinco dias do mês de maio de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7E7E081D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.054/2.020

Decreto n° 10.054/2.020 De 06 de maio de 2020.

"Define as Verbas Remuneratórias dos Servidores Públicos Municipais"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica e Considerando o disposto na Lei Municipal 1.545/2020

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas como verbas remuneratórios os seguintes eventos junto ao Departamento de Recursos Humanos:
Salário Base;
Horas Auxilio Maternidade;
Horas Afastamento com Direitos Integrais;
Insalubridade 20% e 40%;
Licença Maternidade Prorrogação;
Risco de Vida;
Atestado Médico;
Complementação do Salário Mínimo;
Diferença de Periculosidade e Insalubridade;
Diferença de Gratificação e de Pós Graduação;
Complementação do Piso Nacional do Magistério;
Gratificação de Pós Graduação;
Gratificação de Educação Especial;
Gratificação de Mestrado;
Gratificação de Representação;
Gratificação da Lei 1474/2018 – Gestão Democrática;
Periculosidade 30%;
Adicional de Incentivo Escolaridade;
Diferença de Incentivo Escolaridade;
Gratificação de Atividade Especifica – Lei 1.377/2017;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos seis de maio de 2.020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A5BD121B

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 438/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 45//2020
Data da Homologação; 07 DE MAIO DE 2020.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇAO INDIVIDUAL..

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 600,00

ALTA FLORESTA, 07 DE MAIO DE 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Adjunto Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BCC316FA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº355/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **Realização de registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de limpeza copa ,cozinha e afins, para atender as necessidades de todas as secretarias por um período de 12 (doze) meses** - Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ:63.615.058/0001-60.
Produto **aquisição de Material de limpeza copa cozinha e afins.**
VALOR HOMOLOGADO RS:4.759,02(quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos))

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: ECOLIM EIRELI-ME
CNPJ:17.221.558/0001-08
Produto **aquisição de Material de limpeza copa cozinha e afins.**
VALOR HOMOLOGADO RS: 20.522,90(vinte mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ:19.288.989/0001-09.
Produto **aquisição de Material de limpeza copa cozinha e afins.**
VALOR HOMOLOGADO RS: 10.984,00(dez mil novecentos e oitenta e quatro reais)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: N.V VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ:03.363.727/0001-21.
Produto **aquisição de Material de limpeza copa cozinha e afins.**
VALOR HOMOLOGADO RS: 839,70(oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: COVAN COMER. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ:02.475.985/0001-37
Produto **aquisição de Material de limpeza copa cozinha e afins.**
VALOR HOMOLOGADO RS: 9.015,00(nove mil e quinze reais)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ:05.647.855/0001/22
Produto **aquisição de Material de limpeza copa cozinha e afins.**
VALOR HOMOLOGADO RS: 85.512,19(oitenta e cinco mil quinhentos e doze reais e dezenove centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 07 de Maio de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:58BE25E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 05/05/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: J. G. VERISSIMO TRANSPORTES; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/06/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 483/SEMOB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 185; **Valor Global**: R$ 50.446,50 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **Nota de Empenho nº:** 43 de 06/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Joelson Gomes Verissimo.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6F2FA659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO TP010/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº010 /SEMSAU/2020
AMPLA CONCORRENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1-177/2020/SEMSAU**
DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 DESTE EDITAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO QUE SERÁ A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, ÁREA DE REFORMA 248,00 M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 220,00 M².

Onde se lê:
DATA DE ABERTURA:19 de MAIO de 2020, às 10:00 horas (horário local).

Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 25 de MAIO de 2020, às 10:00 horas (horário local).
O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMAP/RO
Dec. 3077/2020.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BD487B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 132 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 132 DE 04 DE MAIO DE 2020

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.817.682-72, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:80A3D96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO- TP008/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3077/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-342/2020/SEMSAU, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA EMILIANO LOPES, LOTE 07, QUADRA 15 MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexo, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos, **MARCADA PARA O DIA 13 de Maio de 2020 às 9:00 horas(local)**, será **REVOGADA** devido ao pedido de Impugnação da empresa **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, o qual fora acatado por esta CPL e autorizado pela Prefeita Helma Santana Amorim. Portanto será feito a atualização dos valores na planilha Orçamentária e marcada nova data para a realização do certame.

Publique-se em 06 de Maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. nº3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:19BE2A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 133 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 133 DE 04 DE MAIO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUAN COSTA RICARDO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.311.672-28, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 181 de 05/07/2019.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EA3247B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO-PE020-2020

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3077/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 020/2020, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1290/2019/SEMAP, tendo por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, realizada no dia **07 de Abril de 2020 às 9:40 horas(local)**, será **REVOGADA** em decorrência de contenção de despesas, tudo conforme Despacho da Secretaria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças devidamente autorizado pela Prefeita Helma Santana Amorim, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93.

Publique-se em 07 de Maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. nº3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FF3F182B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 134 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 134 DE 04 DE MAIO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 768.185.942-04, do cargo de Secretário.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 224 de 01/08/2019.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7E3F9E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 135 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 135 DE 04 DE MAIO DE 2020

"EXONERAR A PEDIDO CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ANTONIO SEVERINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 607.332.502-97, do cargo Chefe de Divisão de Educação Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 024 de 10/01/2020.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EF518A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 136 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 136 DE 04 DE MAIO DE 2020

"EXONERAR CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ATHOS PIANCÓ KLINGENFUS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 921.162.642-00, do cargo de Controlador de Combustível.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 224 de 15/04/2020.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5A57665B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 131 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 131 DE 04 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Presidente - Matrícula nº 2930
MARCOS ANTONIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

EDSON CERQUEIRA FILHO
Membro - Matrícula nº 2824

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 048 de 27 de janeiro de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0D9F5AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 129 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 129 DE 04 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente - Matrícula nº 14.975

VILMA CORREA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1129

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 467

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 121/2018.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9D159188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3230 DE 06 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3230 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. JURANDIR DOS SANTOS MORAIS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Sr. **JURANDIR DOS SANTOS MORAIS**, inscrito no CPF sob n° 457.464.512-15, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, Mat. Funcional 14.975, no município de Alto Paraíso/RO, realizará as seguintes atribuições:

Coordenar todo o serviço de transporte escolar da Frota Terceirizada e Própria;
Coordenar todas as linhas existentes no município destinado ao transporte escolar;
Coordenar a atividade laboral dos monitores e motoristas
Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços seja cumprido.
Atender os pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte escolar;
Controlar os mapas de quilometragem diários;
Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
Realizar Alteração de Trajetos sempre buscando a melhor logística, segurança, economicidade e eficiência;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 2504 de 19 de novembro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BFFE6011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3231 DE 06 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3231 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Sr. **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 636.203.752-91, ocupante do cargo de Agente de Gestão Escolar, Mat. Funcional 1431, no município de Alto Paraíso/RO, realizará as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar toda a execução do programa;
Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas eventuais constatadas na execução do programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo fomentar o cumprimento do pactuado.
Avaliar os resultados/objeto entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de despesa sobre infrações ou discrepância que necessitam de ajustes no pacto para tomada de providência, quando o obejeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências
Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de risco;
Gerir a conta especifica do Programa e acompanhar o saldo;
Verificar se a execução do objeto do programa estará ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
Ter conhecimento prévio e atender as legislações vigentes;
Possuir cópia do termo de adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do edital da Licitação e seus anexos, como; planilha, cronograma, dentre outros;
Recebimento dos serviços executados, em consonância a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa para fins de apuração da importância correta a ser paga, e a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o objeto foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhista foram, de fato,cumpridas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9FE00447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, através do seu representante Aparecido Antônio Machado, torna público para conhecimentos dos interessados que o pregão eletrônico 003/2020, do Processo administrativo nº 074/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de sistema para internet visando o desenvolvimento e manutenção da home Page da Câmara Municipal, e do link portal de transparência. Após as fases do processo, verificação da habilitação e adjudicação correspondente sagrou-se vencedora a Empresa:

W7RB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ME. CNPJ 12.347.000/0001-41

Valor global - R$ 23.999,88.

Vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos. Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação**. O contrato encontra-se disponível em sua integra, no site** www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso–RO, 07 de Maio de 2020.

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:3A3FB018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2020 PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
b) Curriculum Vitae atual com foto;
c) 01 foto 3x4;
d) Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
e) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
f) Cédula de Identidade/RG;
g) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
h) Reservista (sexo masculino);
i) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
j) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
k) Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
l) Certidão Negativa do Conselho;
m) Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
o) Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
p) Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
q) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
r) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
s) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
t) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
u) Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
v) Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico – 40 Horas – Farmácia do HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	BRUNA RAFAELA DA SILVA	2º

Palácio dos Pioneiros, 07 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:849C0616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/SEMAD/2020

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **010/2020**
Processo Nº: **056-1/2020-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Enfermeira**
Remuneração mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Data: **30/01/2020**
Assinam:
JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA – Contratada
DENISE ALVES DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde - Interveniente
VICENTE TAVARES DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:D1331FFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/SEMAD/2020

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **011/2020**
Processo Nº: **056-1/2020-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **PAULA CRISTINA DE MEDEIROS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Enfermeira**
Remuneração mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Data: **30/01/2020**
Assinam:
JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
PAULA CRISTINA DE MEDEIROS – Contratada

DENISE ALVES DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde - Interveniente
VICENTE TAVARES DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:9EAF0316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 065/2020-PMAO

Decreto Nº 065/2020-PMAO Alvorada D'Oeste, 07 de Maio de 2020.

"Constitui e nomeia Comissão Especial de Levantamento e Tombamento Físico de Patrimônio móveis e imóveis, no âmbito do município de Alvorada do Oeste para o exercício de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a disposição da Resolução nº 153/2014 do Tribunal de Contas de Rondônia que parametriza os meios para classificação e depreciação patrimonial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Especial de Levantamento e Tombamento Físico de Patrimônio móvel e imóvel, no âmbito do município de Alvorada do Oeste, no exercício de 2020,** pelo período de 90 dias, prorrogável por igual período, sob a presidência do Primeiro e membros, a saber:

I. Celso de Souza Germano SEMSAU Presidente
II. Patricia Farias da Silva SEMOURB Membro
III. Joseilda Da Costa SEMED Membro

Art. 2º. Compete à Comissão realizar todos os procedimentos para verificação in loco, a fim de proceder relatório conclusivo do Levantamento, Tombamento e Avaliação:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Alvorada do Oeste/RO;
Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município de Alvorada do Oeste/RO, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
Realizar Levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;
Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
Avaliar o estado dos bens.

Art. 3º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite para a entrega dos relatórios de verificação in loco e entrega definitiva do relatório conclusivo contendo os saldos finais bem como contido a depreciação dos bens moveis na data de 04/08/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 07 de maio de 2020.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral Adjunto
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:64FA74AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/CPL/2020

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor da empresa:

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, serviços mecânicos, serviços mecânico elétricos, soldas, ar condicionado, recauchutagens, borracharia, filtros e óleo lubrificantes acessórios genuínos e/ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva**.

Empresa Vencedora:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ **25.165.749/0001-10**
Taxa de Administração: -14,76 (quatorze virgula setenta e seis por cento negativo)
Valo total com taxa administrativa: **R$ 213.100,00 (Duzentos e treze mil, cem reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 07 de Maio de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:FB2B409C

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 00006/CPL/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

PROCESSO Nº. 0033/2020	
FORNECEDOR: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROFONE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO	**CNPJ: 10.715.443/0001-12**
VALOR: R$ 2.638,85 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).	**RECURSO:** Manutenção das Atividades da CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROFONE E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO	

Considerando a solicitação e autorização do Memorando 0033/CMA/2020, bem como a necessidade da contratação da empresa, objeto de que se trata a despesa acima citada.
Considerando, o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no Art. 24, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:
"Artigo 24 – É INDISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, (...)"
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento ao disposto no art. acima citado.
Os preços praticados pela referida empresa foram obtido através de cotações sendo que as empresas apresentaram valores praticados em mercado

Portanto, diante do exposto esta modalidade viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de licitação.

Ariquemes, 07 de Maio de 2020

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente – CPL

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C1BAF05D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº0033/2020

A Presidente desta Casa de Leis, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 0006/CPL/20 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0033/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROFONE E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO,** no valor Total de: R$2.638,85 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Empresa **BETOS MUSICAL LTDA - EPP** CNPJ: 10.715.443/0001-12, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ariquemes 07 de Maio de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A5DF5042

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO 008/CMDCA/2020

ERRATA DA RESOLUÇÃO 008/CMDCA/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2020. Edição 2674

ONDE SE LÊ:
"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente a contratação de Palestrante".

LÊ SE:
"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente a aquisição de veículos".

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.
Presidente Do CMDCA.
Decreto N° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9B43674F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas:01,02 e 03.

Centro Educacional e Profissionalizante MAANAIM - CEPROM
Processo administrativo nº11469/2019 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº1286/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de fls.100/103 do processo administrativo nº1286/2020, elaborado pela gestora de parceria Thayná Priscilla Folle Alves Cruz, portaria nº044 de 10 de fevereiro de 2020 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 07 de maio de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº198 de 27 de Abril de 2020

IDENILZA GIVIGI AYRES

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:340DF1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 4217/SEMOSP/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Oxigênio Gasoso Industrial e Acetileno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Ariquemes. Valor total estimado **R$ 6.772,44**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 044/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/05/2020 até às 09h00min do dia 20/05/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 20/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06 de maio de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:171D0E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020/PREGÃO/SML/PMA

Ampla Participação

PROCESSO N° 4577/2020/SEMPOG
Objeto: Aquisição de Pá Carregadeira sobre rodas, para atender a Secretaria Municipal de Obras. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 374.646,33. Início da Sessão Pública dia 20/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou Fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 07 de maio de 2020.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:E0EE7D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 013/SML/2020 PROC. N.º 11293/2019/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 013/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 11293/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes Audiovisuais (câmera fotográfica, microfone lapela, microfone sem fio, microfone com fio, caixa de som, pré amplificador, tela retrátil e de informática estabilizador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefetitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.489.661/0001-22,** com o valor total da empresa de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.502.318/0001-97,** com o valor total da empresa de **R$ 1.824,95** (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.795.155/0001-79,** com o valor total da empresa de **R$ 1.857,84** (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), **GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.614.545/0001-20,** com o valor total da empresa de **R$ 478,00** (quatrocentos e setenta e oito reais), **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **32.850.995/0001-76,** com o valor total da empresa de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), **RONEI CARDOSO DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ: **33.765.244/0001-14,** com o valor total da empresa de **R$ 85,00** (oitenta e cinco reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 8.725,79** (oito mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 07 de Maio de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:CCDF5027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.373 DE 01 DE ABRIL DE 2.020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MUNIC

DECRETO Nº 16.373 DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas e Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais e sobre a suspensão de prazos processuais nos processos administrativos municipais, em decorrência da pandemia relacionada ao novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de manter um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.301, de 21 de março de 2.020, que *"declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências".*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos Municipais e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais válidas na data da declaração do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Ariquemes, ocorrida em 21 de março de 2.020 pelo Decreto nº 16.301, de 21 de março de 2.020.

Art. 2º. Ficam suspensos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 16.301, de 21 de março de 2.020, os prazos de todos os processos da administração pública municipal direta e indireta, com exceção dos processos licitatórios.

Parágrafo único. A suspensão em tela é aplicável, inclusive, para sindicâncias, processos administrativos disciplinares e sancionatórios de qualquer natureza, alcançando prazos prescricionais e decadenciais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos à data do reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Ariquemes por meio do Decreto Municipal nº 16.301/2.020, qual seja, **21 de março de 2.020**.

Ariquemes, 01 de abril de 2.020; 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E31C68FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 041/SML/2020 PROC. N.º 4610/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 041/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4610/SEMSAU/2020, cujo objeto é Aquisição de plate e cassete para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do corona vírus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **MARKET COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.656.582/0001-57**, com o valor total da empresa de **R$ 18.928,00** (dezoito mil novecentos e vinte e oito reais**),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 18.928,00** (dezoito mil novecentos e vinte e oito reais).

Ariquemes-RO, 07 de Maio de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:73B5E450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/CGM/PMA/2020 "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/CGM/PMA/2020

"Dispõe sobre a utilização e manutenção de veículos oficiais no âmbito do Município de Ariquemes e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes.
CONSIDERANDO a necessidade de atuação administrativa no uso dos veículos oficias por seus agentes públicos;
CONSIDERANDO a variedade de situações quanto ao uso de veículos oficiais no âmbito do Município de Ariquemes, bem como a necessidade de padronização de normas, procedimentos e fixação de rotinas básicas para uso do patrimônio público por seus agentes;
CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Município no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;
CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;
CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa constitui inobservância das condutas desejadas pela Administração e, que a Administração Pública no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;
CONSIDERANDO que, ao ocorrer uma infração administrativa não podemos deixar de aplicar a penalidade, sendo a mesma de função pedagógica e preventiva, visando desestimular comportamentos ilícitos;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para a utilização de veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Ariquemes.
Art. 2º. Os procedimentos inerentes à utilização do serviço de transporte, no âmbito do Município de Ariquemes, observarão o seguinte:
I - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público do Município de Ariquemes e às atividades institucionais dos membros e servidores no interesse da Administração;
II - A utilização, a guarda, a cessão, o controle e a manutenção dos veículos oficiais observarão o disposto nesta Instrução Normativa.
Art. 3º. Os veículos oficiais do Município de Ariquemes são próprios e com identificação padronizada, conforme especificações definidas na Legislação de Trânsito.
Art. 4º. Para fins de utilização, os veículos oficiais são classificados conforme o disposto no Anexo I.
CAPÍTULO I
DO USO DOS VEÍCULOS
Art. 5º. Os veículos oficiais do Município de Ariquemes serão utilizados em dias úteis, no horário compreendido entre 7 (sete) h e 18 (dezoito) h, exceto para os serviços extraordinários, conforme escala de serviço definida pelo Chefe de Transporte de cada secretaria.
Parágrafo único. Consideram-se serviços extraordinários, exemplificativamente:
I - As atividades de auditorias, inspeções e fiscalizações;
II - As atividades de formação institucional e eventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário compareça para representar oficialmente o Município de Ariquemes;
III - As diligências ou viagens a serviço, sempre que o usuário se encontre no desempenho de atividades, cursos/capacitações, encargos ou compromissos, no interesse da Administração;
IV - O deslocamento para estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontre no estrito desempenho da função pública.
V - As atividades extracurriculares, que utilizem os veículos, ônibus, microônibus e vans escolares, devidamente justificado junto ao chefe de transporte.
Art. 6º. É vedada a utilização dos veículos oficiais nas seguintes hipóteses:
I - Aos sábados, domingos, feriados, ou em dias úteis em horário diverso do previsto no art. 5º, *caput*, exceto para os serviços extraordinários, com prévia justificativa junto ao chefe de transporte;
II - Em qualquer atividade alheia ao serviço institucional;
III - No transporte de objetos/materiais particulares, bem como, de pessoas não vinculadas ao serviço institucional, ressalvados os casos de autoridades convidadas para o desempenho de serviços no interesse do Município de Ariquemes;
IV - Quando o mesmo percurso estiver coberto pelo pagamento/emissão de passagens aéreas ou terrestres;
V - No transporte e locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, exceto nos casos de embarque e desembarque em aeroportos e rodoviárias em caso de viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais, conforme solicitação;
VI - Para o transporte coletivo ou individual de servidor a partir da residência ao local de trabalho e vice-versa, à exceção do Prefeito Municipal, em razão de sua segurança.
Art. 7º. As atribuições que envolvam o deslocamento ou viagens para auditoria, inspeção ou outras atividades, encargos ou compromissos no interesse da Administração, terão como ponto de embarque e desembarque a sede do Município de Ariquemes, ainda que a partida ocorra fora do horário de expediente ou em dias não úteis.
Parágrafo único. Excepcionalmente, quando configurado o interesse da Administração ou razões de segurança, o Chefe de Transporte de cada secretaria poderá autorizar embarque e desembarque em local diverso da sede do Município de Ariquemes após prévia justificativa expressa..
Art. 8º. O controle de entrada e saída de veículos oficiais será realizado diariamente pela Chefia de Transporte de cada secretaria, preferencialmente por meio de sistema eletrônico.
Art. 9º. Na ausência de sistema eletrônico, a utilização dos veículos oficiais far-se-á pelo formulário de "Solicitação de Saída de Veículo" Anexo I, o qual deverá ser preenchido pelo servidor requerente.
Art.10. Em caso de urgência, devidamente justificada, a solicitação poderá ser feita ao Setor de Transporte por telefone, *e-mail*, chat institucional, ou outro meio de comunicação, contendo pelo menos os seguintes dados:
I - Itinerário a ser cumprido;
II - Número de passageiros e/ou discriminação do material ou do equipamento a ser transportado;
III - Nome(s) do(s) passageiro(s) e respectivo(s) telefone(s).
Parágrafo único. O atendimento de demandas urgentes não afasta a necessidade de posterior preenchimento pelo servidor do formulário de "Solicitação de Saída de Veículo" Anexo I.
Art.11. Os condutores de veículos oficiais devem executar o percurso preestabelecido no formulário de Solicitação de Saída de Veículo.

Parágrafo único. A indicação de percurso diverso pelo servidor/usuário, nos casos de necessidade do serviço, deverá ser objeto de registro no respectivo formulário pelo condutor e/ou o servidor demandante.

Art. 12. A solicitação de veículo oficial deverá ser realizada preferencialmente com antecedência mínima de:

I - 5 (cinco) dias, para viagens;

II - 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento a eventos, seminários, workshops e equivalentes;

III - 1 (uma) hora, para os demais serviços programáveis;

IV - 10 (dez) minutos, para os pedidos de retorno à respectiva unidade/Prefeitura.

Art. 13. No sistema de controle dos veículos deve constar, necessariamente:

I – Os registros da placa do veículo;

II – A data e os horários de saída e chegada;

III – O local de embarque e desembarque;

IV – A quilometragem constante do hodômetro no momento da saída e da chegada;

V – A natureza do serviço;

VI – O nome do condutor, do usuário e identificação da unidade solicitante, conforme Anexo II.

Art.14. Os serviços inerentes ao transporte deverão ser coordenados, visando atender todas as demandas pertinentes às solicitações de veículos, considerando a frota existente de cada secretaria.

Parágrafo único. Quando necessário, caso não haja veículos suficientes em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos, o Chefe de Transportes de cada secretaria deve estabelecer critério de prioridade àqueles deslocamentos cujo não atendimento imediato possa causar risco ou prejuízo ao Município de Ariquemes ou aos serviços de interesse institucional.

Art. 15. A utilização dos veículos oficiais dar-se-á conforme as seguintes prescrições

I - Decorridos 15 (quinze) minutos do horário programado para o embarque do passageiro, o veículo retornará à garagem, devendo o servidor demandante providenciar nova requisição de veículo;

II - O veículo poderá ficar à disposição (estado de espera) do passageiro no local de destino durante o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o motorista retornar à sede da prefeitura ou à secretaria, caso seja fora da sede da prefeitura, após decorrido esse prazo, sem a devida justificativa.

Parágrafo único. Esgotado o prazo estabelecido no art. 15, II, os pedidos de retorno ao Município de Ariquemes poderão ocorrer via telefone, e-mail, ou outro meio de comunicação adequado que permita o contato direto com o Setor de Transportes ou com o motorista responsável pelo percurso.

CAPÍTULO II

DA ESCALA DE SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Art. 16. Compete ao Chefe de Transportes elaborar as "Escalas de Tráfego e Serviços", conforme modelos constantes dos Anexos III e IV, considerando os seguintes aspectos:

I - As características dos serviços solicitados, estabelecendo escala para atendimento de demandas diárias, ou viagens de curta, média e longa duração, conforme Anexo IV;

II - As solicitações frequentes de determinados setores;

III - O tipo do material a ser transportado (documentos, bens móveis, etc.) para a adoção de cuidados especiais;

IV - O tipo do veículo mais adequado ao atendimento de cada demanda;

V - A habilitação do motorista para serviços e veículos específicos;

VI - O número de veículos disponíveis;

VII - Os eventos relacionados a férias, licenças e compensação de jornada extraordinária (banco de horas) pelos motoristas.

Art. 17. A escala de serviços deverá ser afixada em local visível, constituindo-se em um relatório diário de saída de veículos.

Art. 18. A avaliação destinada a aferir o desempenho dos motoristas quando em viagens a serviço será feita na forma de formulário a ser encaminhado ao usuário por meio da disponibilização de *link* via e-mail institucional, do qual deverá constar no mínimo os seguintes critérios:

I - Condução do veículo pelo motorista de acordo com as normas e regras de trânsito (respeito à sinalização de trânsito, ao limite de velocidade, segurança no embarque e desembarque, utilização de cinto de segurança, e outros);

II - Condições gerais de uso do veículo (limpeza, organização e manutenção em geral);

IIII - A forma de tratamento externa da pelo motorista (educação, cordialidade e

polidez);

IV - Pontualidade e observância do itinerário definido.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E MOTORISTAS

Art. 19. São responsabilidades do usuário:

I - Colaborar no planejamento dos serviços, encaminhando o Formulário de Solicitação de Saída de Veículo ou utilização de solicitação via eletrônica, se houver, com antecedência, conforme descrito nesta Instrução Normativa.

II - Utilizar veículos em serviços de interesse exclusivo do Município de Ariquemes.

III - Colaborar para a preservação do patrimônio do Município de Ariquemes, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro das Normas e Procedimentos para utilização de Veículos Oficiais e das Normas do Código de Trânsito Brasileiro.

IV - Informar e solicitar formalmente quando da necessidade de serviços de reparo e manutenção, bem como registrar todas as situações adversas ao serviço conforme os anexos V, VI e VII , no caso de condutores dos veículos da frota geral, escolar e terceirizados.

V - Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo.

VI - Obedecer aos horários e itinerários fixados na Solicitação de Saída de Veículo.

VII - Conversar em voz baixa no interior do veículo, para não distrair a atenção do motorista.

VIII - Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.

IX - Aguardar o estacionamento regular do veículo para desembarque.

X - Manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo.

XI - Comunicar ao Chefe ou responsável da área de Transportes qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção do veículo.

XII - Colaborar e respeitar o trabalho do motorista, auxiliando-o diante de possíveis dificuldades.

XIII - Fornecer informações para o motorista sobre o período de espera.

XIV - Utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiro e traseiro).

XV - Colaborar na organização do serviço a ser executado, planejando-se da melhor forma possível para agilizar o atendimento, contribuindo para que o motorista não se ausente do veículo.

Art. 20. São responsabilidades do motorista

I - Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, conforme prescreve o art. 154, VII do Estatuto do Servidor Público (Lei n.º 1336/2007)

II - Comunicar, por escrito, ao Chefe de Transportes de cada secretaria as ocorrências verificadas durante o período de trabalho.

III - Cuidar para que possa estar nos locais determinados com a necessária antecedência.

IV - Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem do Município de Ariquemes.

V - Apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e a do veículo.

VI - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito.

VII - Trajar-se adequadamente, fazendo uso de crachá de identificação e uniforme, já obrigatório para os motoristas do Transporte Escolar, podendo se estendida a referida identificação aos condutores de veículos das demais secretarias.

VIII - Obedecer rigorosamente à sinalização de trânsito.

IX -Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade.

X -Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.

XI - Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, para circulação de veículos.

XII - Verificar constantemente e, principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação atualizada.
XIII - Revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao Chefe de Transporte imediatamente, após o registro em relatório disponível ao condutor.
XIV - Cultivar sempre as boas maneiras, tratando a todos com respeito e cortesia.
XV - Ao receber o veículo, executar a manutenção preventiva, registrando e comunicando qualquer irregularidade ao Chefe de Transportes, sob pena de responsabilidade.
XVI - Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.
XVII - É proibido usar o veículo oficial para serviços particulares, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido.
XVIII - Evitar, agindo com gentileza, que o usuário danifique o veículo. Os fatos que presenciar ou tiver conhecimento neste sentido, deverão ser registrados e comunicados ao Chefe de Transporte, sob pena de responsabilidade.
XIX - Estacionar, para desembarque do(s) usuário(s), no acostamento ou próximo à guia da calçada. Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio.
XX - Comunicar ao Setor de Transportes eventuais atrasos no cumprimento das tarefas.
XXI - Entregar ao Chefe de Setor de Transportes a notificação quando da aplicação de multas.
XXII - Operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO, GUARDA E EMPRÉSTIMO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Art. 21. São condutores de veículos da frota do Município de Ariquemes:
I - Os servidores ocupantes dos cargos de agente operacional, agente operacional de saúde e agente de infraestrutura que atuam diretamente na condução de veículos da frota do Município de Ariquemes.
II - Os servidores da Guarda Municipal lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança - SEMUST.
III - Os agentes de transporte escolar;
IV - Os servidores previamente autorizados por decreto/portaria pela autoridade competente.
Art. 22. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por condutor devidamente habilitado, conforme categoria legalmente exigida em decorrência do peso e da natureza do transporte (pessoas e carga).
Art. 23. Cabe ao condutor portar, permanentemente, seus documentos de habilitação atualizados, bem como diligenciar junto ao Setor de Transportes para que o veículo sob sua responsabilidade esteja devidamente documentado para circulação.
Art. 23. São deveres do condutor, além daqueles descritos no Anexo V, observar as requisições de transporte de acordo com os itinerários estabelecidos, registrar no formulário de uso diário do veículo qualquer alteração de rota e operar o veículo com prudência e responsabilidade, em cumprimento às normas regulamentares e à legislação de trânsito vigente.
Art. 24. O Chefe de Transportes realizará, periodicamente, vistorias a fim de verificar as condições gerais dos veículos oficiais, mantendo as ocorrências encontradas devidamente registradas.
Diariamente e/ou antes de cada saída e no retorno a Prefeitura de Ariquemes, o condutor deverá realizar uma vistoria detalhada no veículo oficial e comunicar ao Chefe de Transporte quaisquer avarias, falhas ou defeitos verificados nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, visando providenciar,em tempo hábil, o ajuste e/ou conserto.
Para o serviço municipal de transporte escolar, caberá ao Chefe de Transporte ou servidor designado, realizar o checklist conforme anexo VIII e IX, dos veículos semanalmente no pátio, ou nas inspeções nas escolas rurais, para os veículos que permanecem em finais de linha;
Compete ao Setor de transporte escolar o controle da manutenção dos veículos conforme anexo X.
Art.25. Ao término da circulação diária, inclusive quando da utilização extraordinária, os veículos oficiais serão recolhidos ao estacionamento do Município de Ariquemes, não se admitindo sua guarda em residência de servidores ou de seus condutores.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o veículo oficial poderá ser guardado fora do estacionamento oficial, desde que em local que ofereça segurança ao patrimônio, em garagem cercada e que permita trancamento da saída, nas seguintes hipóteses:
I - Nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
II - Quando o condutor for previamente autorizado a utilizar o veículo oficial em regime de sobreaviso, em razão de atividades de interesse institucional, devidamente justificadas.
Art. 26. A fiscalização quanto à guarda dos veículos será realizada pelo Chefe de Transportes, ou pelo condutor responsável pelo veículo quando em deslocamento a serviço.
Art. 27. Compete ao Chefe de Transporte ou servidor previamente designado, providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.
Art. 28. A cessão ou o empréstimo de veículos oficiais dar-se-á exclusivamente para órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes pertencentes à União, Estados e Municípios, para atendimento de interesse público devidamente justificado observado a necessidade e disponibilidade dos veículos face às demandas ordinárias do Município de Ariquemes.
§1º A cessão temporária de veículos oficiais será autorizada pela Autoridade competente pela Secretaria que possuir frota, devendo ser formalizada por meio da assinatura de "Termo de Cessão de Uso Temporário de Veículos".
§2º O veículo cedido será preferencialmente conduzido por motorista do Município de Ariquemes.

§3º Quando não conduzido por motorista do Município de Ariquemes, o condutor do veículo deverá ser formalmente identificado (nome, RG, CPF, endereço e lotação), designado por Decreto/Portaria devendo constar do respectivo Termo de Cessão.
§4º Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparação, bem como a decorrente de combustível, correrá à conta e responsabilidade do órgão cessionário, salvo autorização em contrário.
§5º O Chefe de Transportes entregará ao órgão cessionário a documentação pertinente ao veículo.
§6º O órgão cessionário assumirá toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo a contar da data de assinatura Termo de Cessão, respondendo, ainda, por atos ilícitos decorrentes da condução do veículo, salvo se conduzido por motorista do Município de Ariquemes.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DE SINISTROS E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 29. Os condutores responsabilizar-se-ão pelos prejuízos decorrentes de conduta dolosa ou culposa na condução dos veículos oficiais, ficando sujeitos às penalidades cabíveis, inclusive às multas relativas a infrações de trânsito, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar.
§1º A multa de trânsito será encaminhada ao Chefe de Transportes para identificação do infrator e providências de pagamento.
§2º O controle quanto ao pagamento das multas de trânsito será efetuado pelo Chefe de Transportes, após, encaminhar ao setor de Recursos Humanos para dedução em seus proventos se for constatada a não quitação da multa pelo infrator, será instaurado processo administrativo para análise dos fatos e assim encaminhamento para apurar as responsabilidades.
Art. 30. Em caso de acidente com veículo oficial, quando possível o fazer, fica o condutor obrigado a comunicar à Chefia de Transportes, acionar diretamente o seguro veicular, prestar socorro a eventuais vítimas, solicitar perícia policial e permanecer no local do acidente até a sua realização, bem como registrar a ocorrência perante a autoridade policial competente.

§1º Caberá a cada secretaria proceder com a contração de serviços de seguros dos seus veículos de acordo com as contrações de acordo com os moldais da Lei de Licitações (Lei n.º8.666/93).
§2º Se o laudo pericial, a sindicância ou o procedimento administrativo concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este indenizará os danos causados ao erário, sem prejuízo, nos casos em que couber, da análise de possível falta funcional.
§3º Se o laudo pericial, a sindicância ou o procedimento administrativo concluir pela responsabilidade de terceiro envolvido, o Município de Ariquemes oficiará o condutor ou proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados ou, se for o caso, remeterá o feito à Procuradoria Geral do Município junto ao Município para as providências cabíveis.
§4º No caso de danos causados a terceiros, o Município de Ariquemes providenciará o pagamento dos respectivos prejuízos, desde que devidamente comprovados o nexo causal e o dano efetivo, com subsequente cobrança da importância despendida em âmbito administrativo ou mediante ação de regresso em face do condutor, em caso de culpa ou dolo.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 31. O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser efetuado exclusivamente através do contrato vigente firmado para tal fim, respeitadas as normas internas, o local de abastecimento e a disponibilização diária dos postos credenciados pelo Setor de Transportes de cada Secretaria.
§1º O abastecimento dos veículos nos postos credenciados fica condicionado à utilização de cartão magnético controlado pelo Setor de Transportes, devendo ao final de cada mês ser anexadas às Notas Fiscais ou Cupons Fiscais de abastecimentos dos postos credenciados à Nota Fiscal de Serviços da Empresa Gerenciadora contratada, munida de relatórios os quais deverão especificar: *os quantitativos em litros, tipo de combustível, valores, nome e local do abastecimento, o número da placa, hodômetro do veículo, quilometragem percorrida, e o motorista responsável*, constando todos os abastecimentos realizados no período condizente a cada Nota Fiscal das empresas credenciadas.
§2º Para conferência dos quantitativos de abastecimentos evidenciados no relatório da empresa gerenciadora, o setor de transporte organizará juntamente com os condutores dos veículos, mecanismos para conferência dos valores e quantitativos constantes nos referidos relatórios. Para tanto, será cobrado de cada condutor, que entregue uma cópia do cupom de abastecimento realizado e ao final das atividades, fornecê-los ao responsável pelo controle de combustível, que irá digitalizar automaticamente de forma que, seja possível fazer a conferência do efetivamente abastecido com os valores constantes nos relatórios da empresa gerenciadora contratada, para assim, manter o efetivo controle da despesa em questão.
§3º Quando na localidade não houver posto credenciado, ou existindo, este momentaneamente não dispuser de combustível, o abastecimento poderá ser custeado via suprimento de fundos, ou mediante posterior ressarcimento ao condutor, desde que apresentada a devida justificativa, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.
§4º Os condutores do Transporte Escolar deverão atender as prerrogativas do art. 31, § 2º dessa Instrução Normativa em sua totalidade e demais anexos requisitados pelo Setor de Transporte da SEMED, conforme orientados conforme os anexos V.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32.A fiscalização quanto ao uso, empréstimo e guarda dos veículos oficiais, bem como o controle dos deslocamentos e dos custos operacionais de combustível e manutenção, além das demais obrigações consignadas nesta Instrução Normativa, são de responsabilidade do Chefe de Transportes e autoridades competentes.
Parágrafo único. As atribuições de competência do Chefe de Transportes são exclusivas e não poderão ser delegadas a outro servidor, exceto se o mesmo tiver impossibilitado de exercer suas atribuições, devendo assim, nomear outro servidor interinamente.
Art. 33. Quando noticiado o uso irregular de veículos oficiais, as Secretaria Municipais, Autarquias e Fundações, e registrará o fato, e se assim couber, promoverá a abertura de processo administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento do erário e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou culpa do servidor condutor do veículo ou do servidor conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art.33. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG providenciará para que todos os veículos integrantes de sua frota tenham cobertura securitária total contra sinistros de qualquer natureza, inclusive contra terceiros. Decisão contrária dependerá de estudo técnico preliminar que demonstre a inviabilidade e desvantagem econômica da cobertura securitária.
Art.34. Compete à Autoridade Competente solucionar as omissões e as dúvidas ocasionadas na aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, conforme registros de ocorrências dos setores de transporte de cada secretaria.
Art. 35. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG promoverá, em colaboração com os Setores de Transporte e demais secretarias, as adequações nos sistemas informatizados indispensáveis à aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, incluindo as ações para futura automatização da escala de serviços e formulários anexos em concordância com a CGM.
Art. 36. Esta Instrução Normativa revoga a IN 01/SEMPO/FROTA/2016
Art. 37. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 07 de maio de 2020.

SÔNIA FELIX DE PAULA
Controladora Geral do Município
Decreto n°. 14.530/2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C50D99A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.

Processo Administrativo nº **3271/2020.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 3271/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:
Fornecedor: YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIP. LTDA, **inscrita no CNPJ nº 05.707.674/0001-44**, cujo valor é da ordem de R$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Fornecedor: FARMÁCIA CANAÃ, **inscrita no CNPJ nº** 05.680.418/0001-00, cujo valor é da ordem de R$ 74,70 (Setenta e quatro reais e setenta centavos).
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 530,70 (Quinhentos e trinta reais e setenta centavos).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 07 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:EAA09C11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-781/2020.

Processo nº 1-781/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Fernando da Silva Pinto - Enfermeiro.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4906983E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1165/2016.

Processo nº 1-1165/2016.

Buritis, 07 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis prejuízos ao erário.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C3C0E55C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F7096A10

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-473/2020.

Processo nº 1-473/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:38785FF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-562/2018.

Processo nº 1-562/2018.

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **18 de maio de 2020**, para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:60B260AA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:57FF159F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências

Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1AF906A3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de serviço de segurança eletrônica para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

No primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Cacoal, n.º 1340, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCELO MENDES PEDRO, portador da Cédula de Identidade nº** 105.530.45 – SSP/MT **e do CPF nº** 511.120.862-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 12.105.187/0001-77, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, 1271, CEP: 76880-000, na cidade de Buritis-RO, neste ato representada pelo senhor **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - GERENTE**, portador do RG nº 261019 SSP/RO e inscrito no CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado à Rua Bou Gain Villea, nº 2796, Setor 04, Ariquemes/Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/CMB/2016**, firmado em 29 de março de 2016, decorrente do Processo nº 015/CMB/2016, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica aditivado o contrato Nº 006/CMB/2016 – decorrente do processo Administrativo nº 015/2016, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de Março de 2020 e vigorando até a data de 30 de Março de 2021;

PARAGRÁFO ÚNICO - Os valores aplicados ao presente aditivo são exatamento os mesmos constantes do contrato original, não havendo qualquer reajuste ou atualização.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2 - Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade Função Programática. 01.001.01.031.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara. Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Desdobramento 77 00 (Vigilância Ostensiva e Monitorada).

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO E DOMICILIO

4- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 09 de março de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Gerente
Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.:_____

NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:16C79B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1207/SEMECE/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (piso antiderrapante – tipo moeda),** valor prévio total R$ 8.552,98 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/05/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:D3666DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **913/2020/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de placas para veículos padrão MERCOSUL (veículos: ônibus escolar placa NBB 4605, ônibus NBB 6706, ônibus escolar placa NBB 4735).**
Classifica se a favor de: **JOSE NILTON TELES GONÇALVES** CNPJ: 84.621.986/0001-07, no valor de **R$ 810,00** (oitocentos e dez reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,***

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Buritis, 07 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DCFF2073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
037/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **899/2020/SEMAST** que tem como Objeto: Aquisição de material de Consumo (insumos para prevenção contra o Novo Coronavírus).
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 10.497.302/0001-70, no **valor** de **R$ 1.411,16** (um mil quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos).
Classifica se a favor de: **HILGERT & CIA LTDA**
CNPJ: 22.881.858/0001-45, no **valor** de **R$ 140,00** (cento e quarenta reais).
Classifica se a favor de: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 05.252.941/0001-36, no **valor** de **R$ 3.430,80** (três mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 31 março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F0D13B23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1455/2020

"Cria o Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Exercício de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado sem ônus o Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Exercício de 2020 - CGGOP, devendo sua implantação ser imediata no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Exercício de 2020, terá sua composição conforme descrição abaixo:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Vice-Secretário;
V – 07 (sete) Membros.

Art. 3º ... (VETADO)

Art. 4º Das atribuições do Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Exercício de 2020:

I – Reavaliar, as projeções e estudos econômicos acerca do cenário atual, todas as receitas estimadas na Lei orçamentária anual para o exercício em curso, de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da administração;
II – A apresentação de um Plano de Contingenciamento de Despesas contendo, além daqueles que forem identificados como não estratégicos e/ou não essenciais pela instância de governança a que se refere o item I.

Art. 5º O Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Exercício de 2020 deverá se reunir, respeitando as medidas de prevenção da OMS.

Art. 6º Da indicação para a composição dos membros do Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Exercício de 2020, deverá respeitar a seguinte orientação:

I – Presidente – Indicado pelo Poder Executivo;
II – Vice-Presidente - Indicado pelo Poder Legislativo;
III – Secretário - Indicado pelo Poder Executivo;
IV – Vice-Secretário - Indicado pelo Poder Executivo;
V – ... (VETADO)

Art. 7º Após a indicação dos membros do CGGOP, o Presidente deverá definir o cronograma de reuniões do grupo.

Art. 8º Após a elaboração do Plano de Contingenciamento de Despesas, este deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, para sua deliberação em Plenário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0213AF1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10256 , DE 07 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

623 26.782.1008.2218.0000AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO CV 882774/2019 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 1.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de maio de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D7B7CD35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.255/GAB/PMB/2020. BURITIS, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Cria Comissão de Regularização Fundiária caráter excepcional com finalidade de promover ações e o acompanhamento da regularização de doações do INCRA ao Município de áreas de expansão urbana de interesse público e dá outras providências. "

CONSIDERANDO QUE: O Memorando 042/GAB/PMB/2020 com a abertura de Processo Administrativo para regularizar as áreas doadas ao Município de Buritis pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria –INCRA.

CONSIDERANDO QUE: A informação constante no Oficio nº 22148/2020/SR(17)RO-G/SR(17)RO/INCRA-INCRA de 13 de abril de 2020, o qual informa do Despacho Decisório INCRA nº 3946/2020 – Anulação de Termo de Doação, referência: Processo 54000.179710/2019-17.

CONSIDERANDO QUE: Por se tratar interesse público patente eminente risco de dano com a grande quantidade de obras públicas em andamento nas áreas relatadas no referido oficio.

CONSIDERANDO QUE: As áreas relacionadas constantes nas Leis de Expansão Urbana do Município.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

DECRETA
Artigo 1°. Fica Criado a Comissão Especial em caráter excepcional para atuar nos Autos n º 1-928/2020 que tem por objetivo o acompanhamento e as ações junto Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria –INCRA, no Departamento de Regularização Fundiária do Município e junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 2º. A Comissão Especial será composta dos seguintes membros:

I – Um membro da Procuradoria – Flavio Farina.
II – Um membro do Gabinete do Prefeito – Adelson Ribeiro Godinho.
III – Servidor do Quadro com experiência na área de atuação de regularização Fundiária – Selma Regina Ferreira de Almeida.

Artigo 3º. A Comissão Especial de caráter excepcional objetivo:

Promover o levantamento dos documentos das áreas afetadas necessários para regularização junto Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria –INCRA;
Levantamento junto ao Setor de Regularização Fundiária dos documentos protocolizados junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria –INCRA e ao extinto Terra Legal, com objetivo aferição de cumprimento de solicitações do Órgão e de complementação de possíveis documentos ausentes nos processos;
Levantamento junto ao Cartório de Imóveis dos documentos acostados nas doações do Órgão e de todos os documentos que instruíram;
Levanto junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria –INCRA e nos arquivos do extinto Terra Legal, de processo do sistema SEI e Físicos lá existentes referente das áreas elencadas nos Oficio nº 22148/2020/SR(17)RO-G/SR(17)RO/INCRA-INCRA de 13 de abril de 2020 em questão;
Promover toda a instrução documental necessária para regularização das áreas elencadas no Oficio nº 22148/2020/SR(17)RO-G/SR(17)RO/INCRA-INCRA;
Promover as diligencias necessárias junto ao Incra, cartórios e setor de regularização fundiária do município com objetivo de reunir os documentos para embasar a regularização;
Promover através de atos que resguardem o interesse público na proteção da regular instrução processual das áreas junto aos Órgão de competência.
Prestar informações diretamente ao Prefeito do Município dos Atos praticados nos autos.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a realização dos trabalhos elencados, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F10781C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 47/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 935/SEMAGRI/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

• **J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 05.095.562/0002-60** a proposta no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

• **ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Buritis – RO, 06 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D781805

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 37/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 899/SEMAST/2020** de acordo com inciso V, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 1.411,16 (um mil e quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos).

• **HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0001-45** a proposta no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

• **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ 05.252.941/0001-36** a proposta no valor de R$ 3.430,80 (três mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Buritis – RO, 06 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E19B5ED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 43/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 548/SEMPLAN/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

SANTOS & BARRETO LTDA CNPJ 15.539.260/0001-07 a proposta no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais)

O & P COMUNICAÇÃO LTDA CPJ 32.566.370/0001-87 a proposta no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VERA LUCIA RAMOS CNPJ 32.608.287/0001-23 a proposta no valor de R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

EDER CRUZ CASTELO BRANCO CNPJ 35.337.648/0001-32 a proposta no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ 63.750.350/0001-95 a proposta no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Buritis, 06 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5BD1A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.257/GAB/PMB/2020. BURITIS, 07 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre revogação e adequação de Decreto do Município para fins de cumprimento da Lei Estadual 4.737 de 22 de abril de 2020 que suspende os descontos de Empréstimos Consignados em folha de pagamento em caráter excepcional e dá outras providências. "

CONSIDERANDO QUE: A Lei Estadual 4.737 de foi publicada em 22 de abril de 2020, portanto em plena eficácia desde sua publicação sem ressalvas de sua regulamentação por Decreto.

CONSIDERANDO QUE: O Governo do Estado de Rondônia somente regulamentou em 27 de abril de 2020 adicionando que deve haver requerimento dos servidores para a suspensão, data que o Município já havia fechado a folha de pagamento sem os referidos descontos em folha em cumprimento da Lei Estadual.

CONSIDERANDO QUE: Por se tratar de cumprimento de Lei Estadual que fora regulamentado condicionante por Decreto do Estado e Município deve se ater aos princípios da simetria para o cumprimento.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

DECRETA
Artigo 1°. Em caráter excepcional nos termos da Lei Estadual n. 4.737/2020, ficam suspensos os descontos dos empréstimos consignados dos servidores públicos municipais de Buritis pelo prazo de 90 (noventa), podendo ser prorrogado nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da referida Lei.

Artigo 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração promover os meios adequados para o cumprimento junto às Instituições Financeiras e ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

§1º - As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata o artigo 1º, estas deverão ser acrescidas ao final do Contrato de Empréstimos de acordo com disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 4.737/2020.

§2º - Para que haja a suspensão deverá ser realizado o requerimento, por escrito, formulado pelo servidor, junto ao Departamento de Recursos Humanos conforme o modelo constante no **ANEXO ÚNICO** deste Decreto ou outro meio que a Instituição Financeira exigir ou disponibilizar, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Artigo 3º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Município, por dividas, inadimplemento, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidos pelo devedor junto ao credor.

Parágrafo Único – O Município de Buritis não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre credor e devedor, limitando-se a efetuar descontos em folha de pagamento.

Artigo 4º. As novas contratações de empréstimos consignados, inclusiva relativas as negociações de dívidas já existentes, não estarão sujeitas a períodos de carência, concomitante com disposto no artigo 1º, devendo ser observada as condições estabelecidas entre os servidores e as Instituições Financeira.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Secretaria de Administração, deverá informar todas Instituições Financeira do cumprimento quanto as normas dispostas neste Decreto.

Artigo 6º. Considerando que a suspensão no Município ocorreu no mês de abril, e que não havia previsão na referida Lei de regulamentação por decreto estabelecendo critérios e condições, visto que a Lei já estava em eficácia e vindo a ser regulamenta após o fechamento da folha de pagamento do mês, as autorizações ou qualquer outro meio disponibilizados pelas Instituições financeiras deverão retroagir seus efeitos ao mês de abril.

Artigo 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.239/GAB/PMB/2020 de 23 de abril de 2020.

Artigo 8º. A suspensão dos descontos passa ser facultativa a vontade e ao requerimento, os servidores terão até o dia 18 de maio para aderir ao benefício da Lei Estadual 4.737/2020.

Parágrafo Único - Com a revogação do Decreto no artigo 7º as suspensões perdem seus efeitos, devendo o servidor aderir nos termos do 1º, 2º §1º e §2º e do caput deste artigo, sob pena do retorno dos descontos na folha do mês de maio de 2020.

Artigo 9º. A Secretaria de Finanças e Orçamento e a Secretaria de Administração deverá produzir meios e providências junto as

Instituições Financeira visando não haver aglomeração de servidores junto as mesmas os meios necessários para cumprimento deste Decreto, e o **ANEXO ÚNICO** deve estar disponibilizado no Portal da Transparência para o acesso ao modelo para os servidores.

Artigo 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO

Eu, (NOME), portador do (RG), inscrito no (CPF), (CARGO PÚBLICO), (MATRICULA), (LOTAÇÃO), solicito a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamente nos meses de abril, maio e junho ao Departamento de Recursos Humanos dos empréstimo consignados na Instituição financeira (NOME DO BANCO) conforme o disposto no artigo 1º do Decreto nº DECRETO Nº 10.257/GAB/PMB/2020 e 10.239/GAB/PMB/2020, e com fundamento na Lei Estadual nº 4.737/2020, responsabilizando-me, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pelas Instituições Financeiras concedente dos empréstimos em decorrência da suspensão requerida, em face de descumprimento pelas Instituições Financeiras da previsão contida no artigo 2º da Lei Estadual 4.737 de 22 de abril de 2020, que prevê que as parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato sem a incidência de juros e multas.

Buritis..... de maio de 2020.

(Nome e Assinatura do Servidor)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2850CDD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO N.º 111/2020

DECRETO N.º 111/2020

EMENTA: Nomeia FRANCIELI TAMANHO para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando que a nomeada apresentou os documentos determinados pela Lei Municipal nº 934/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **FRANCIELI TAMANHO,** a partir de 07 de maio de 2020, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde - CPC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1071/2019, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º. Art. 2º. Delega competência a servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA,** efetuarem abertura de contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no sistema "Gerenciador Financeiro", emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, nas agências do Banco do Brasil/SA e em qualquer outro banco, assinado a documentação que for necessária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2020.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 07 de maio de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:C811EF61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente renovação de certificado digital conforme processo 184/2020, no valor total de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) em favor de: **Valid Certificadora LTDA** inscrito no CNPJ **14.121.957/0001-09** por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 07 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F69C1535

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.188/GP/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA A Sra. MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2020**.**

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:A7C0A50B

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.190/GP/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS,** PROFESSOR 25 HORAS, Matricula 139, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos a 23 de Abril de 2020 e terá seu término em 21 de Julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:FC157445

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.191/GP/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 4.181/GP/2020 de 29 de Abril de 2020"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo único do Decreto n° 4.181/GP/2020.

Onde se-lê:
Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos ao dia 18 de Abril de 2020 e terá seu término em 17 de Julho de 2020.

Leia-se:
Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos ao dia 18 de Março de 2020 e terá seu término em 15 de Junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:06C8E2E1

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 006/IPC/2020

PORTARIA N.º 006/IPC/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS".

*A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora-segurada **Sra. Maria De Fatima Ribeiro Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1916757 SSP/GO e do CPF/MF nº. 575.219.131-91, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, referência SERV E IIL, Cadastro nº. 17, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 003/IPC/2020, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 30 de abril de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:2ACF8718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9815/2019
b) Licitação Nrº :	07/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	24/04/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 20.051.915/0001-33
ITEM: 01, 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 762.000,00

CACOAL, 24 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA409D3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0249/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgância Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 21/04/2020, o(a) senhor(a) MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 109.873/RO, de 11/02/1978, e do C.P.F. n.º 34832033204, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Gerais, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/04/2020, como consta na Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8549A50A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0250/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgância Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 21/04/2020, o(a) senhor(a) AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249254/SSP/RO, de 07/05/1999, e do C.P.
F. n.º 76347052920, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/04/2020, como consta na LEI 3262/PMC/2013.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DADCDF81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0257/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgância Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 16/04/2020, a Portaria nr.º 0243/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) ALECIMAR PEZZIN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 679952/SESDC/RO, de 29/04/2014, e do C.P.F. n.º 65854721287, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Operacional.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/04/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D192656E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0243/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgância Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/04/2020, o(a) senhor(a) ALECIMAR PEZZIN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 679952/SESDC/RO, de 29/04/2014, e do C.P.F. n.º 65854721287, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Operacional, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/04/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B793A130

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0244/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgância Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 19/04/2020, a Portaria nr.º 0079/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) HERINEIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 266006/SSP/RO, de 18/10/1995, e do C.P.F. n.º 24911798220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/04/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:711B1855

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0254/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/04/2020, o(a) senhor(a) STEPHANNY TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1243874/SSP/RO, de 18/02/2011, e do C.P.F. n.º 93415451291, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CORREGEDOR, a ser lotado(a) no(a) CORREGEDORIA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/04/2020, como consta na Art. 4º da Lei 3272/PMC/2014.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B5F5599

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0262/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 28/04/2020, a Portaria nr.º 0171/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) GEIZIANE FABEM DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1282568/SESDEC/RO, de 03/11/2011, e do C.P.F. n.º 02417882264, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Registro e Controle.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/04/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A30A3954

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 PROCESSO N° 681/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONVÊNIO FEDERAL PROPOSTA Nº 19112.323000/1190-07 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 50.000,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/05/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de maio de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8879CD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 PROCESSO N° 680/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONVÊNIO FEDERAL PROPOSTA Nº 19112.323000/1190-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 94.980,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/05/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de maio de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AD0AF7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 101/NFP/FMS/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 101/NFP/FMS/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Marli Pelentir Franco Emerick ,Tec.Enfermagem,portadora do CPF: 420.931.712-87 Período : 07/04/20 as 10:00 hs até 08/04/20 as 10:40 hs; (02 indenizações); meio de transporte: FIAT STRADA – NDA 3351
Sara Correia Franco Emerick, Tec. Enfermagem,portadora do CPF:014.325.382-41 Período : 28/03/2020 ás 13:00hs até 29/03/2020 ás 11:00 ; (02 indenizações)meio de transporte : veículo oficial ambulância renault OHO 0481
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para

LEIA-SE:

Marli Pelentir de Melo ,Tec.Enfermagem,portadora do CPF: 420.931.712-87 Período : 07/04/20 as 10:00 hs até 08/04/20 as 10:40 hs; (02 indenizações); meio de transporte: FIAT STRADA – NDA 3351
Sara Correia Franco Emerick, Tec. Enfermagem,portadora do CPF:014.325.382-41 Período : 28/03/2020 ás 13:00hs até 29/03/2020 ás 11:00 ; (02 indenizações)meio de transporte : veículo oficial ambulância renault OHO 0481

Cacoal – RO, 07 Maio de 2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B805D7BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2196/2020
b) Modalidade :	Dispensanº 14/2020
c) Data Homologação :	07/05/2020
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E AVENTAL DESCARRTÁVEL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EPI VIX PRODUTOS DESCARTÁVEIS HOSPITALARES LTDA..
CNPJ/CPF: 36.941.657/0001-09
Item 1: Máscara cirúrgica descartável.
Valor Unitário: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Quantidade: 300
Valor total do Item 1: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ..
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21
Item 2 : Avental de procedimento descartável .
Valor Unitário: R$ 3,95 (três e noventa e cinco centavos).
Quantidade: 800
Valor total do Item 2: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 40.660,00 (quarenta mil seicentos e sessenta reais).

Cacoal/RO, 07 de Maio de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51811754

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 PROCESSO N° 2090/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 2.106.922,36**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/05/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de maio de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:353D2146

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L. A. DE PICOLI EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.114.868/0001-71***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 90,00; LOTE 16: R$ 2.600,00
LOTE 17: R$ 2.400,00; LOTE 21: R$ 204,00
LOTE 22: R$ 172,00; LOTE 23: R$ 111,00
LOTE 24: R$ 104,00;LOTE 25: R$ 34,00
LOTE 26: R$ 36,00; LOTE 27: R$ 28,00
LOTE 28: R$ 27,00; LOTE 38: R$ 160,00
LOTE 39: R$ 194,00;LOTE 40: R$ 180,00
LOTE 41: R$ 196,00; LOTE 42: R$ 86,00
LOTE 43: R$ 98,00; LOTE 44: R$ 33,00
LOTE 45: R$ 36,00;LOTE 49: R$ 750,00
LOTE 59: R$ 205,00; LOTE 60: R$ 226,00
LOTE 66: R$ 1.780,00; LOTE 67: R$ 6.000,00
LOTE 69: R$ 29,00;LOTE 70: R$ 25,00
LOTE 72: R$ 260,00;LOTE 82: R$ 22,00
LOTE 83: R$ 139,00; LOTE 84: R$ 120,00
LOTE 86: R$ 140,00; LOTE 87: R$ 116,00
LOTE 88: R$ 190,00; LOTE 93: R$ 29,86
LOTE 96: R$ 500,00; LOTE 97: R$ 550,00
LOTE 100: R$ 47,00; LOTE 102: R$ 199,00
LOTE 103: R$ 166,00; LOTE 104: R$ 235,00
LOTE 105: R$ 290,00; LOTE 106: R$ 200,00
LOTE 108: R$ 2.620,00; LOTE 109: R$ 2.620,00
LOTE 111: R$ 73,00
TOTAL:R$ 521.966,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3F63793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P. D. V. PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.737.608/0001-12***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 1.610,00;LOTE 4: R$ 1.462,00
LOTE 6: R$ 35,00
Total: 108.474,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BC1F00A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.745.729/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 1.750,00; LOTE 3: R$ 1.550,00
LOTE 7: R$ 604,00; LOTE 8: R$ 800,00
LOTE 9: R$ 769,00; LOTE 10: R$ 259,00
LOTE 11: R$ 1.936,00; LOTE 12: R$ 1.936,00
LOTE 13: R$ 1.869,00; LOTE 14: R$ 1.869,00
LOTE 15: R$ 1.095,00; LOTE 18: R$ 2.804,00
LOTE 19: R$ 6.599,00; LOTE 20: R$ 230,00
LOTE 29: R$ 35,00; LOTE 30: R$ 234,00
LOTE 31: R$ 450,00; LOTE 32: R$ 105,00
LOTE 34: R$ 485,00; LOTE 35: R$ 219,00
LOTE 36: R$ 230,00; LOTE 37: R$ 171,00
LOTE 46: R$ 1.870,00; LOTE 47: R$ 1.870,00
LOTE 48: R$ 824,00; LOTE 50: R$ 439,00
LOTE 51: R$ 723,00; LOTE 52: R$ 762,00
LOTE 53: R$ 762,00; LOTE 54: R$ 714,00
LOTE 55: R$ 274,00; LOTE 56: R$ 32,50
LOTE 57: R$ 71,00; LOTE 58: R**$ 840,**00
LOTE 61: R$ 1.380,00; LOTE 62: R$ 2.848,00
LOTE 63: R$ 2.958,00; LOTE 64: R$ 2.957,00
LOTE 65: R$ 1.429,90; LOTE 68: R$ 3.739,00
LOTE 71: R$ 274,00; LOTE 74: R$ 210,00
LOTE 75: R$ 120,90; LOTE 76: R$ 237,50
LOTE 77: R$ 494,00; LOTE 79: R$ 98,50
LOTE 80: R$ 87,00; LOTE 81: R$ 174,00
LOTE 85: R$ 598,00; LOTE 94: R$ 1.500,00
LOTE 95: R$ 1.500,00; LOTE 98: R$ 1.490,00
LOTE 99: R$ 1.490,00; LOTE 101: R$ 410,00
LOTE 107: R$ 352,00; LOTE 110: R$ 550,00
LOTE 112: R$ 80,00; LOTE 113: R$ 274,00
LOTE 114: R$ 62,00
TOTAL: R$ 1.639.991,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FB508FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RONDOCAT COM. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.994.044/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 33: R$ 3.800,00
LOTE 73: R$ 114,00
LOTE 78: R$ 74,00
TOTAL: R$ 8.944,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **69/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29D78432

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/GABINETE DA PREFEITA/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, QUE IRA SELECIONAR, JULGAR E ANALISAR AS PROPOSTAS REFERENTE A CHAMAMENTO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº125/ORÇAMENTO/SEMAST/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Técnica Especial de Analise e Seleção, que irá selecionar, julgar e analisar as propostas apresentadas pela Organizações da Sociedade Civil – OSC.

FUNÇÃO	NOME	CAD.	CARGO
Presidente da Comissão Técnica de Analise e Seleção	Elias Moises Silva	8046	Sec. Mun. Ação Social e Trabalho
Membro da Com. Tec. Analise e Seleção	Maria Sidineide Brito de Oliveira	8033	Assessor Especial
Membro da Com. Tec. Analise e Seleção	Maria da Penha Valli Barbosa	8039	Assessor Especial

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/04/2020, revoga-se as disposições ao contrário.

Cacoal-RO, 06 de maio de 2020.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7101865

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0225/PMC/2020.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 255/GAB/SEMED/2020.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 20/03/2020, a servidora Municipal ELIANE APARECIDA TEIXEIRA, portadora da cédula de Identidade nº

676803 SSP/RO, e do CPF n° 512.558.202-68, matrícula 2564, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Ângela Maria da Mata, tipologia "B".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 20/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BE8D41E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 47/2020

RESOLVE:
Art. 1º - Designar comissão com finalidade de gerir processo de votação interna para o cargo de Diretor do SAAE, nos termos do art. 27 §3º da Lei n. 2.600/PMC/2010 (alterada pela Lei 2.965/PMC/2012).
Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:
Presidente: **Cirlânia Pereira Batista**
Membro: **Dailsa Pilar Ramon Aguiar**
Membro**: Allan Antônio da Silva**
Membro**: Rodrigo Luiz Damiani (Representante da AFUSC)**
Membro: **Hiran Barsanulfo de Albuquerque (Representante do SINSEMUC)**
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 07 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:494BE77D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 44/2020

Dispõe nomeação para a função gratificada de Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor **interinamente** para a função gratificada de **Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,
Considerando Laudo Médico do Servidor Nelson Rodrigues de Lima de 90 (noventa) dias, necessitando de afastamento de suas atividades laborais,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **interinamente KLEBER GOIS,** para ocupar a função gratificada de **Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete do SAAE,** considerando o período de Afastamento do Servidor Nelson Rodrigues de Lima.
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04/05/2020 até a data fim do afastamento homologado pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:22D3BCEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 45/2020

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado Chefe De Departamento De Comunicação E Marketing do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar o Servidor **DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO** do cargo comissionado de **Chefe De Departamento De Comunicação E Marketing** do SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº 04/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FB2CC8AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 002/SAAE/2020

Concedente: Município De Cacoal

Interveniente: Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP

Concedido: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23

Processo Nº 74/SAAE/2016

Objeto: Cooperação técnica para recomposição dos sistemas de água e esgoto do SAAE.
Valor estimado: R$ 125.458,58
Local e Data: Cacoal – RO 06 de Maio de 2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário De Obras

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3E47938E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 46/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Comunicação E Marketing do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o servidor **ALLAN ANTONIO DA SILVA** para ocupar o cargo comissionado de **Chefe De Departamento De Comunicação E Marketing** do SAAE.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2020.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2CA68DC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0132/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 105/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP,** CNPJ **13.807.868/0001-40**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 06: R$ 16,00. Item 13: R$ 1,41. Item 15: R$ 0,21. Item 17: R$ 2,87. Item 29: R$ 23,80. Item 31: R$ 17,50. Obs.: A íntegra da Ata Nº 056/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:010CD8A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0132/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 105/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **COMERCIAL VÊNUS LTDA,** CNPJ **04.637.690/0001-45**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 08: R$ 1,21. Item 11: R$ 1,73. Item 21: R$ 9,75. Item 22: R$ 8,44. Item 27: R$ 1,89. Item 28: R$ 2,06. Item 32: R$ 3,89. Obs.: A íntegra da Ata Nº 057/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A130FA79

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0132/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 105/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ **34.477.133/0001-75** ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 23,64. Item 02: R$ 4,14. Item 03: R$ 4,20. Item 07: R$ 1,19. Item 09: R$ 1,69. Item 10: R$ 1,69. Item 12: R$ 3,49. Item 14: R$ 2,43. Item 16: R$ 0,43. Item 18: R$ 2,95. Item 20: R$ 3,40. Item 23: R$ 0,95. Item 24: R$ 0,95. Item 30: R$ 4,58. Obs.: A íntegra da Ata Nº 058/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E18B78E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0132/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 105/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **HOLANDA PAPELARIA EIRELI,** CNPJ **63.772.925/0001-70,** ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 05: R$ 3,67. Item 19: R$ 24,67. Item 25: R$ 52,00. Item 26: R$ 9,21. Obs.: A íntegra da Ata Nº 059/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D584AF23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020.

Processo nº 00635/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento parcial de combustíveis com o abastecimento direto na bomba, na sede do município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$: 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2024 Manutenção e recuperação de estradas Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 001.002 – Recursos Livres. Ficha 257.

Contratada: LIMA & INACIO LTDA, CNPJ: 08.466.578/0001-40.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:022CC88E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:

I - Representantes do Setor Governamental:
a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
1. Titular – Francisca Prado da Silva
2. Suplente – Lucas Alves de Lima

b) Representante da Secretaria de Educação:
1. Titular – Izaías Alves Pinheiro
2. Suplente – Abimael Teixeira da Silva

c) Representantes da Secretaria de Saúde:
1. Titular – Giovanni Pereira Gonçalves
2. Suplente – Leoneci Brum de Lara

d) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
1. Titular – Reginaldo Lima Santana
2. Suplente – Rosangela Estevão Cabral

II - Representantes do Setor Não Governamental:
a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
1. Titular – Edelson Moret de Oliveira
2. Suplente – Eluciene de Souza Silva

b) Representante da Associação Renascer da Melhor Idade (ARMICAN)
1. Titular – Cecília Nozima de Freitas
2. Suplente – Maria Elza Candido da Silva

c) Representantes da Igreja Católica "Comunidade de Nossa Senhora Aparecida":
1. Titular – Jessica Daiane Morães Pereira
2. Suplente – Elizângela Gonçalves Ferreira

d) Representantes da Associação Beneficente Portas Abertas
1. Titular – Carlos Alberto Paiva;
2. Suplente – Rayanna Monteiro Ferreira Soares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 136/2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:35DB6A18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 07 DE MAIO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora MARIA RAMOS MODESTO SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora MARIA RAMOS MODESTO SANTOS, CPF nº 696.033.402-00, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2014 a 30/12/2019, para gozo no período de 24/04/2020 a 23/07/2019, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5ACE37C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 83.635,81 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
4.4.90.51 Obras e Instalações 83.635,81
Fonte de Recurso6.12 – Transferência de Convênio - Educação
Detalhamento 37 – Transferência de Convênio do Estado
Código de Aplicação 001.022 – Convênios Estado – Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c: 10.137-0 83.635,81
Fonte de Recurso6.12 – Transferência de Convênio - Educação
Detalhamento 37 – Transferência de Convênio do Estado
Código de Aplicação 001.022 – Convênios Estado – Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F941991E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: 1366**-1/SEMED/2019 – Reconhecimento de Dívida referente à Prestação de Serviço de Manutenção e Conserto de veículos – Ônibus Escolares,** em favor de:

JÚLIO ANDERSON DA SILVA CAVALCANTE
CNPJ: 17.563.558/0001-88

Valor Total: R$ 35.260,00 (trinta e cinco mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 07 de Maio de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A5B4DE62

GABINETE DO PREFEITO-GP
8º TERMO ADITIVO DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA O.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492 SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a empresa **O.M CONSTRÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **12.010222/0001-74,** com sede a Rua dos Estudantes, nº 344, Sala A, QD 15, Lote 236, Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, neste ato representada pelo Sr. **JHONATAN DA MOTA FÉLIX,** portador do **CPF nº 011.097.172-88** e **RG nº 1049209 SSP/RO,** residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2016, tendo como objeto – Construção de Uma quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva, no Distrito de Triunfo, em cumprimento ao Termo de Compromisso PAC 207473/2013, convênio firmando entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, orindo do processo administrativo nº 787/2015 e Volumes 1, 2, 3 e 4 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da cláusula 6ª do Contrato nº 017/2016, passando a vigir por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de abril de 2020, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas, permanecedo inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 13 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

O.M. Construção E Comércio LTDA-ME
Contratada
JHONATAN DA MOTA FELIX
Responsável
CPF: 011.097.172-88

Testemunhas:
_____
CPF:_____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:589ABE90

GABINETE DO PREFEITO-GP
9º TERMO ADITIVO DE 05 DE MAIO DE 2020.

"NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA O.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492 SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a empresa **O.M CONSTRÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **12.010222/0001-74,** com sede a Rua dos Estudantes, nº 344, Sala A, QD 15, Lote 236, Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, neste ato representada pelo Sr. **JHONATAN DA MOTA FÉLIX,** portador do **CPF nº 011.097.172-88** e **RG nº 1049209 SSP/RO,** residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2016, tendo como objeto – Construção de Uma quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva, no Distrito de Triunfo, em cumprimento ao Termo de Compromisso PAC 207473/2013, convênio firmando entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, orindo do processo administrativo nº 787/2015 e Volumes 1, 2, 3 e 4 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a alteração do itém 02, cláusula 3ª (valor) do Contrato nº 017/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O presente Termo aditivo do contrato nº 017/2016 se dará da seguinte forma:

Valor Total do Termo Aditivo **R$ 200.469,46** (duzentos mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Conforme demonstrativo abaixo:

R$ 68.316,03 (sessenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e três centavos), para serviços não conteplados no projeto inicial, conforme planilhas em anexos;
R$ 132.153,43 (cento e trinta e dois mil cento e cinqueta e três reais e quarenta e três centavos), necessários para o reequilíbrio econômico financeiro, sendo:
R$ 72.002,98 (setenta e dois mil dois reais e noventa e oito centavos) saldo existente no convênio FNDE, e,

R$ 60.150,49 (sessenta mil cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), com recursos conforme dotação orçamentaria abaixo.

Ressalta-se que o limite estipulado por lei é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contatro inicial, estando o presente Termo Adivitivo abaixo, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 para prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentaria: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Fundção/subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1008 – Constr. Ampl. e Reforma das Escolas
Programa: 0007 – Gestão Administrativo da SEMED
Destinação Recurso: 1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Aplicação Direta (5%)
FICHA: 100
CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 017/2016, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24/12 (vinte e quatro/doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

O presente termo poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo estejam concluídos os serviços procedimentos licitários implementados para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito em Clásula constante para extipulação de prazo, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 05 de maio de 2020.

O.M. Construção E Comércio LTDA-ME
Contratada
JHONATAN DA MOTA FELIX
Responsável
CPF: 011.097.172-88

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B20AFDE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **679-1/2018- SEMOB**, Objeto da Contratação: de Empresa para Prestação de Serviço de Recuperação e Abertura de estadas vicinais no Assentamento Flor do Amazonas IV em favor de:

WM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
CNPJ: 22.298.593/0001-57

Valor Total: R$ 697.017,10 (seiscentos e noventa e sete mil, dezessete reais e dez centavos)

Candeias do Jamari - RO, 07 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:761D2104

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 763.441/SSP/RO e do CPF nº 730.095.712-91 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.905.358/0001-17**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1596 –

Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº **903726 SESDEC/RO** e CPF nº **895.329.101-15**, residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034 – Residencial Pinhais – Bloco B – Aptº nº 402 – Bairro Rio Madeira – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula 5ª (valor) do Contrato nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do aditivo do contrato nº 001/2019 será de **R$ 76.590,65 (setenta e seis mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos),** utilizando os 18.5% (dezoito e meio por cento) do valor do contatro inicial, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 para prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02. – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
02.11.00.10 – Saúde
02.11.00.10.301 – Atenção Básica
02.11.00.10.301.0016 – Gestão Administrativa – FMS/SAUDE
02.11.00.10.301.0016.1036 – CV nº 842361/2016/MS/CX/Const. De laboratório
02.11.00.10.301.0016.1036 – 4.4.90.51 – Obras e instalação
FICHA: 378

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 30 de abril de 2020.

Trinidad Tecnologia LTDA
CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratada
DARI RICARDO DA SILVA NETO
CPF nº 895.329.101-15
Representante Legal

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Anuente

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2DA10F24

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.858 DE 07 MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador NII – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica - CC-7,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A5CA68FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
5º TERMO ADITIVO DE 04 DE MAIO DE 2020.

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA** - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 763.441/SSP/RO e do CPF nº 730.095.712-91 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.905.358/0001-17**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1596 – Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº **903726 SESDEC/RO** e CPF nº **895.329.101-15**, residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034 – Residencial Pinhais – Bloco B – Aptº nº 402 – Bairro Rio Madeira – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (prazo) do Contrato nº 001/2019 de **prestação de serviços de engenharia para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde (laboratório) da unidade básica de saúde Santa Isabel,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 001/2019, por mais 60 (sessenta) dias, **passando a vigir a partir de 13 de maio de 2020 à 12 de julho de 2020,** em conformidade com a solicitação juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 378
Poder executivo: 02
02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
02.11.00.10 Saúde
02.11.00.10.301 – Atenção Básica
02.11.00.10.301.0016 – Gestão administrativa FMS/SAUDE
02.11.00.10.301.0016.1036 – CV n° 842361/2016/MS/CX Const de laboratório
02.11.00.10.301.0016.1036 – 4.4.90.51 **–** Obras e instalação
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 04 de maio de **2020.**

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Trinidad Tecnologia LTDA
CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratada
DARI RICARDO DA SILVA NETO
CPF nº 895.329.101-15
Representante Legal

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Anuente

Testemunhas:

CPF:_____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2B63AD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO

DECRETO N.º 326/GAB/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Fica autorizada a todas as Instituições Bancárias e Financeiras a realizar a renegociação dos Empréstimos Consignados dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Castanheiras/RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Castanheiras – RO, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Corona vírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.737, de 22 de abril de 2020 que "Em caráter excepcional suspende o cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais e municipais, no âmbito do Estado de Rondônia, durante o período de 90 dias e dá outras providências";
CONSIDERANDO o DECRETO N° 24.981, DE 27 DE ABRIL DE 2020. Que Regulamenta a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a folha salarial do Município de Castanheiras/RO esta devidamente assegurada e sendo paga em dias aos servidores municipais, não ocasionando nesse sentido nenhum prejuízo ao cumprimento de suas obrigações junto a credores pessoais;
CONSIDERANDO que é de ordem pessoal o pedido de suspensão dos respectivos descontos junto à instituições financeiras, dado o Convenio de empréstimo consignado estabelecido com a Instituição financiadora;
CONSIDERANDO que a legislação autorizativa não se refere ao Sistema Financeiro Nacional, sendo opcional ao servidor público a adesão e à responsabilidade pelos eventuais custos do ato de solicitação de suspensão;
DECRETA:
Art. 1° Ficam suspensos os descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, nos meses de maio, junho e julho, do ano de 202, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses ou enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19, e com fundamento na Lei n° 4.737, de 22 de abril de 2020.
§ 1° As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata o caput, estas deverão ser acrescidas ao final do Contrato de Empréstimo, de acordo com o disposto no art. 2° da Lei n° 4.737, de 2020.
§ 2° Para que haja a suspensão deverá ser realizado requerimento, por escrito, formulado pelo servidor público, conforme modelo constante no Anexo Único ou outro meio que a instituição financeira exigir ou disponibilizar, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.
Art. 2° A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional; por dívidas, inadimplemento, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidos pelo devedor junto ao credor.
Parágrafo único. O Município de Castanheiras não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre credor e devedor, limitando-se a efetuar os descontos em folha de pagamento.
Art. 3°As novas contratações de empréstimos consignados, inclusive relativas a renegociações de dívidas já existentes, não estarão sujeitas a períodos de carência, concomitante com o disposto no art. 1°, devendo ser observadas as condições estabelecidas entre o servidor e a instituição financeira.
Art. 4° Os casos omissos relacionados à aplicação deste Ato Normativo serão decididos pela Departamento de Recurso Humanos.
Art. 6°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Castanheiras/RO, 30 de Abril de 2020(Trinta dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO 326/GAB/2020
REQUERIMENTO

Eu,(NOME)_____, (RG)_____, (CPF)_____, (CARGO PÚBLICO),_____
(MATRÍCULA)_____,(LOTAÇÃO)_____, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento nos meses de maio, junho e julho, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 326/GAB/2020, de 30 de Abril de 2020, e com fundamento na Lei n° 4.737, de 22 de abril de 2020, responsabilizando-me, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida, bem como por qualquer inadimplência decorrente da solicitação.

_____
Local, data nome e assinatura

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:5C8E41E1

GABINETE
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL nº 327/GAB/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades no âmbito do Município de Castanheiras/RO e altera o Decreto nº 310/GAB/2020, de 22 de Marco de 2020, e da outras providencias"

O Prefeito do Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda;
Considerando que a quarentena no estadual, com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;
Considerando que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3º do artigo 4º da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual; e
Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.
Considerando o Decreto Estadual 24.979/2020 de 26 de Abril de 2020, bem como os demais Decretos Estaduais de decisões judiciais no âmbito federal e do Estado de Rondonia;

Decreta:
Art. 1º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Castanheiras/RO, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 310/GAB/2020, de 22 de março de 2020, que "A administração municipal de Castanheiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e dá outras providências" e revogou o Decreto nº 309/GAB/2020", ate o dia 15 de Maio de 2020.
Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Castanheiras poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e
III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes, conforme artigo 5º do Decreto Municipal nº. 310/GAB/2020.
CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO
Art. 3º Em todo o território MUNICIPAL, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos;
II - proibição de:
a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e
b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;
III - determinação que:
a) A Vigilância Sanitária Municipal em conjunto à Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros que por ventura e se utilizam de transporte coletivo, entre municípios, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;
b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em entre os municipios, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e
e) o transporte rodoviário, no território municipal, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saude, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;
V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde, observadas o principio da legalidade
Seção I
Das Atividades Educacionais
Art. 4º Ficam suspensas na vigência deste Decreto, ate 15 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público.
§ 1º Observadas as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19 a rede de ensino municipal poderá dispor sobre Plano de retorno gradual das aulas na rede de ensino
§ 2º As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação bem como produção de material e meios condizentes, para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.
§ 3º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Castanheiras/RO, deverá ser compreendida como recesso/férias

escolares a ser definido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
§ 6º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMEC e área pedagógica, após o retorno das aulas.
Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta
Art. 5º Os Secretários Municipais e os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para o gradual retorno das atividades administrativas a partir do dia **15 de maio de 2020**, desde que observadas as obrigações dispostas no art. 9º, adotando desde já os seguintes parâmetros:
I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;
II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e
III - adotar as seguintes medidas:
a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;
b) havendo servidores, empregados públicos e estagiários com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas; e
c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata.
Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão divulgar internamente as disposições descritas neste Decreto e regulamentar a forma de recebimento de petições, notificações e documentos do público externo.
Art. 6ºO acesso aos serviços inadiáveis que os usuários necessitem no âmbito municipal serão prestados, desde que o interessado esteja portando e se utilizando de mascara, e obedecidas as regras e condições de alternância no atendimento de modo que não haja aglomeração e atenda ao distanciamento social.
Seção III
Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais
Art. 7º As atividades essenciais indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública do Município de Castanheiras/RO, **poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no art. 9º deste Decreto.**
I - Fica autorizado, segundo o Decreto Estadual nº. 24.979 de 26 de Abril de 2020, o funcionamento das seguintes atividades comerciais:
a) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;
b) lotéricas e caixas eletrônicos;
c) serviços funerários;
d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;
f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) indústrias;
h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;
i) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;
j) hotéis e hospedarias;
k) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
l) óticas e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;
m) restaurantes e lanchonetes, exceto self-service;
n) lojas de equipamentos de informática;
o) livrarias, papelarias e armarinhos;
p) lavanderias;
q) concessionárias e vistorias veiculares; e
r) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios.
II - Atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 02 de maio de 2020, além das disposições do art. 9, as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.
III - os velórios, que deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2
(duas) horas, além do disposto no art. 9º, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes; e
IV - as agências bancárias instaladas no Município deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do art. 9º, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS
Art. 8ºO município de Castanheiras/RO no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200, da CF 1988, observadas as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19, manterá a proibição de inicio das atividades e serviços privados não essenciais não relacionados no art. 7º os quais deverão aguardar regulamentação oportunamente.
CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE
Art. 9º As atividades liberadas no arts. 7º, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Castanheiras, deverão observar o seguinte:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento a antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido;
V - controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
VIII - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
IX - no caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel; e
X - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

Art. 10. Em todo o âmbito municipal:
I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam. Todos os ocupantes deverão fazer o uso de máscaras; e
II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no art. 9º, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Os Órgãos Municipais em conjunto com os Estaduais atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº. 24.979 de 26 de Abril de 2020, compreendendo os seguintes:
I -a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para cumprimento do disposto neste Decreto;
II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada;
III - a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, com apoio das vigilâncias sanitárias municipais, fica responsável pelo controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia e outras atribuições inerentes;
IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;
V - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e
VI - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 12. Todo cidadão Castanheirense tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município e do Estado de Rondônia.
§ 1º Fica recomendado:
I - evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
V - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VII - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 2º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.
§ 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone 69 3474 2014, 69 98116 0740 e 69 99258 0757, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou aumento do contágio do COVID-19.
Art. 14. Fica revogado no que contrariar o disposto neste Decreto às medidas, condições e regras estabelecidas e impostas pelos Decretos Municipais nº. 310/GAB/2020, 317/GAB/2020 e 324/GAB/2020.
Art. 15. Ficam mantidos o teor dos Decretos Municipais nº. 310/GAB/2020, 317/GAB/2020 e 324/GAB/2020, que não contrariem o disposto neste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 30 de Abril de 2020

Castanheiras/RO, 30 de Abril de 2020(Trinta dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:0C4E6E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 053/2019, a bem do interesse público, tendo em vista a exigência de apresentação de **VISITA TÉCNICA**, e a possível impossibilidade de efetuar a mesma pelo estado de Calamidade Pública ocasionado pela pandemia do coronavírus, e a necessidade de efetuar alteração no instrumento convocatório neste quesito visando a ampliação da disputa, torna público a **REVOGAÇÃO** na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 005/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço**, conforme, Processo nº. 764/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a implantação do Sistema de Hidrantes e SPDA na Escola Mundo da Criança Tiago Panatto, localizada na Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias Sintéticas e Analíticas, Cronograma Físico – Financeiro e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 004/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R$ 159.797,80 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais, oitenta centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.** Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de maio de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:27DF490F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Unidades de Saúde: CEO - Centro Especializado Odontológico, PSF-A, PSF-B, Posto Feliz, Posto BNH, Farmácia Básica, SEMSAU, Hospital Municipal São Lucas e CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial, com Recursos SEMSAU - PAB. Com valor total estimado em R$ 29.254,23 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais vinte e três centavos). Processo Administrativo nº. 807/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DF424E2C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias.
FINALIDADE: Notificar ao **LUZIMAR A. DE OLIVEIRA FALLER,** portador do CPF nº 674.158.302-53, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote 08 da Quadra 59 do Setor "A"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 3932/2019 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Srª. EDINEIA MADALENA HORT DEMARCO,*** brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.282.336-9 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF n° 043.654.049-54, nascida em 23/07/1980 filha de: DAVIO JONAS HORT E ADELAIDA TEIXEIRA HORT, casado em 30/01/1999 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com a ***Sr. EUGENIO DEMARCO,*** brasileiro, agricultor, portador do RG n° 652.697-32 SSP/PR e inscrito no CPF n° 018.010.479-95, nascido em 09/10/1974, filho de: VITOR DEMARCO E MARIA DE LOURDES VESCO DEMARCO, ambos residentes e domiciliados na Rua Joaquim Cardoso Dos Santos n° 2713, Bairro Maranata no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 07 de Maio de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B8AB7B59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2020.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 33/2020,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a formação do **Registro de Preços**, Futura e eventual formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas, máquinas) do Município de Chupinguaia por 12 meses. Processo Administrativo nº **348/2020**. Valor total de R$: Valor Total R$: 2.748.985,03 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00**

horas do dia 06 de Maio de 2020; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 22 de Maio de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 22 de Maio de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 22 de Maio de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 4 de Maio de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8E16DD33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.534, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Exonera o servidor Cristiano de Sousa da Silva do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Maio de 2020, o servidor Cristiano de Sousa da Silva no cargo de Diretor de Divisão - CC8 - SEMOSP , nomeada através do Decreto nº 1.721, de 22 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO GOMES MARIN
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A7D4B8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.536, DE 04 DE MAIO DE 2020

Altera o Art. 7º do Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020, que declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências, e revoga o Decreto nº. 2.508, de 13 de abril de 2020.

.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. 7º do Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020, que declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências, e revoga o Decreto nº. 2.508, de 13 de abril de 2020
Art. 2º O Art. 7º do Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação;
Art. 7º Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviço será das 06:00 às 23:30, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais, e sem atendimento ao público
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B30EE9D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.535, DE 04 MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 2.386, de 04 de fevereiro de 2020, que o Decreto nº 2.173, de 19 de Novembro de 2019, onde constitui a posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde para mandato de três anos e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO Alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeados através do Decreto nº 775, de 28 de Agosto de 2017,
CONSIDERANDO a eleição e respectiva indicação dos membros representantes dos diversos segmentos da sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º Altera nos termos do item II da terceira diretriz, da Resolução Nº 222/2003-CNS, ficam nomeados e empossados para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020, os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, relacionados a seguir:
Composição da Mesa Diretoria

Presidente: Kenny Keylon Vieira da Rocha **Vice-Presidente:** Ezequiel Souza do Nascimento **1° Secretario:** Rosangela Evangelista da Silva Malaquias
2° Secretario: Deuza Bispo da Silva
Entidades de Usuários de 50%
IGREJA EVANGELICA Titular: Ezequiel Souza do Nascimento **Suplente:** Camila Andrade Lima
IGREJA CATÓLICA
Titular: Paulo Valjão Ferreira **Suplente:** Ivalcir Conceição de Castilhos
ASSOCIAÇÃO DOOS IDOSOS Titular: Roberto Ferreira Pinto **Suplente:** Milton Almeida de Gonçalves
ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
Titular: Neuza Gomes
Suplente: Valdenice Brasil da Silva
Entidades dos Trabalhadores de Saúde 25%
CONSELHO DE ONDOTOLOGIA
Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior
CONSELHO DE ENFERMAGEM
Titular: Deuza Bispo da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva

Representantes do Governo 25%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Titular: Rosangela Evangelista da Silva Malaquias
Suplente: João Higor da Silva Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Joseane Souza da Silva **Suplente:** Osvaldo Aparecido de Castro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2CF7CCE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º PRORROGA a Portaria nº 3, de 18 de Fevereiro de 2020 que instaura processo administrativo de sindicância com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme oficio nº 143/2019 3ªPJV**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**, apontadas de acordo com o Processo Administrativo nº 2890/2019.

Art. 2º FIXAR, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:406C2686

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa **JOSÉ FERREIRA – ME - CNPJ 16.703.368/0001-56,**para**Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva, Remoção e Instalação de Ar Condicionado tipo SLIP,**conforme Termo de Referência (ID-21927), Justificativa da Contratação (ID-21945) e Parecer da Auditoria (ID-22788) anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com empenho no valor de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 640/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 62/2020.

Gabinete da Prefeita em 07 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/05/2020 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0BE314C5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**JOSÉ FERREIRA – ME - CNPJ 16.703.368/0001-56,**para**Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar,**instalados na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Protocolo, Almoxarifado, Departamento de Recursos Humanos e, Recepção, CPL, Auditoria e contabilidade, conforme Termo de Referência (ID-23229), Justificativa da Contratação (ID-22222) e Parecer da Auditoria (ID-23266) anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 686/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 64/2020.

Gabinete da Prefeita em 07 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/05/2020 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:16ABF602

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.006/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.006/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 260/19
DO PRAZO: 60(sessenta) dias, contados do termino do contrato.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.006/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.44/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07de maio de 2020.

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/05/2020 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7FFE1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RGF 2 SEM. 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	42.968.355,03	
Receita Corrente líquida Ajustada	42.968.355,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.710.554,40	52,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.781.013,02	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.491.962,37	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.202.911,72	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.678.466,23	-22,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.562.026,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.453.038,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.874.936,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.007.784,85	7,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:38D625DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/20

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante nos Processos Administrativos 623 e 652/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 17/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Lei 13.979/2020, MP 926/20 Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA POSSIVEL ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 11/05/2020. Fim de recebimento da proposta: 18/05/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 18/05/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 18/05/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:D80182D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO 469/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM MEIO-FIO SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS, com uma área total de **7.254,83m²,** e extensão de **3.423,04m,** Distrito de São Domingos do Guaporé no Município de Costa Marques**, conforme Convênio nº 864135/2018/PCN,** celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte- DPCN. atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 469/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **27/05/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Fonte Recurso: Convênio nº 864135/2018/PCN.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 04 de Maio de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3F8E4AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: 004/CPL/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 370/2020 - SEMSAU
FORNECEDOR: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 63.777.940/0001-01
VALOR: R$ 5.971,00 (cinco mil novecentos e setenta e um reais)
FORNECEDOR: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46
VALOR: R$ 2.202,00 (dois mil duzentos e dois reais)
FORNECEDOR: EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83
VALOR: R$ 54.305,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinco reais)
FORNECEDOR: AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.156.629/0001-89
VALOR: R$ 39.412,00 (trinta e nove mil quatrocentos e doze reais)
RECURSO: FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE COMBATENDO PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, as cotações de preços realizadas, por conseguinte, a justificativa do preço como passamos a demonstrar:

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto aquisição de EPIs e Materiais Hospitalares em atenção ao surto da doença respiratória causada pelo Covid-19, nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa da referida Pasta, constantes no item 2 do Termo de Referência, a presente contratação deu-se em caráter de emergência para fins de enfrentamento da pandemia. Os materiais, objeto desta despesa, será utilizado para prevenção de contágio, transmissão e manejo clinico dos casos diagnosticados, decorrentes do novo coronavírus (Covid-19).

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso em tela a presente despesa se enquadra na obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, vejamos:

Art. 24 É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Esta dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, IV da Lei 8.666/93, se justifica em caráter emergencial real, por se enquadrar em situação calamitosa de nível internacional, que atenta contra a vida da pessoa humana, reconhecida por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; da Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)"; da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; do Decreto Municipal nº 605 de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública no Município de Cujubim, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências"; e do Decreto Municipal nº 605, de 24 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências". O objeto de que trata esta despesa, refere-se à aquisição de equipamentos de proteção individual, destinadas ao enfrentamento do COVID-19 no Município de Cujubim, tendo por finalidade a manutenção preventiva da saúde do ser, cabendo ao ente público assegurar a proteção à saúde da população, em fase da sua responsabilidade imputada expressamente pela Constituição Federal, senão vejamos:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e

serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, CF/1988, art. 196).
A situação potencialmente desencadeada em fase da pandemia do coronavírus, estabelece a necessidade emergencial para aquisição dos materiais definidos no item 1 do Termo de Referência, apenso aos autos, haja vista a falta destes produtos na rede pública Municipal.
Por todo o exposto, não resta alternativa à administração, senão abrir mão dos prazos legais da licitação e em face da emergência, providenciar a aquisição dos materiais, haja vista a manutenção da saúde da requerente.
É necessário evidenciar que a quantidade adquirida é somente ao atendimento provisório, até que a administração providencie a solicitação por meio de licitação.

III – DAS POSSIBILIDADES DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:
Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, na obra *Contratação Direta sem Licitação*, Jacoby, traz:“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal[...]”(JACOBY, Fernandes, pg. 154/159), nesta mesma vertente temos o posicionamento do Tribunal de Contas as União, e também o TCU, onde ambos firmaram entendimento de que“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.
Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:
É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa. [...]
Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. (Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)
Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe do valor da despesa, em que esta condição é aplicada apenas para os casos previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, como já citados.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Apesar da situação emergencial, a qual possibilita dispensa de algumas formalidades alusivas à licitação convencional e no sentido de garantir êxito na aquisição em sua totalidade, em cumprimento ao disposto no Art. 4º-D, § 1º, inciso VI da Medida Provisória nº 926/2020, foram realizadas as pesquisas de preços para obtenção das estimativas de preços, conforme consta nos autos.
Após este procedimento, assegurado à disponibilidade orçamentária, foram encaminhadas cotações com efeito de disputa, sendo as empresas notificadas por e-mail que os valores propostos seriam para fins de Dispensa de Licitação em favor do licitante com o menor valor por item.
Desta feita, as cotações foram encaminhadas às empresas relacionadas nos autos, **cientes da devolução imediata das propostas**.
Desta feita, em razão dos valores propostos, sangraram-se como vencedoras as empresas elencadas no preâmbulo desta Justificativa, em que o preço ofertado coaduna com os valores de mercado, conforme pesquisas inicialmente realizadas, cujo quadro de média de preços encontra-se acostado aos autos.
As propostas apresentadas pelas referidas empresas são compatíveis com as necessidades da administração, que não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço ofertado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.
A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:
[...]adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório [...].(Acórdão 1705/2003 Plenário.)
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação de emergência pertinente a Dispensa de Licitação nos termos já consubstanciado.
De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, bem como a MP nº 296/20, a orientação é que seja obedecida à coleta de preços, ainda que a modalidade seja em caráter emergencial.
De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudicar-se-á a aquisição do material, mediante a Regularidade Fiscal e Trabalhista, com observância ao caráter da licitação, concomitantemente com o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Assim sendo, buscando averiguar os valores praticados no mercado, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, os valores ofertados corroboram com os valores estimados pela administração, conforme supracitados, devendo a Administração adquirir o objeto desta despesa sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, em face da do valor ofertado.

VII – DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação direta, uma das prerrogativas é a observância aos procedimentos para que não maculem o estado emergencial da despesa. Desta feita a Administração teve o dever de verificar como requisitos de habilitação apenas em relação à regularidade Fiscal e Trabalhista, estabelecidos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, pois, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da mesma Lei.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que as empresas vencedoras demonstraram a adimplência fiscal e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos, bem como foi consultado o Cadastro de Fornecedores da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, CAGEFIMP, CNJ, CEIS e Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, não havendo registro de irregularidade. Registra-se que todas as certidões foram emitidas pela Gerência de Compras desta Administração, nos respectivos endereços eletrônicos.

VIII – CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente à aquisição dos materiais de proteção individual e insumos hospitalares, é decisão discricionária de o Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, em face ao cumprimento do Estado de Calamidade estabelecido a nível mundial, provocado pela pandemia do coronavírus, de acordo a documentação acostada aos autos que instruem o presente processo.

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:309683D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS PATRIMONIAIS EXISTES NO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existes no Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, nomeando os seguintes membros:

I. ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA, Mat. 107, Presidente;
II. ANDRIW DA SILVA DE OLIVEIRA, Mat. 2056-3, Membro;
III. FLAVIO BRITO DE OLIVEIRA, Mat. 643-1, Membro;
IV. FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA, Mat. 2164, Membro.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público:

I. Conferir e relatar o patrimônio registado junto ao Departamento de Patrimônio;

II. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

III. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;

IV. Realizar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio
atualmente;

V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI. Emitir Ata circunstanciado após realização de todo trabalho;

VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Secretaria Municipal de Saúde e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:075AECBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS DE CONSUMO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer o levantamento dos saldos de estoques no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos e responsabilidades para a realização do inventário patrimonial dos bens de consumo do Exercício de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, do Exercício de 2020.
Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, conforme indicação da Secretária Municipal de Saúde:
I. LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI, Mat. 2924-1, Presidente;
II. PÂMELA SOUZA BENEDITO, Mat. 136, Membro;
III. RENATA VIANA FERREIRA, Mat. 245, Membro;
IV. ROSINEIE GOMES DOS SANTOS, Mat. 1935, Membro.
Art. 3º Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.
Art. 4º A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado registrados atualmente.
Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.
Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.
Art. 8º Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almoxarifes de cada almoxarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:F25DE89C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 370/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, aparado pelo Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, com razões remissivas à justificativa de dispensa de licitação nº 004/CPL/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, Resolve: **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 370/2020 e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, cujo objeto é "aquisição de equipamentos de proteção individual – Epis e materiais hospitalares para os profissionais que estão na linha de frente combatendo a pandemia causada pelo coronavírus COVID 19 (emergencial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Em favor das empresas: **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.777.940/0001-01, no valor de R$ 5.971,00 (cinco mil novecentos e setenta e um reais), **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.964.366/0001-46, no valor de R$ 2.202,00 (dois mil duzentos e dois reais), **EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.231.948/0001-83, no valor de R$ 54.305,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinco reais), **AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, no valor de R$: 39.412,00 (trinta e nove mil quatrocentos e doze reais) ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de R$ **101.890,00 (cento e um mil oitocentos e noventa reais)**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Maio de 2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:417D33CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 302/PGM/2020

Processo Administrativo: 1983/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES SANITIZANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO CONCENTRADO 12% e DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
Menciona também que neste período de pandemia a secretaria tem que buscar formas melhores e mais eficazes para garantir as condições sanitárias nas Unidades de Saúde do Município e a disponibilidade de medicamentos e materiais, pois é nas unidades de saúde que a população encontra guarda para suas enfermidades e temos que assegurar que os pacientes que adentrarem nas unidades estejam protegidos e encontrem um ambiente salubre e suprido de materiais e medicamentos necessários, para não agravar ainda mais os quadros de saúde.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos materiais pretendidos nos presentes autos, visto que a falta deles acarretara prejuízos e na, paralisar dos serviços e agravamento da situação visto que neste período de pandemia diversos protocolos de procedimento foram estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e replicados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, para prevenção e combate a pandemia do COVID-19.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta do item solicitado nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Por seu turno, a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 15, XIII possibilita a aquisição de bens e serviços em caso de emergência, senão vejamos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.
Ressalta ainda que a lei nº 13.979/2020 que trata de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, também trata da aquisição por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medida:
(...)
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Faço ressalva em relação a essas medidas quanto à necessidade da SEMSAU obter perante setor técnico competente base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas e limitadas ao tempo e espaço exclusivo para atendimento da demanda mínima indispensável para evitar os excessos e posterior responsabilização.
O artigo 4, parágrafos 1º e 2º da lei citada corroboram o dispositivo do artigo 24, IV que limita a aquisição emergencial somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergência, senão vejamos:
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:
VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e na lei nº 13.979/2020, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais nos presentes autos, diretamente das empresas ECOLIM EIRELI, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), e da empresa RAMON & FERREIRA LTDA, no valor de R$11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de maio de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. 1983/2020:

Adoto as razões do parecer n° 302/PGM/2020
Autorizo a aquisição dos produtos para sanitização dos ambientes mencionados nos autos por Dispensa Licitação diretamente das empresas *ECOLIM EIRELI, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), e da empresa RAMON & FERREIRA LTDA, no valor de R$11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93 e Lei Federal nº*** *13.979/2020;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3445A91A

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

(Republicada por erro material)

PORTARIA Nº 042/GP/2020

Altera a Portaria nº 041, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso VI, do art. 1º da Portaria nº 041, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – Mudança do horário regimental das Sessões Ordinárias que, por disposição regimental realizam-se às 19:00h, para o período das 14:00h as 18:00h, no período de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias; e"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 30 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1A769114

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 303/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 1908/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA – SEMAME

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de PEÇAS PARA REPARAÇÃO DO VEICULO TRATOR AGRICOLA DE PNEU, MODELO TL85E, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, NEW HOLLAND, TOMBAMENTO 26695, que é utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos e na prestação de serviços no distrito de Boa Vista do Pacarana.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes dos autos.
A Secretaria informa que as peças são para reparação do trator que coleta os resíduos sólidos urbanos e na prestação de serviços no distrito de Boa Vista do Pacarana, que se encontra quebrado.
A secretaria alega ainda que o trator é de extrema necessidade pois realiza um serviço essencial no Distrito do Pacarana que fica distante da sede do Município há 96km.
Mencionou também que os serviços estão parcialmente paralisados pois estão realizando os serviços de coleta de resíduos sólidos com um veículo emprestado de outra Secretaria, que já solicitou a devolução do mesmo.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a aquisição das peças mencionados para arrumar o trator não pode ser paralisada, muito mais no presente caso onde se vislumbra a imediata necessidade de atendimento a população com a coleta do lixo, e caso a mesma não seja realizada pode trazer prejuízos irreparáveis.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaco ainda que a presente contratação também se enquadra na hipótese descrita no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Desta forma tendo em vista a imediata necessidade da aquisição das peças para arrumar o trator que realizada a coleta de lixo no distrito de Boa vista do Pararana, distante da sede do município há 96km, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 24, II, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II e IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das peças mencionado no processo, diretamente das empresas, **TOZZO COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** no valor de R$ 12.566,79 (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de maio de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 1908/2020:

Adoto as razões do parecer n° 303/PGM/2019;
Autorizo a aquisição das peças do trator, por Dispensa Licitação diretamente da empresa TOZZO COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, *no valor de R$ 12.566,79 (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7CD15D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7863/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 7863/GP/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre o regimento interno para implementação e regulamentação de ouvidoria o acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições institucionais, estabelecidas na Constituição Federal e no art. 52 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta conforme dispõe o art. 37, § 3º da Constituição Federal de 1988.

Considerando a necessidade de regulamentar e implantar a ouvidoria do município conforme dispõe a Lei n. 13.460/2017.

Considerando o Termo de Orientação/Recomendação 002/CG/2019.

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins do que dispõe Capítulo III, Das Manifestações Dos Usuários De Serviços Públicos da **Lei Nº 13.460, de26 de junho de 2017**, faz-se necessário a integração sistêmica de ouvidoria na Prefeitura de Governador Jorge Teixeira e execute-se sua devida atuação.

Art. 2º Este Normativo tem por objetivo a implementação da Ouvidoria no município de Governador Jorge Teixeira através de canais de comunicação e interlocução com os usuários diretos e indiretos da Administração Pública municipal. Estabelece e disciplinam as atribuições, as finalidades, a estrutura, os processos e procedimentos e a discriminação os serviços atribuídos a Ouvidoria.

Capítulo II
DA MISSÃO

Art. 3º Conforme disposto no art. 83 da Lei Municipal Nº 1015 de 22 de Julho de 2019, a Ouvidoria do Município de Governador Jorge Teixeira tem a missão de captar e defender os interesses do cidadão no âmbito do Poder Executivo, encaminhando críticas e sugestões às autoridades competentes, recebendo denúncias e acompanhando o pleito dos munícipes, de modo a auxiliar na busca da qualidade na prestação do serviço público.

Capítulo III
DAS FINALIDADES DA OUVIDORIA

Art. 4º A principal finalidade da implantação da Ouvidoria é desenvolver o aperfeiçoamento do mecanismo de Transparência, eficiência e presteza das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo municipal, desta forma desenvolvendo e ampliando a cidadania. Tem por finalidade ainda:
Melhor atender a população;
Estreitar a relação entre o cidadão com e a atual administração municipal;
Oferecer canais de comunicação de fácil acesso a população;
Colaborar com a integração da participação dos usuários;
Operar de forma imparcial e prestativa;

Capítulo IV
DA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA

Art. 5º O Local deverá ser um espaço específico, privativo e sigiloso que garanta a segurança dos usuários e dos servidores da ouvidoria, adequado para atendimento presencial, análise e acompanhamento das manifestações e gestão das informações da Ouvidoria.

Art. 6º O espaço físico deverá ainda, garantir acessibilidade, ou seja, a localização deve ser de fácil acesso e viabilidade ao cidadão.

Capítulo V
DAS ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR

Art. 7º Além das atribuições dispostas na estrutura administrativa compete ao ouvidor as seguintes atribuições:
Coordenar e executar os serviços vinculados à área de sua atuação, provendo maios necessários à adequado e eficiente prestação das atividades funcionais, representando a Ouvidoria diante das demais unidades.
Receber reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências. Sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelas unidades da Administração Pública Municipal;
Repassar às unidades competentes as reclamações, comentários, críticas, elogios, pedidos de providências. Sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
Encaminhar relatório mensal de suas atividades, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, ao Chefe do Poder Executivo.
Divulgar o papel da Ouvidoria aos cidadãos.
Propor adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
Produzir estatísticas que indiquem os níveis de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Municipal;
Orientar e intermediar a solução de conflitos, entre as unidades do Poder Executivo e os usuários do serviço público;
Participar, promover e organizar audiência pública relacionada à prestação de serviço público;
Monitorar quanto a providencias adotadas encaminhadas pela Ouvidoria do Poder Executivo, a partir de pleitos enviados pelos cidadãos, efetuando o registro e controle das respostas e resultados;
O ouvidor ficará responsável pelo Portal da Transparência do município, SIC e e-SIC.

Capítulo VI
DA FUNÇÃO DO OUVIDOR

Art. 8º O Ouvidor deverá atuar como porta-voz do cidadão, tornando a administração pública mais eficiente e transparente, e seus agentes, mais responsáveis em suas decisões.
Parágrafo único: O ouvidor não pode se furtar a prestar atendimento e informações ao cidadão.
Art. 9º A função do ouvidor é baseada nos princípios constitucionais, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, são eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único: O ouvidor não tem poder decisório, tem apenas o poder da argumentação exercida publicamente.

Capítulo VII
GESTÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 10º As informações devem fluir de maneira rápida e sem nenhum entrave burocrático. Caso o processo de resolução das manifestações ocorrerem demora ou até falha por entrave burocrático em determinada unidade, o ouvidor deve intervir como mediador e sugerir, medidas administrativas que tornem mais rápidos e eficientes os procedimentos.

Art.11º Os expedientes dirigidos à Ouvidoria não possuem limitação temática e poderão ser feitos pessoalmente ou por meio dos canais de comunicação eletrônicos, postais, telefônicos ou outros de qualquer natureza.

§ 1º Recebida a comunicação via postal, em caráter confidencial, será ela aberta apenas pelo Ouvidor ou por quem ele, em ato próprio, delegar.
§ 2º Diante do poder-dever da administração pública em controlar a legalidade e moralidade dos seus atos, as informações que, apesar de anônimas, interessarem a controladoria, serão recebidas e repassadas ao controlador, ao órgão ou setor respectivo, quando dotadas de plausibilidade.
§ 3º As informações ou manifestações constantes nos processos, órgãos e setores da administração, depois de recebidas e analisadas pela Ouvidoria, poderão ser repassadas ao interessado, caso este as tenha solicitado e não seja previsto sigilo.
Art. 12º Todos os expedientes formalmente encaminhados à Ouvidoria serão registrados sequencialmente em banco de dados eletrônico ou outro meio de registro adotado.

§ 1º Quando se tratar de manifestação verbal, o ouvidor reduzirá a termo, inserindo as informações no banco de dados.
§ 2º O interessado será informado, para fins de acompanhamento, do número do protocolo conferido à respectiva manifestação na Ouvidoria.

§ 3º Em casos excepcionais, o Ouvidor poderá decretar o sigilo da manifestação, que se estenderá aos órgãos e setores da administração destinatário do expediente.
§ 4º Os procedimentos instaurados na Ouvidoria deverão ser finalizados no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente.

Art.13º Registrado e autuado o procedimento, o Ouvidor decidirá fundamentadamente:
I - realizar diligências, sem caráter disciplinar, para a melhor instrução do feito;
II- tomar providências visando à solução de eventuais problemas apresentados, tais como audiência pública, agendamento de reunião de trabalho e contatos com órgãos e setores da administração ou outros órgãos públicos e privados;
III- encaminhar diretamente aos órgãos e setores da administração os expedientes que, embora dirigidos à Ouvidoria, tenham por finalidade imediata provocar a atuação da administração;
IV- determinar o arquivamento liminar dos expedientes a que se refere o art. 17, I, deste Regimento Interno, quando não dotados de razoabilidade, ou desacompanhados de informações mínimas necessárias ao seu encaminhamento.

Art. 14º O Ouvidor comunicará as providências adotadas e encaminhará as informações solicitadas aos interessados em linguagem que facilite a sua compreensão.
Art. 15º. Realizadas as diligências e comunicados aos interessados, o Ouvidor determinará o arquivamento dos feitos e a sua respectiva baixa no sistema eletrônico, sem prejuízo de posterior consulta por legítimo interessado, o qual poderá, na forma da legislação, solicitar a extração de cópias ou a expedição de certidões.

Art. 16º Fica estabelecido para a Ouvidoria, as seguintes competências:
Receber as manifestações dos cidadãos e respondê-las;
Definir prioridades e duração máxima das prorrogações de atendimento das manifestações;
Organizar as manifestações em tipos e classes, de maneira que possam ser gerados relatórios em nível gerencial, tático e estratégico;
Monitorar continuamente das manifestações por tempo e local de destinação de ocorrência;
Cobrar internamente respostas demandadas ao cidadão;

Capítulo VIII
DO CARGO

Art. 17º O Ouvidor do Município de Governador Jorge Teixeira exercerá suas atribuições, gozará de autonomia e independência, conforme dispõe no art. 85 da Lei Municipal Nº 1015 de 22 de Julho de 2019.

Art. 18º O Ouvidor está vinculado à Secretaria de Administração e diretamente subordinado ao Prefeito.
Art. 19º Em observância ao que dispõe o art. 85 da Lei Municipal Nº 1015 de 22 de Julho de 2019, o ouvidor será nomeado pelo Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.
Parágrafo único - O cargo de Ouvidor será exercido em jornada completa de trabalho, vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, exceto o magistério.
Art. 20º Conforme disposto no art. 86 da Lei Municipal Nº 1015 de 22 de Julho de 2019, para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria do Município de Governador Jorge Teixeira, atuará sempre:
Por solicitação do Prefeito e de seus Secretários;
Em decorrência de denúncia, reclamações e representações de qualquer do povo e ou de entidades representativas da sociedade.
Parágrafo Único - De todas as atividades desenvolvidas pelo Ouvidor, deverá ser encaminhado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês ao Prefeito, relatório pormenorizado das referidas atividades.

Art. 21º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira - RO, 06 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C6F8D28E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.333-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.333-1/SEMOSP/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.333-1/SEMOSP/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 41.004,10 (quarenta e um mil quatro reais e dez centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 07 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FC2965FA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 036/GP/2.020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 036/GP/2.020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N°. 074/GP/2018 DA COMISSÃO "DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal n°.8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.

RESOLVE

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA- RG n°.1022020 SSP/RO, CPF n°.982.112502.68, servidora Municipal do Gabinete da Prefeita, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.
HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR – RG nº. 935.401 SSP/RO, CPF nº. 904.421.992-87, diretor administrativo, cadastro 1581, para atuar como Fiscal dos contratos **de Obras e Serviços Públicos** celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.
ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA - RG n°.1176101, CPF n°. 023.006,552-09, Diretora de Divisão de Serviços da Saúde, cadastro 2043, para atuar como Fiscal dos contratos **de aquisição de material de consumo e serviços** celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dois (22) dias do mês de ABRIL do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22/04/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:488065B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a Retificação do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2020, com as alterações aseguir:

I- No subitem **3.5**, passa a vigorar com a seguinte redação

ONDE SELÊ:

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os títulos via internet onde o candidato deverá confirmar as informações prestadas, conforme requisitos e Tabela de titulos no item **8.** deste edital, bem como os documentos comprobatórios (cursos, comprovaçoes de experiências, laudos médicos, titulos dentre outros), junto ao e-mail http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br

LEIA-SE:

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os títulos via internet onde o candidato deverá confirmar as informações prestadas, conforme requisitos e Tabela de titulos no item **8.** deste edital, bem como os documentos comprobatórios (cursos, comprovaçoes de experiências, laudos médicos, titulos dentre outros), caso comprovado pelo candidato a dificuldade de anexar documentos o mesmo poderá encaminhar os anexos para o e-mail seletivo2020@guajaramirim.ro.gov.br

Permanecem inalteradas as demais disposiçõe s do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Guajara-Mirim/RO, 07 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:475983E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.749/GAB-PREF/2020 GUAJARÁ–MIRIM /RO, 04 DE MAIO DE 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1° Os dispositivos do Decreto nº 12748/GAB/PREF/20, de 01 de maio de 2020, "Dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID – 19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação do COVID–19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências" passam a vigorar com as seguintes alterações:

O art 13:
"**Art. 13**. Atividades educacionais presenciais em todas as escolas municipais serão suspensas até o dia 31 de maio de 2020.
§ 1º. As escolas municipais, por desenvolverem atividades de indispensável continuidade, deverão realizar seus trabalhos em regime de teletrabalho e home office a juízo dos respectivos chefes imediatos, respeitando as orientações emanadas.
§ 2º. Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.
§ 3º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação dos responsáveis legais.
§ 4º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA."

O art. 18:
"Art. 18. Durante a quarentena estão autorizados a funcionar os serviços essenciais, conforme disposto no art. 7º do decreto estadual nº24.979, de 26 de abril de 2020:

I - fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades comerciais:
a) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;
b) lotéricas e caixas eletrônicos;
c) serviços funerários;

d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;
f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) indústrias;
h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;
i) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;
j) hotéis e hospedarias;
k) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
l) óticas e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;
m) restaurantes e lanchonetes, exceto **self-service**;
n) lojas de equipamentos de informática;
o) livrarias, papelarias e armarinhos;
p) lavanderias;
q) concessionárias e vistorias veiculares; e
r) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;s) lojas de tecido.

II - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.
III - os velórios, que deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, além do disposto no art. 22°, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes; e
IV - as agências bancárias deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do art. 22°, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:23C4DF9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO (DESCONTO) – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 038/2019.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 06 de Maio de 2020, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Atendendo o Memorando 033/SEMAP/2020, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,47**
Valor do reajuste/redução: **R$: 0,27 (DESCONTO)**
Valor reajustado: **R$: 4,20**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,79**
Valor do reajuste: **R$: 0,27 (DESCONTO)**
Valor reajustado: **R$: 3,52**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,92**
Valor do reajuste: **R$: 0,32**
Valor reajustado: **R$: 3,60**

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Maio de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D3B5B4BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 274*-06/2020.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de toldos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro**a Dispensa de Licitação**para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de toldos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica– S. DAVINO DA SILVA - ME
Valor Homologado: R$ 8.910,00 (Oito Mil Novecentos e Dez Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 07 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:43A89903

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **12 DE MAIO DE 2020.**

ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 004			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
12º	231	Felipe Paz Almeida	Enfermeiro
13º	137	Gleidson Borges dos Santos	Enfermeiro

Itapuã do Oeste - RO, 07 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ED69A8F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 073/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1- 3171/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.**

Valor estimado de **R$ 231.368,00 (*Duzentos e Trinta Um Mil, Trezentos e Sessenta Oito Reais).***

Data para cadastro de propostas: 08/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/05/2020. Início da Sessão Pública: **21 de maio de 2020, às 09:10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: : **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 07 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8FD94BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 25/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1448/PMJ/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

EMPRESA:

LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00

AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:37C3922C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2303/PMJ/2020**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes no residencial Jardim Europa no Município de Jaru-RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus.**

Valor estimado de ***R$* 376.272,96 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 12/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/05/2020. Início da Sessão Pública**: 22 de maio de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 07 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3D277C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12356/GP/2020 07 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2660/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância deR$ 104.868,94 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 104.868,94
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREV. DE RISCOS E DOENÇASR$104.868,94
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.27.7 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Piso de Atenção Básica – PAB.
Superávit Financeiro: R$ 104.868,94

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 104.868,94 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde,na fonte 03.27.7 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Piso de Atenção Básica – PAB.
Considerando que o recurso é oriundo de emenda parlamentar, habilitada através da portaria nº 1669 de 05 de julho de 2017, para Municípiosreceberem recursos referentes incremento temporário do Piso da Atenção Básica - PAB.
Considerando que osuperávit será destinado para aquisição de materiais de consumo, como: combustível, material pênsil, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de limpeza, entre outros - para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, as quais são locais de pronto atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2660 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.7	R$ 104.868,94	R$ 0,00	R$ 104.868,94

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4A8364D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12355/GP/2020 07 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2678/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)R$ 230.000,00

02 09 00SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
02 09 01DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FICHA: 711

20.606.0003.2019.0000INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA E A PECUÁRIA R$ 230.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente:

Anulação: R$ 230.000,00

02 09 00SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001ILUMINANDO JARU R$ -230.000,00
FICHA: 530
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, fonte de recurso 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, sendo, um veículo tipo caminhão ¾ com carroceria,para manutenção deestradas rurais, construções de pontes nas linhas e reformas de bueiros, visando o incentivo à produção agrícola e a pecuária.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2678 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	4.4.90.51	01.00	R$ 230.000,00	-
0003.2019	4.4.90.52	01.00	-	R$ 230.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:78852015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12354/GP/2020 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 12354/GP/2020

07DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2659/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),a unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 210.000,00

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2073.0000 –Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 210.000,00
FICHA: 714
3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de por excesso de arrecadação fonte 01.27.9999 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente–Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Portaria MS nº 430 de 19 de março de 2020.

Excesso de Arrecadação: R$ 210.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da AtençãoPrimária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família - USF ou Unidades Básicas de Saúde - UBS no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), estabelecido através da portaria nº 430, de 19 de março de 2020 do Ministério da Saúde.
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 430 de 19 de março de 2020:
Estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).
Considerando a Atenção Primária à Saúde como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde - SUS, que deve ordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas e informações em todos os pontos de atenção à saúde; e
Considerando Atenção Primária à Saúde como nível de atenção capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do coronavírus (covid-19), ao reduzir a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, de identificar precocemente casos graves, e de realizar o adequado manejo das pessoas com síndrome gripal.

O incentivo financeiro tem caráter temporário e excepcional, com vigência nas competências financeiras de março de 2020 a setembro de 2020, sendo o mês de março já arrecadado.
A atenção básica está trabalhando voltada a identificação de casos suspeitos e positivos, com a atuação na prevenção fortalecendo o número de equipes e oferta de serviços, ampliando o horário de atendimento das unidades, contratando mais profissionais para que o acesso de serviço a saúde seja fácil a população, voltado a prevenção da saúde com diagnóstico precoce.
Considerando o salto de atendimentos emergenciais por conta da grande demanda do vírus, o município de Jaru publicou processo seletivo simplificado 001-SEMUSA/2020, para contratação emergencial de técnicos em enfermagem, enfermeiros, médicos e motorista de veículos leves, o crédito será atribuído para pagamento de despesas com pessoal.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2659 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
01.27.9999	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:15353393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/SEMAPLANF/2020 07 DE MAIO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 2.344,31
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 442

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - R$ 2.344,31
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 434
Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna n° 1492/SEMUSA/2020, a transferência de dotação orçamentária,se faz necessário para atender as necessidades da secretaria com a aquisição de 2 (duas) tendas modelo piramidal, medindo 5x5.
Considerando que esse equipamento possui praticidade de não ser uma instalação fixa, podendo ser montada e desmontada em diversos locais, de acordo com a necessidade e finalidade do evento, além de ter um espaço considerável para acomodar até 41 pessoas.
Destacamos que as tendas serão utilizadas em ações por esta Secretaria, como: Setembro Amarelo – Campanha de Prevenção ao Suicídio, Outubro Rosa – Campanha de Conscientização contra o Câncer de Mama, Novembro Azul – Campanha de Conscientização contra o Câncer de Próstata, Dezembro Vermelho – Campanha de Conscientização e Prevenção contra o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), Campanhas de vacinações, dentre outras.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.33	01.02	R$ 2.344,31	-
0001.2003	4.4.90.52	01.02	-	R$ 2.344,31

JARU, 07 de maio de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:708C96BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/SEMAPLANF/2020 07 DE MAIO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SEC.MUNI.DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050.000 – MANUTENÇÃO DA SEMIFRAM R$ 37.903,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 178

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SEC.MUNI. DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050.000 – MANUTENÇÃO DA SEMIFRAM - R$ 23.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 187

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SEC.MUNI.DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050.0001 – MANUTENÇÃO DA SEMIFRAM - R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 190

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SEC.MUNI.DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050.0002 – MANUTENÇÃO DA SEMIFRAM - R$ 4.903,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 208
Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna n° 420/SEMIFRAM/2020, a transferência de dotação orçamentária,se faz necessário para atender as necessidades da secretaria com as despesas com combustível.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambientetem entre suas competências: Obras e serviços gerais, a construção e observação de rodovias, Pavimentação e conservação de vias públicas, Construção e conservação de prédios públicos, Manutenção, coordenação, utilização e guarda de veículos, maquinas, equipamentos e automotores da municipalidade, Regulamentação e sinalização do sistema viário do Município, Bem como sua fiscalização e demais serviços correlatos,Atividades relativas a limpeza pública, iluminação pública, serviços e parques, praças e jardins, serviços de cemitério, pintura e carpintaria e outros serviços correlatos.
Considerando que no final do ano passado houve o aumento da frota SEMIFRAM, que por sinal, aumentou as despesas com combustível, por tanto, ressaltamos que a ficha 178 não terá saldo suficiente para acobertar as despesas supracitadas, logo, a transferência de dotação orçamentária é de suma importância para a continuidade dos trabalhos.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
007.2050	4.4.90.52.00	01.00	R$ 23.000,00	-
007.2050	4.4.90.52.00	01.00	R$ 10.000,00	-
007.2050	4.4.90.52.00	01.00	R$ 4.903,00	-
007.2050	3.3.90.30.00	01.00	-	R$ 37.903,00

JARU, 07 de maio de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0C94500F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 034/JP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Kátia Cilene Ferreira da Silva"

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. Kátia Cilene Ferreira da Silva **,** brasileira, casada, portadora do RG. nº 341267/SSP/RO e do CPF/MF nº 326.777.902-20, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 019, Cadastro n°132, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru*, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **com proventos integrais e paridade**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°.88/JP/2020, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 07 de maio de 2.020.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:075A6A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 519/GP/2020 06 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADO** a pedido, do cargo de COORDENADOR DO E-SUS – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, **FABIANO RICARDO RIBEIRO**, portador do RG nº 530.680 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 438.194.602-25, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:C5F1BC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º35/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Elisangela do Nascimento Reis Moraes.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Elisangela do Nascimento Reis Moraes**, brasileira, casada, portadora do RG n°.864698/SESDEC/RO e do CPF/MF n°.760.559.902-10, efetiva no cargo de copeira/cozinheira, Cadastro nº 13897, Referência 02, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS SEM PARIDADE**, com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo nº 072/20, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – Jaru-Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 07 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:4336CADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 84/GP/2020 07 DE MAIO DE 2020

CONSTITUI NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS/ITBI, E REVOGA A PORTARIA Nº 01/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO a criação do Código Tributário do Município de Jaru, instituído através da lei complementar nº 15/GP/2017, de 25 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de viabilizar a arrecadação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, ITBI, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a revogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
R E S O L V E
Art. 1° - Ficam designados os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, os quais não serão remunerados, mas receberão apoio logístico para executarem suas funções, inclusive para os deslocamentos exigidos:

Geziel Soares – Matrícula nº 2635
Presidente
Edson José Ferreira Barroso – Matrícula nº 165
Secretário/Relator
Salatiel Aliares da Silva – Matrícula nº 2292
Membro
Siloé Ramos da Silva – Matrícula nº 13978
Membro

Art. 2° - Os Membros da Comissão atuarão em conformidade com a legislação e a regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, lavrando-se os correspondentes termos, que serão devidamente assinados, para os efeitos legais.
Art. 3º - Fica revogada em inteiro teor a Portaria de Nº 01/GP/2020 de 02 de janeiro de 2020.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:A2F32E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2125/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 076/GP/2019 que trata da "contratação de empresa especializada e qualificada para atender as necessidades da Construção da Academia da Saúde de Jaru - Pólo Intermediário", tem como objeto o aditivo de serviços de alvenaria, chapisco, reboco, emassamento e pintura da parede até o vão do telhado.

VALOR: O valor total do presente aditivo de serviço é de **R$ 4.749,63** (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais, e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1413 – Ficha 692; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1095.0000. Construção da Academia da Saúde; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações
Valor: R$ 4.749,63 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais, e sessenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

M&M Serviços Especializados EIRELI
CNPJ nº 26.473.197/0001-70
Representante
SRA. MINÉIA SILVA SIMONE
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E3CC3F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*
Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 07 DE MAIO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
12	VALMEIRE MOURA GOMES	04/04/2020 14:57	13
13	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	01/04/2020 01:17	13
14	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	01/04/2020 19:38	13
15	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	01/04/2020 10:44	13
16	MARCOS PAULO DE SOUZA	04/04/2020 21:24	13

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
06	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	10
07	PATRICIA FREITAG FERREIRA	31/03/2020 20:42	10
08	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
02	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/04/2020 18:14	13
03	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	05/04/2020 21:03	13
04	GILTON RODRIGUES DE MOURA	01/04/2020 10:23	12
05	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	02/04/2020 17:24	12
06	CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2020 12:15	11
07	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	03/04/2020 17:47	12

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
03	CARLOS TIBURCIO	31/03/2020 10:56	11
04	JHONYS RIKENR MACHADO	01/04/2020 15:55	11
05	JAIRON DA SILVA	31/03/2020 20:17	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:DACFF75E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2020

PORTARIA Nº 0149/2020 De 04 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR
O (a) Senhor (a) SIMONE TRINDADE TRAVEZANI, portador (a) do CPF n°.932.429.132-72, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de SUPERV. DE PROCESSOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICILAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de maio ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:E03B1FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 0150/2020 De 04 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) SIMONE TRINDADE TRAVEZANI, portador (a) do CPF n°. 932.429.132-72 para o cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR GERAL DE SAUDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICILAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:D6413571

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020 De 05 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ROMÁRIO MARTINS FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 031.136.852-22, do cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE OFICINA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de maio ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:1F249791

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2020

PORTARIA Nº 153/2020 De 06 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) VARIO DAS DORES BATISTA, portador (a) do CPF n°. 829.455.352-20, do cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE OFICINA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:B93D88EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2020

PORTARIA Nº 154/2020 De 07 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ONASSIS FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 593.743.492-72, do cargo comissionado/função gratificada de GERÊNCIA MÉDICA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de maio ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:39F8C56B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2020

PORTARIA Nº 155/2020 De 07 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) JARDENYS KATIA BUARQUE DE GUSMÃO TAVARES, portador (a) do CPF n°036.251.194-20, no cargo comissionado/função gratificada de GERÊNCIA MÉDICA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:3406C71D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº214/2020

Processo nº 214/2020
Classe: Retroativo de Gratificação da CAEP - referente ao período de agosto 2016 a abril 2017.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Paulo Eduardo Moreti.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 136 no dia 19/03/2020 e o Parecer Técnico no dia 23/03/2020, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''INDEFERIR TEMPORARIAMENTE'' o Processo nº214/2020, refere-se o **"RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO DA CAEP - REFERENTE AO PERÍODO DE 20 (vinte) DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2016 A ABRIL 2017"** solicitado pelo servidor **PAULO EDUARDO MORETI**, considerando o cenário que estamos passando em razão da pandemia, que foi decretado situação de emergência no âmbito da Saúde Publica do Município e Decretado o Estado de Calamidade Pública em razão do coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n°3445 de 22 de março de 2020, que teve prorrogação no Decreto n°3483 de 19 de abril de 2020, sendo que os gastos do município esta sendo investido e direcionado para este interesse, tendo por esteio a Decisão Monocrática n°0052/2020/TCE-RO (Processo n° 00863/2020), item.II, g).
II – a apresentação de um Plano de Contingenciamento de Despesas contendo, além daqueles que forem identificados como não estratégicos e/ou não essenciais pela instância de governança a que se refere o item I, portanto, passíveis de serem adiados, descontinuados ou reduzidos, todos os atos ou dispêndios, com os respectivos valores monetários, que deverão ser objeto de abstenção ou restrição ao mínimo necessário, justificadamente, desde que igualmente demonstrada a existência ou previsão tecnicamente segura de recursos financeiros para suporte, destacando-se, sem prejuízo de outros que o Executivo decida restringir os seguintes pontos:
g) a abstenção da concessão ou suspensão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1772B23A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº393/2020

Processo nº 393/2020
Classe: Afastamento para Tratar do Filho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Salete Marisa Maciel Fiametti.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0147 no dia 06/04/2020 e o Parecer Técnico no dia 06/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº393/2020, refere-se a "AFASTAMENTO PARA TRATAR DO FILHO", solicitada pela servidora SALETE MARISA MACIEL FIAMETTI de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 14 e o Parecer Técnico na fl.15, referente ao requerimento solicitada pela servidora na fl. 02 de 10 (dez) dias, contando a partir do dia 10/12/2019.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A14C2426

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº618/2020

Processo nº 618/2020
Classe: Redução de Carga Horária de 40 Horas para 20 Horas.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Maria Helena de Oliveira Santos.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por embasamento legal o Parecer Jurídico

nº0151 no dia 04/02/2020, e diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº618/2020, o qual tem como objeto a "REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PARA 20 HORAS", solicitada pela servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS, de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 13 e o Parecer Técnico na fl. 14.

Ao D.R.H. para conhecimento e as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1EBE704D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº622/2020

Processo nº 622/2020
Classe: Afastamento para Tratar do Filho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Katia Gomes Cardozo.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0145 no dia 06/04/2020 e o Parecer Técnico no dia 06/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº622/2020, refere-se a "AFASTAMENTO PARA TRATAR DO FILHO", solicitada pela servidora KATIA GOMES CARDOZO de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 13 e o Parecer Técnico na fl.14, referente ao requerimento solicitada pela servidora na fl. 02 de 3 (três) dias, sendo eles 06/02/2020, 11/02/2020 e 18/02/2020.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9234AD32

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº782/2020

Processo: nº 782/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Gregorhy Vinicius dos Santos

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 05/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº782/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", do Servidor GREGORHY VINICIUS DOS SANTOS, conforme Memorando nº 154/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 15.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:79677514

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº783/2020

Processo: nº 783/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Jorgineth Nogueira Batista de Hollanda

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 06/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº783/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora JORGINETH NOGUEIRA BATISTA DE HOLLANDA, conforme Memorando nº155/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 15.
A SEMAS, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:61D4BA5E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº810/2020

Processo nº 810/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Marleide Carvalho Borges.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 24/04/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 810/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor MARLAIDE CARVALHO BORGES, de acordo com o Secretário Municipal de Saúde na fl.02, ficando liberada por 03 (três) meses, a partir do dia 01/11/2020, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:58CE6F11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº842/2020

Processo nº 842/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Claudineia Gatti da Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 24/04/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 842/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor CLAUDINEIA GATTI DA SILVA, de acordo com o Secretário Municipal de Saúde na fl.02, ficando liberada por 03 (três) meses, a partir do dia 01/10/2020, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:05031AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.951/ PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.951/ PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E DOS MEMBROS* DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **GILMAR PINHEIRO DE GOES**, servidor público municipal, matrícula n. 447, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, da Função Gratificada de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:210E1D90

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.952/ PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.952/ PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E DOS MEMBROS* DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, matrícula nº. 8159, portador do documento de Identidade RG 1.176.589 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

-GEANIO DO SACRAMENTO, brasileiro, matrícula nº 1151, portador do Documento de Identidade RG nº. 635.843 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO;

- **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 3º. A Gratificação dos **MEMBROS DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 4º. A Remuneração do cargo em *Comissão* de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, *será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 5º. Consubstanciado no inciso I e no § 2º do artigo 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016, o servidor ora nomeado exercerá concomitantemente e sem ônus para o erário municipal os cargos de Presidente da comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de maio de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:93E2A417

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.953/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.953/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO SENHORA MARLENE DE SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, matrícula n. 1156, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** de Ministro Andreazza**,** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8E85DE7D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.954/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.954/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL – JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO,** brasileiro, matrícula nº. 8286 residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9164AD62

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.955/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.955/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL – MARLENE DE SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, matrícula nº. 1156, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CD4A2B18

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.956/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.956/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO – JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO,** brasileiro, matrícula nº. 8286 residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:96B8570E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.957/ PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.957/ PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO *MEMBRO* DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o senhor **VANDERLEY DAMASCENO,** brasileiro, matrícula nº 8223, portador do Documento de Identidade RG nº. 936.140 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 845.191.852-20, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer como membro e com ônus para o Erário Público a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e exercer sem ônus para o Erário Público a **EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO,** para cobrir férias do titular, pelo período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, o membro abaixo:

Art. 2º. A Gratificação do **MEMBRO DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020,

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D29F4B71

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.958/ PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.958/ PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **VANDERLEI ALVES MOREIRA,** matrícula nº 636, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia da Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E284C3B1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.959/ PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.959/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS – SENHOR ROMERIO AVANCINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ROMERIO AVANCINI,** matrícula nº 996, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 06 de maio de 2020, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C900A424

ASSESSORIA JURÍDICA
SEXTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/SEMOSP/2017.

SEXTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/SEMOSP/2017.

"PRORROGA O CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e do outro lado a empresa **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.089.691/0001-93, com Sede na Rua Rondônia, n. 6077, Centro Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada pela Sra. **VALQUÍRIA CORDEIRO FILHO,** brasileira, casada, portadora de documento de identidade RG nº. 1314971 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 884.867.612-04, neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo da **SEXTA PRORROGAÇÃO**, consubstanciado no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 037/2017, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n. 025/2017, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/PMMA/2.017, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO, PROJETO BÁSICO E PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2017, ANEXOS AO PROCESSO N. 037/2017, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor global da presente contratação perfaz um montante de **R$ 90.814,40 (noventa mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos),** sendo mensalmente o valor de **R$ 9.081.44 (nove mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos),** no entanto a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de planilhas e comprovantes do respectivo serviço prestado, juntamente, com a nota fiscal devidamente atestada.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, apresentação das Certidões Negativas junto ao FGTS, INSS e de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outras que se fizerem necessárias à época do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato será pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 01 de maio de 2.020 com término em 30 de março de 2.021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A Despesa com a execução do presente CONTRATO correrá, no exercício de 2.020 (dois mil e vinte), pela Função Programática: 02.02.005.04.122.0007.2014 e Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:
Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 30 de abril 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito
Contratante

ELIOMAR SPAMER
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana
VALQUÍRIA CORDEIRO FILHO
Contratada
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. ___

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DA SEXTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/SEMOSP/2017.

- PROCESSO N.: **037/2017;**
- CONTRATO N.: **002/SEMOSP/2017;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANO;**
- OBJETO **SEXTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2.017, CONFORME DESCRIÇÃO, PROJETO BÁSICO E PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2017, ANEXOS AO PROCESSO N. 037/2017, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.2014;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 90.814,40 noventa mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos),** SENDO MENSALMENTE O VALOR DE **R$ 9.081.44 (NOVE MIL OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 10 (dez) MESES,** CONTADOS A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2.020 COM TÉRMINO EM 30 DE MARÇO DE 2.021**.**

Ministro Andreazza/RO., 30 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DB34FA54

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.960/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.960/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL Nº 24.999, QUE ALTERA O DECRETO Nº 24.979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, apresentarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24.999, de 03 de maio de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto Estadual n° 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24.979, de 26 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta a quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 4.944/PMMA/2020;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve nenhum caso confirmado de contaminação por COVID-19 no Município de Ministro Andreazza;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido, em consonância com o Decreto Estadual nº 24.979, alterado pelo Decreto Estadual n° 24.999, de 03 de maio de 2020, o Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Ministro Andreazza poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas

de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

CAPÍTULO I.
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS.

Art. 3° Em todo o território do Município de Ministro Andreazza, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais e centros de saúde;

b) de visitas em entidades de acolhimento;

c) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e

d) de cirurgias eletivas em hospitais públicos.

II - proibição de:

a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;

III - determinação que:

a) Nos termos do Decreto Estadual nº 24.979, a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA e as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos, portos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Município de Ministro Andreazza, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I.
Das Atividades Educacionais.

Art. 4° Ficam suspensas até o dia 17 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede Municipal de Ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino.

§ 1° Compete ao Secretário Municipal de Educação regulamentar o funcionamento e as atividades educacionais do sistema municipal de educação.

§ 2° Os gestores, docentes e a equipe pedagógica das escolas, o serviço de apoio (zeladoras e cozinheiras), motoristas de transporte escolar, desenvolverão suas atividades de acordo com as escalas e cronograma da instituição de ensino em que estão lotados, sempre que necessário.

§ 3° As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

§ 4° A suspensão das aulas na rede de ensino pública deverá ser compreendida como recesso/férias escolares.

§ 5° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos após o retorno das aulas.

Seção II.
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração.
Art. 5º Fica restabelecido o atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, devendo os servidores fazer uso de máscara, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
§ 1° Os servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados do comparecimento, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
§ 2° Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV– Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
§ 3° É vedado ao servidor que esteja em “home office” ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
§ 4° O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante, se comprovado, em demissão e/ou perda da função pública;
§ 5° Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção;

§ 6° havendo servidores, empregados públicos e estagiários com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia, para providências do parágrafo anterior.

Art. 6° Os Secretários Municipais deverão expedir a regulamentação cabível sobre as disposições descritas neste Decreto, conforme a necessidade de cada Pasta, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Seção III.
Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais.

Art. 7° As atividades essenciais indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no art. 9° deste Decreto.

I - fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

a) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;

b) lotéricas e caixas eletrônicos;

c) serviços funerários;

d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias, clínicas de fisioterapia e de vacinação, óticas e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;

e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;

f) postos de combustíveis;

g) indústrias;

h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

i) oficinas mecânicas, autopeças, borracharias e serviços de manutenção;

j) hotéis e hospedarias;

l) escritórios de contabilidade, advocacia, escritórios que prestam serviços de consultoria e assessoramento, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

m) restaurantes e lanchonetes, **exceto self-service**;

n) serrarias, laminadoras, bancos e cooperativas de crédito, empresas de café, laticínios, minimercados, mercearias, açougues, peixarias, e operações de entrega a domicilio (delivery), lojas e comércios, lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios, confecções e calçados, livrarias, papelarias, atacados e armarinhos, desde que não localizadas em galerias e centros comerciais;

o) auto escolas e despachantes;

p) lavadores de veículos e lavanderias;

q) taxis e motoristas de aplicativos;

r) salão de cabeleireiros e barbearias, mediante horário marcado, com atendimento individual, ficando desautorizada a utilização de sala de espera;

s) feiras livres;

t) lojas de equipamentos de informática e de celulares, bem como assistência técnica;

u) concessionárias e vistorias veiculares.

II - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, além das disposições do art. 9º, as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e

j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

III - os velórios, que deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, além do disposto no art. 9°, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes; e

IV - as agências bancárias deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do art. 9°, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.

CAPÍTULO II.
DA COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 8° Considerando a decisão no bojo da Ação Civil Pública nº 1005412-45.2020.4.01.4100 onde o Juiz Federal Plantonista deferiu o pedido liminar para suspender o estabelecido no § 2º do art. 4º e no parágrafo único do art. 8º, ambos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, o funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows, boates, galerias de lojas, shopping centers, centros comerciais e outras atividades e serviços privados não essenciais não relacionados no art. 7°, permanecem suspensos.

CAPÍTULO III.
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE.

Art. 9° As atividades liberadas no art. 7°, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento a antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido;

V - controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;

VIII - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

IX - no caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel; e

X - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

Art. 10 Em todos os municípios do Estado de Rondônia:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam. Todos os ocupantes deverão fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no art. 9°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

CAPÍTULO IV.
DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 11 Os Órgãos Estaduais atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para cumprimento do disposto neste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada;

III - a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, com apoio das vigilâncias sanitárias municipais, fica responsável pelo controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia e outras atribuições inerentes;

IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

V - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

VI - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.

CAPÍTULO V.
DEVERES E RECOMENDAÇÕES.

Art. 12 Todo cidadão rondoniense tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1° Fica recomendado:

I - evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;

II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 3° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI.
DISPOSIÇÕES FINAIS.
Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário e, nos casos omissos, observar-se-á o Decreto Estadual n° 24.979, de 26 de abril de 2020.
Art. 14 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 15 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas dos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0DFAF15D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.961/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.961/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, portador do documento de identidade n. 1176589 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 18 de novembro de 2.019.

§ 1º As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **GEANIO DO SACRAMENTO,** brasileiro, matrícula nº 1151, portador do Documento de Identidade RG nº. 635.843 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de maio de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C3C35507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0612/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – CAERD – COMPANIA DE ÁGIA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 2.716,65 (Dois Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 07 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F1E7B54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5124/2020

EM 06 DE MAIO 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4081/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018 QUE NOMEOU SIMONE GERALDO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4081/2018 de 19 de Janeiro de 2018 que nomeou SIMONE GERALDO, para exercer o cargo de Secretária da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Arquimedes Fernandes. TIPO – II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:06B9DA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5125/2020

EM 07 DE MAIO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4998/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU RAFAELA RODRIGUES SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4998/2020 de 19 de Fevereiro de 2020 que nomeou RAFAELA RODRIGUES SANTOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D42C383C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5126/2020.

EM 07 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA RAFAELA RODRIGUES SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia RAFAELA RODRIGUES SANTOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:741BE53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5127/2020

EM 07 DE MAIO 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4981/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU VANDERLÚCIO ISMÉRIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga a Portaria de nº 4981/2020 de 10 de Fevereiro de 2020 que nomeou VANDERLÚCIO ISMÉRIO para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:495A8D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5128/2020

EM 07 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA LEANDRO GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, LEANDRO GONÇALVES, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:014EEF18

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 12/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 12/CPL/2020*

PROCESSO Nº 486/2020 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 07/05/2020 MEM:99/SEMSAU
FIRMA: SUPERMÉDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/000138
VALOR: R$ 19.330,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

FIRMA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
VALOR: R$ 17.825,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FIRMA: CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 14.420.817/0001-23
VALOR: R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

V-Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

OBS- Os itens 02, 07, 14 e 18 foram desclassificados por estarem acima da média de preço.
O item 03 ficou empatado entre a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI e a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Foi realizado um sorteio entre as duas empresas e a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ficou como vencedora do item.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:23EF6C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 008
CELEBRAÇÃO: 19/02/2020
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO
CONTRATADO: SUPERMERADO ANDRADE MIRANTE LTDA- ME CNPJ: 084.743.541/0001-08
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para eventual, futura e se necessária contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios – TIPO PERECIVEIS, mediante registro de preços, conforme as especificações constantes no Processo 1719/SRP/2018, Pregão Eletrônico n 002/2019, NOS TERMOS DO EDITAL, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO PRAZO: O prazo de vidência deste contrato tem início na data da sua assinatura com vidência de 04 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto, no inciso II art. 57, 1º da lei n° 8.666 de 1993.
VALOR: O valor global é de *44.976,70* (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais, e setenta centavos).
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 1719/2018 – 16
EMPENHO: 260/2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:38791132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **311/SEGAFIN/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: *R$ 70.640,00(setenta mil, seiscentos e quarenta reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:20/05/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Publicação de Avisos de Licitações e Outros. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:9ACF05C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA Nº 01/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Presidente da CPL devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto 2017, torna público a todos que a Chamada Pública nº **001/CPL/2020**, cujo objeto era a aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** a serem destinados a alimentação das Escolas Municipais e Creche São Francisco de Assis, proporcionando uma alimentação saudável e adequada a clientela escolar, de forma a contribuir com a legislação específica do PNAE, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de interessado.
Processo Administrativo nº 224/SEMED/2020.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 07 de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente
Portaria. nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:DFB8770C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE – RONDÔNIA

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – RO, referente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor **Hélio da Silva,** portador do CPF: 497.835.562-15, em acordo com Acordão APL-TC 00307/19parecer prévio PPL-TC 00038/19 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D`Oeste/RO, 24 de Março de 2020.

JOCELINO SAIDLER
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:B7FCEF4A

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO NO EXERCÍCIO 2006 À 2010 DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR VALCIR SILAS BORGES

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **decreta**:

Artigo 1º - Fica mantido a aprovação das Contas dos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010 do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, de responsabilidade do Ex-Prefeito do Município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO senhor VALCIR SILAS BORGES, portador do CPF: 288.067.272-49.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D`Oeste/RO, 05 de Maio de 2020.

JOCELINO SAIDLER
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:374260C5

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Port. 239/GP/2019.

A Sua Excelência
Prefeito Municipal
Hélio da Silva

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(CPAD) designada pela Portaria nº239/GP/2019, de 12 dezembro de 2019, de Vossa Senhoria, publicada no mural público da Prefeitura e Portal da Transparência, de 12 de dezembro de 2019, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas nop rocessonº1602/2019, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo.

RELATÓRIO FINAL

Dos Antecedentes
A presente apuração odecorreu de despacho do IP nº 139/2019 da 1ª DPC – Nova Brasilândia D'Oeste-RO.
Da Instauração
A Comissão foi instaurada pela Portaria nº213/GP/2019, de 30 de outubro de 2019, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em virtude do pedido de substituição de membro da referida portaria, e acatado pelo chefe do Executivo, foi reconduzida pela Portaria nº239/GP/2019, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Mural Público do Município e Portal da Transparência, com data de 12 de dezembro de 2019, passando assim a contar novos prazos para apuração dos fatos.
Este Processo Administrativo Disciplinar teve por objeto principal a apuração das supostas irregularidades, desvio de conduta, cometidas pela servidora Rosilene Alves Ferreira França, conforme documentos em anexo.

Da Instrução
Esta CPAD iniciou seus trabalhos no dia 27 de janeiro de 2020, com convocação dos membros para reunião de instalação, no dia 28 de janeiro de 2020 se reuniram na sala da Ouvidoria Municipal deste Município os Servidores José Ricardo da Silva Godoy, Marcia Madalena Moretti e Laracilene Guimarães de Souza, respectivamente, Presidente, Secretarioe Membro, conforme Ata de Instalação e Inícios dos Trabalhos contido nos autos do processo folha 78.
A notificação inicial da acusada foifeitaem28 de janeiro de 2020, com data para oitiva para dia 30 de janeiro 2020, folha 79.Na ocasião lhe foi facultado o direito de permanecer em silêncio, fato este que não será considerado a seu desfavor, no momento em que passou a saber

do fato contido no processo. Na oportunidade, foram disponibilizadoo direito da servidora às cópias dos autos que integram estePAD. Passando assim o Presidente a conduzir os trabalhos de coleta de depoimento da acusada.

Da Conclusão

Conforme documentos comprobatórios anexos ao processo, e termo de depoimento da acusada, folhas 83, 84 e 85, esta comissão entende que a servidora em questão, não infringiu o Art. 319 do CP, conforme cita o despacho da 1ª DPC-Nova Brasilândia D'Oeste -RO, pois conforme já dito, à documentos que comprovam que a servidora não deixou de cumprir com seu dever de trabalho que lhes são conferidos pelo contrato de servidora pública junto ao Município, nos autos do processo a servidora apresenta documentos de visitas a família em questão, pois bem, na folha 29 do processo está comprovado em documento da servidora solicitação de apoio ao seu chefe imediato quanto a legalidade para que os profissionais, Assistentes Sociais do Município, em proceder os trabalhos com intuito de subsidiar inquérito policial, informou a servidora que não obteve resposta quanto ao pedido relacionado ao ofício nº270/TÉCNICOS/CRAS/2019, a declarante relata que seu chefe imediato, Secretário de Ação Social, havia respondido o pedido da delegacia e encaminhado o ofício que ela tinha encaminhado ao secretário junto com a resposta ao delegado, dando o entendimento da negativa de atender a autoridade.
Em virtude de todo o exposto nos autos do processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela absolvição da servidora,Rosilene Alves Ferreira França,matrícula,2753lotadanaunidade CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social,no exercício da função de Assistente Social, pelos seguintes motivos: examinado todos documentos anexados aos autos do processo, e termo de interrogatório da acusada esta comissão opina pelo arquivamento do processo.

Das Recomendações
Porfim,recomenda-sea autoridade instauradora da Comissão, a investigação quanto os atos cometidos pelos responsáveis da Secretaria de Ação Social em referência as respostas dos documentos protocolados pertencentes ao processo 1602/2019. Encaminhar cópiadopresente Relatório Final ao Secretário Municipal de Ação Social, em razão de que o interessado proceda as medidas cabíveis para melhoramento das ações dos servidores em exercício de suas funções, minimizando assim futuros transtornos e problemas.
Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora
Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete à apreciação de Vossa Senhoria os autos do presente processo, nos termos do art. 215 da Lei n° 926, de 2011.
Com base no art. 217 da Lei n° 926, de 2011, esta Comissão requer a publicação deste relatório final e de todas decisões dele proveniente.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RICARDO DA SILVA GODOY
Presidente

MARCIA MADALENA MORETTI
Secretária

LARACILENE GUIMARÃES DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:22B35540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N.º 109/2020

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo aos servidores *Jorge Elias* e *Irani Inácio Ribeiro Gama.*

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para realização das Campanhas de Vacinação na Zona Rural e Urbana do Município.

RESOLVE:
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º daLei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:
I – O montante a ser pago para 16 (dezesseis) dias de trabalho na 1ª Etapa da Campanha de vacina HN1 para idoso acima de 55 anos, crianças de 6 meses a 6 anos portadores de doença crônicas, púerpuras. Conforme norma do programa SPI e ministério da Saúde do ano 2020. Com início na zona Urbana dia 25/03/2020 e termino no dia 20/04/2020 e na zona Rural no dia 22/04/2020 com termino no dia 09/05/2020. Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que teve inicio no dia 25 de Março de 2020, correspondente a 02 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ **1.821,44** (Um mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), para o servidor ***Jorge Elias***.

II – O montante a ser pago para 16 (dezesseis) dias de trabalho na 1ª Etapa da Campanha de vacina HN1 para idoso acima de 55 anos, crianças de 6 meses a 6 anos portadores de doença crônicas, púerpuras. Conforme norma do programa SPI e ministério da Saúde do ano 2020. Com início na zona Urbana dia 25/03/2020 e termino no dia 20/04/2020 e na zona Rural no dia 22/04/2020 com termino no dia 09/05/2020. Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que teve inicio no dia 25 de Março de 2020, correspondente a 02 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ **1.821,44** (Um mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), para a Servidora ***Irani Inácio Ribeiro Gama*.**
III – Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de vacinas, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 07 de Maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4CD34DD5

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 434 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar (em) Serviços Com o Fornecimento de Alimentação Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova União/RO, conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 08/05/2020 a partir das 11:00, Fim do Recebimento das Propostas 20/05/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 20/05/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 20/05/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº.

1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/05/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 07 de maio de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:39E7F7AA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 114, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Cede a servidora Adriana Delbone Haddad ao Município de Mirante da Serra - RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a solicitação, expedida pela Prefeitura de Mirante de Serra,
Considerando a informação da Secretaria de Educação, que a cedência da servidora não trará prejuízo as atividades educacionais do município,
RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Adriana Delbone Haddad, professora de português – 25 horas, com ônus para o Município de Mirante da Serra até 31.12.2020.
Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer momento por conveniência ou necessidade do Município de Nova União - RO.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a contar a partir de 01.05.2020, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0BCB3A30

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.086, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Altera a composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, enquanto perdurar o período de Pandemia do COVID-19, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, Adinael de Azevedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;
CONSIDERANDO que o atual Presidente da Comissão de Sindicância, nomeada pelo Decreto 2054 de 13 de fevereiro de 2020 faz parte do grupo de risco;
CONSIDERANDO serem as atividades administrativas ininterruptas;

Decreta:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Cláudio Adão Maia – Presidente
Leandro Gama de Oliveira – Secretário
Orlando Maier – Membro
Simone Rodrigues Eller – Membro

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AA5BAB2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057-1/2019
INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de construção da 2ª etapa da Praça com pista de caminhada – Convênio n. 005/DPCN/2017.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1057-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 002/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Garra Comercio e Construções Ltda,** inscrito no **CNPJ n. 34.726.745/0001-54,** no valor de R$ 399.939,27 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8A79AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/SEMOSP/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO a ser realizado na zonar rural do município de Parecis-RO, compreendendo KAPA 06 (Trecho: Linha P-80 Km para a Linha 85) totalizando 5,00 de extensão, LINHA 85 (Trecho: Km 4,65 para Linha KAPA 04) totalizando 4,65 Km de extensão, LINHA 80: (Trecho KAPA 08 para Linha KAPA 04) totalizando 4,40 km de extensão e TRAV. KAPA 08/KAPA 06 : Trecho: Linha KAPA 08 para Linha KAPA 06_ totalizando 1,70 Km de extensão, perfazendo um TOTAL DE 15,75 KM DE EXTENSÃO tudo conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Trechos das Estradas, Descritivo, Planilhas de Coordenadas Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeira, Memorial Descritivo e Composição do BDI conforme Cv nº 049/19/FITHA.
REALIZAÇÃO: Dia 22/05/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 22/05/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 465.207,25 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Parecis/RO, 07 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E80336BB

CPL
DISPONIBILIDADE DE LINK PE N° 015/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
PE N° 015/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** do PREGÃO ELETRONICO N° 015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/SEMOSP/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO a ser realizado na zona rural do município de Parecis-RO, compreendendo KAPA 06 (Trecho: Linha P-80 Km para a Linha 85) totalizando 5,00 de extensão, LINHA 85 (Trecho: Km 4,65 para Linha KAPA 04) totalizando 4,65 Km de extensão, LINHA 80: (Trecho KAPA 08 para Linha KAPA 04) totalizando 4,40 km de extensão e TRAV. KAPA 08/KAPA 06 : Trecho: Linha KAPA 08 para Linha KAPA 06_ totalizando 1,70 Km de extensão, perfazendo um TOTAL DE 15,75 KM DE EXTENSÃO tudo conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Trechos das Estradas, Descritivo, Planilhas de Coordenadas Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeira, Memorial Descritivo e Composição do BDI conforme Cv nº 049/19/FITHA, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/11BZR3nNAWes-uX_HlAyIoLJqcJxxGs9Z?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 07 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9CBF378F

CPL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 482/SEMOSP/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMNPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO A SER REALIZADO NA ZONA RURAL, PERFAZENDO UM TOTAL DE 8,00 KM A SER EXECUTADO NA LINHA KAPA 20 TRECHO ALDEIA CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS DE COORDENADAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME CV Nº 073/19/PJ/DER/RO.**
REALIZAÇÃO: Dia 25/05/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 25/05/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 286.164,39 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Parecis/RO, 07 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8F212489

CPL
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
PE N° 016/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** do PREGÃO ELETRONICO N° 016/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/SEMOSP/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO A SER REALIZADO NA ZONA RURAL, PERFAZENDO UM TOTAL DE 8,00 KM A SER EXECUTADO NA LINHA KAPA 20 TRECHO ALDEIA CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS DE COORDENADAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME CV Nº 073/19/PJ/DER/RO**, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/1YnnsJ3tt1AOlLpKnpCBm3UT19LJ6FzL1?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 07 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B28992BE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA PRÉVIA
A Policia militar do estado de Rondônia , localizada à Rua Getúlio Dorneles Vargas S/N, Inscrita no CNPJ n° 04.562.872/0001-02, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PRÉVIA, referente à Execução de obra Construção do Quartel do Grupo de Policia Militar em Parecis, com Área 218,37 M², Localizado Na Rua Getúlio Dorneles Vargas S/N, Município De Parecis/Ro

Parecis/RO, 07 de Maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
CPF n° 638.899.782-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D11144D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 038/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;
I – EXONERAR, a Senhora, **MARIVALDA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 2370810-7 SSP/RO, CPF 024.083.671-58, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2020.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:0BD37C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 037/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE;
I – NOMEAR, a Senhora, **VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO**, portadora do CPF nº. 029.483.412-56 e RG de nº 1351460110 SSP/BA, para ocupar o cargo de *MONITOR DE ALUNOS*, vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 01/05/2020.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:547F78BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/GP DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 035/GP DE 30 DE ABRIL DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – TRANSFERIR – o senhor **EDELSON APARECIDO SETTE**, portador do CPF N.º 350.685.902-15 ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI**.**
II – **FICA DESIGNADO** o mesmo a exercer a função de Tratorista tendo em vista a necessidade de servidor no referido setor.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos financeiros em 01/05/2020.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C5BC4814

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 036/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, a Senhora, **FRANCIELE SIMINHUK,** portadora do CPF n.º 009.196.192-07 e RG de nº 1.157.042 SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial da CPL,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 01/05/2020.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9EB959DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5642/2020 DE, 06 DE MAIO DE 2020.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação administrativa de imóvel situado no Município de Pimenta Bueno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imposição do interesse público do Poder Executivo Municipal em promover a ampliação do sistema de distribuição de água, visando, sobretudo, a saúde e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação de área topograficamente adequada para a implantação dos Reservatórios de águas;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto possui localização estratégica e ideal à instalação de reservatórios de águas para atendimento da população, apontados pelo setor técnico;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO o Decreto – Lei nº 3.365 de 21/06/2041 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade púbica, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO o contrato de concessão nº 001/2015/PGM para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Pimenta Bueno;
DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano 09RA4, Quadra 01, Setor 13, localizado na Rodovia BR 364, Lote 9RA REM, s/n, Bairro Distrito Itaporanga, neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 106.531,00 m² (cento e seis mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados), cadastro imobiliário nº 1005403, em nome de Antônio Erasmo Favalessa, brasileiro, portador do CPF nº 044.950.552-91, residente e domiciliado na RD RO 387, s/n, KM 01, Bairro Distrito Itaporanga, neste Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º A área expropriada destina-se a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de águas, a implantação de sistema de saneamento básico – Estação de Tratamento de Água – ETA e a implantação do Reservatório Itaporanga, localizado na Rua F, Bairro Distrito Itaporanga, visando atender a necessidade da população no que diz respeito ao abastecimento de água, sendo de relevante interesse público.

Parágrafo único – A área expropriada foi proposta e aceita pela Concessionária, com a implantação, inclusive, de uma rede de 150 mm, com a finalidade de abastecer o Distrito destacado.

Art. 3° Para fins de verificação do *quantum* indenizatório da presente desapropriação, deverá ser constituída comissão de avaliação composta por 03 (três) servidores estáveis, com procedimento concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da sua constituição, contendo relatórios, laudos, materiais fotográficos e outros documentos, para que restem fundamentadas as razões do valor da avaliação.

Paragrafo único – A indenização justa e prévia, bem como os ônus decorrentes das desapropriações, correrão à conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

Art. 5° A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, será promovida por via administrativa, ficando as partes autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, obedecendo à avaliação e consignando as indenizações à conta da Concessionária, consoante definido em Cláusula 21, item "i", do Contrato de Concessão nº 001/2015, tudo visando o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 06 de maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:755136E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 30/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Encadernação, Fotocópias e Plastificação, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: PANTANO & PANTANO LTDA no valor de R$ 115.988,40 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 06 Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F1973C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 31/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de crachás, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município

de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA no valor de R$ 13.167,00 (treze mil, cento e sessenta e sete reais).

Pimenta Bueno - RO,05 Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A47F5A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2020 DE, 07 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E
Art. 1º Designar o servidor EVANDRO OLIVEIRA DE SANTANA, brasileiro, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 1088187 SESDEC/RO, inscrita no CPF 006.657.902-36, CNH 05188396546, expedida em 22/02/2016, validade até 18/02/2021, categoria AB, residente e domiciliado na Rua Hulisses Guimarães, n. 806, bairro Apediá, Município de Pimenta Bueno - RO para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5FC9B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2.020 DE, 07 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o afastamento da servidora titular do setor de Regulação/SEMSAU, MAITE DA SILVA FREITAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1370023 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 019.360.612-79, a qual encontra-se em licença maternidade desde a data de 17/04/2020 e a necessidade de substituição por outro servidor para a continuidade da realização do serviço público.

Considerando que o cargo em substituição é função gratificada e que esta é devida a quem desempenha tais funções.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificação de 100% (cem por cento) do salário base da servidora LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA BUENO, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG. n.º 30.692.870-X SSP/SP, inscrita no CPF n.º 012.004.811-60, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 376, Bairro Apidia, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

I –coordenar agenda de pacientes que serão transportados para outros munícipios;
II – coordenar a logística de transporte de passageiros para outros municípios;
III – coordenar a logística de transporte de pacientes que realizam hemodiálise;
IV – coordenar a logística de transporte de pacientes que realizam tratamento de CA;
V – solicitar diárias de motoristas;
VI – prestar contas dos processos de diárias;
VII – elaboração de relatórios;
VIII – atendimento ao publico; e
IX – executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de maio de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA35726A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2020 DE, 06 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhorEDY FÁBIO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado, ensino médio, inscrito no CPF nº 607.858.882 - 68, portador da cédula de identidade RG. nº 531.213SSP/RO, residente e domiciliado a Av. Cunha Bueno nº1058I, Município PimentaBueno-RO, do cargo de Coordenador de Estradas Vicinais e Serviços Rurais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Nomear o senhor ADILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno – RO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BBD3769B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2020 DE, 06 DE MAIO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 245/1990

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor EDY FÁBIO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado, ensino médio, inscrito no CPF nº 607.858.882 - 68, portador da cédula de identidade RG. nº 531.213SSP/RO, residente e domiciliado a Av. Cunha Bueno nº1058I, Município PimentaBueno-RO, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura

Urbana e Serviços Públicos em substituição ao senhor LAÉRCIO PEDRO DE ALCÂNTARA, que encontra-se em gozo de férias no período de 11 de Maio a 09 de Junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54F4D993

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO 001/2020 - JURF

PROCESSO: 6217/2018
INTERESSADO: LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA
RECURSO VOLUNTÁRIO

Comunicamos ao contribuinte supracitado, que inconformado com a decisão de primeira instância, interpôs Recurso Voluntário:

O mencionado Recurso foi recebido tempestivamente, sendo incluído na pauta para distribuição e sorteio ao relator na sessão ordinária do dia 12/05/2020, das 09:30 às 11:00 horas, conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA 001/2020 JURF**, publicada no Diário Oficial do Município em 07/05/2020, edição nº 2706.

Pimenta Bueno/RO, 07 de maio de 2020.

DRª. EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C4CF175

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020 - JURF

SESSÃO ORDINÁRIA

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º Inciso IV, do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais - JURF, convoca os membros titulares da JURF para Sessão Ordinária a ser realizada:

Data: 12/05/2020
Horário: 09:30 às 11:00
Local: Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO
Av. Castelo Branco, nº 1046
Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

Ordem do Dia:

Primeiro Tema– esclarecimentos por parte da presidente sobre a ordem dos trabalhos da JURF.

Segundo Tema– sorteio e distribuição do processo administrativo de nº 6217/2018.

Apresento votos de estima e consideração.

Pimenta Bueno/RO, 07 de maio de 2020.

DRª. EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63DD967A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 90.909.631/0001-10
Rua José Paris nº 339, Pavilhão 19, Porto Alegre - RS

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de 01 (um) cardioversor, conforme nota de empenho nº 546/2020 de 16/04/2020, inserida no processo administrativo nº 6.249/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1960 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 30280016 – Rec. Exerc. Anterior – Mac Media Alta complexidade R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais) - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, conforme nota de empenho nº 546/2020 de 16/04/2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA: 17 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:48E62CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA PEDAGÓGICA N°001/SEMEC/2020/PIMENTA BUENO/RO.

Dispõe sobre normas orientadoras, pedagógicas e administrativas, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020, e do ensino em especial de aulas não presenciais para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Pimenta Bueno, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao Covid-19, e dá outras providencias.

A Secretaria Municipal de educação, no uso de suas atribuições legais e tomada de medidas e ações estratégicas didático-pedagógicas para contemplar os educandos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, mediante as ações de contenção/prevenção ao COVID 19 de acordo com a Lei N° 13979/02/2020, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 24.881 de 16/03/2020; ao Decreto Estadual Nº 24.887, de 20/03/2020, aos Decretos Municipais Nº5.578 de 16/03/2020, Nº 5.600 de 31/03/2020 , N° 5622 de 16/04, N°5640 de 15/05 e ao Decreto Estadual Nº 24.919, de 05/04/2020, Medida Provisória Nº 934/04/2020, Resolução N° 1253/20-CEE/RO e Resolução N° 001/CME/2020/PB.

Tendo em vista a importância de gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula.

Art. 32º O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
§ 4º - O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergências.
Deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.
RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer normas orientadoras pedagógicas e administrativas, para execução técnica em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Educação de Pimenta Bueno, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao Covid-19 e sua propagação.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE.
Art. 2° São objetivos das atividades extraclasse em regime especial:
§1° . Fortalecer a parceria das instituições educacionais com as famílias na construção dos vínculos por meio de atividades pedagógicas, interações e brincadeiras no período de isolamento social causado pela pandemia do Covid-19, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula.
§2 °. Manter o contato do aluno com o currículo escolar;
§3° . Incentivar a família /responsável a participar das atividades escolares dos seus filhos apoiando a execução das atividades pedagógicas encaminhadas pelos docentes, fomentando a autonomia dos alunos, pois a relação escola-família, desenvolvida de maneira responsável e comprometida, é crucial para a evolução da educação de um país.
§4° . Fortalecer o vínculo afetivo entre família/responsável e a criança/adolescente;
§5° . Promover o aprendizado através das atividades pedagógicas impressas e diversas técnicas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, biopsicossocial e habilidades;
§6° . Estabelecer rotinas de estudos e atividades pedagógicas durante o período de isolamento social, e nos dias de reposição escolar;
§7° . Computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória as atividades extraclasse;
CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE
Art. 3°. As medidas adotadas de reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial de aulas não presenciais contemplarão o seguinte público:
§1° . Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino em Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano) e Ensino Fundamental II (6° ao 9°).

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA O ENSINO EM REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação é responsável por:
§1º Coordenar as ações de reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial de aulas não presenciais em toda Rede Municipal de ensino.
§2° Estabelecer normas gerais para o planejamento das atividades extraclasse, monitorar, acompanhar e avaliar a execução das atividades nas unidades escolares;
§3° Prover o transporte escolar para deslocamento as unidades escolares rurais para a entrega das atividades as famílias dos estudantes, e encaminhar aos professores para realizarem a correção e avaliação;
§4°. Elaborar e divulgar o novo calendário escolar 2020 após retorno do isolamento social e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação para apreciação;
§5° Elaborar portifólio com relatórios das ações do período de Isolamento social;
§6° Organizar relatório das ações, quando necessário;

Art. 5° A Equipe Gestora são responsáveis por:
§1°. Coordenar, administrar e acompanhar as ações das equipes sob sua coordenação, do ensino em regime especial de aulas não presenciais no âmbito da unidade escolar.
§2°. Organizar escalas dos docentes para organização e impressão das atividades extraclasse, evitando aglomeração de pessoas, bem como imprimir e realizar as entregas aos alunos de professores da área de risco;
§3°. Monitorar, avaliar, aprovar e acompanhar as atividades extraclasse elaboradas pelos docentes;
§4°. Organizar e coordenar as estratégias de distribuição das atividades extraclasse aos pais/ responsáveis, por escala dos docentes, bem como, da recepção das família nas escolas, a fim de se evitar aglomerações;
§5°. Organizar escalas com equipe de apoio para higienização dos espaços das unidades escolares, bem como sua organização para o atendimento ao público e acolhimento dos funcionários.
§6° Monitorar a utilização do uso de mascaras no ambiente escolar por todos os servidores e do público, bem como da higienização das mãos com agua e sabão ou por álcool.
§7°. Elaborar e arquivar documento de recebimento por parte das famílias bem como instruir os docentes a fazerem relatórios das ações executadas por etapas, justificando assim o percentual de alunos atendidos.
§8° Acompanhar e monitorar junto aos professores as devolutivas e ações das atividades executadas pelos alunos, procedendo o arquivamento das atividades após a correção.
§9°. Organizar e coordenar reuniões administrativas e pedagógicas com a equipe escolar para tratar ações do regime especial de aulas não presenciais no âmbito da unidade escolar, preferencialmente com pequenos grupos de até 10 pessoas ou por recursos de vídeo conferência;
§10°. Convocar os servidores públicos de sua unidade escolar, a pedido da secretaria de Educação para possíveis ações relacionadas ao momento emergencial;
§11° Permanecer nas unidades escolares diariamente até as 17h podendo ser intercalados dias/ períodos entre os mesmos.
§12° Enviar relatórios semanal/quinzenal para a secretaria sobre as ações extraclasse.

Art. 6° . Os docentes são responsáveis por:
§1° Planejar as aulas não presenciais em seus cadernos/pastas de planejamento, realizar a entrega e recebimento junto a equipe gestora escolar, no âmbito escolar seguindo as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde);
§2° Elaborar as atividades extraclasse de acordo com os conteúdos programáticos do plano de curso anual e apresentar a coordenação com antecedência para apreciação e validação;
§3° Elaborar roteiro diário de orientação de estudos aos educandos.
§4°Pesquisar/produzir vídeoaulas por partes dos professores da Rede Municipal de Pimenta Bueno, e sugerir leituras, parlendas, histórias, adivinhas, para serem trabalhados com alunos;
§5°Utilizar livros didáticos, produzir apostilas/material com atividades impressas;
§6° Orientar os educandos nas pesquisas em sites, documentários, blogs, livros, Os professores lotados na modalidade Educação Infantil devem preparar atividades que comtemplem a interação, brincadeiras, musicalidades, faz de contas, artes, leitura de imagens, cotação de histórias, conto e reconto, bem como demais atividades que propiciem a afetividade, a interação, a expressividade e a autonomia da criança.
§7° Os professores lotados no AEE- Atendimento Educacional Especializado devem preparar atividades de acordo com as especificidades dos alunos, acompanhar através de meios tecnológicos a realização das atividades;
§8° Professor especifico (Educação Física), elaborar atividades da área, prestar auxílio de forma conjunta aos professores sugeridos pela gestão escolar, bem como os demais profissionais lotados nas unidades.

§9° Arquivar em portfólio/caderno de cada aluno as atividades com efeitos de documentos comprobatórios do ano letivo, bem como serão entregues as famílias no fim do ano letivo;
§10° Apresentar a coordenação um feedback das atividades que retornaram, bem como o andamento das atividades da turma e o compromisso da família em realizar as devolutivas, e assim elaborar relatórios das ações executadas por etapas e arquiva-las.
§11° Registrar /protocolar as entregas e recebimento das atividades encaminhadas aos pais ou responsáveis pelos estudantes/crianças (com assinatura do responsável);
§12° O professor deverá corrigir, avaliar as atividades dos alunos dando assim a devolutivas as famílias e arquivar as mesmas, bem como, relatórios, fotos, vídeos em seu controle a serem utilizados posteriormente como material comprobatório.
§13° Ao realizar a correção das atividades, dar o retorno através do telefone, por e-mail, aplicativo WhatsApp entre outros de modo a proporcionar condições para sanar dúvidas e interagir referente as atividades encaminhadas aos educandos;
§14° Registrar os conteúdos no diário de classe de acordo com as disciplinas das atividades extraclasse.
Art. 7° Os docentes terão autonomia para organização do acompanhamento e orientação das atividades junto a família através dos recursos tecnológicos, (WhatApp, Skype, Zoom Meetings, Microsoft Teams e outros) que seja mais acessível para as famílias/responsáveis das crianças;
Art. 8° O planejamento dos docentes poderá ser realizado em suas residências a fim de colaborar com o isolamento social em virtude de Covid-19, evitando aglomerações, podendo ser realizada também escalas de plantão nas unidades escolares para elaboração das atividades extraclasse.
CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE EM REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS.
Art. 9° As atividades extraclasse deverão ser organizadas conforme as seguintes orientações:
§1° As atividades devem ser especificas para cada etapa de ensino, e para cada ano escolar, apresentadas com clareza, sendo auto instrucional por meio de material impresso, em forma de apostilas e/ ou utilização do livro didático do aluno, com cronograma de execução quinzenal;
§2° As atividades da Educação Infantil devem ser propostas conforme os eixos norteadores, voltados as interações, brincadeiras.
§3° As atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) devem propor atividades de todos os componentes curriculares, observando a carga horaria de cada componente, para que haja equilíbrio no quantitativo das atividades;
§4° As atividades após resolução e devolutivas dos estudantes deverão ser corrigidas e arquivadas pelo professor na escola para fins comprobatórios das ações realizadas até o fim do ano letivo;
§5° As atividades dever conter um cronograma claro das atividades diariamente observando o horário de aulas da semana já estabelecido ao início do ano letivo, computando assim a carga horária de cada componente curricular.
§6° A primeira etapa de atividades extraclasse iniciaram no dia de 14/04 de acordo com Plano de Ação elaborado pela secretaria junto aos gestores da Rede Municipal no dia 09/04, e assim as demais etapas quinzenalmente;
Art. 9° A referida Normativa garante os direitos adquiridos para a execução das aulas não presenciais a partir do dia 14/04;
Art. 10° As atividades encaminhadas durante o regime especial, serão avaliadas como um dos componentes de conceito e notas bimestrais, considerando que ao retornar as aulas presenciais os alunos serão submetidos a avaliações escritas que serão acrescidas das notas e conceitos parciais das atividades extraclasse; as notas apuradas destes dois processos avaliativos poderão ser atribuídas aos bimestres afetados pela medida do isolamento social;
Art. 11° As atividades extraclasse deverão computar nas 800 (oitocentas) horas de atividades escolar obrigatória, cada dia de atividade no período de pandemia deverá contar 04(quatro) horas letivas, conforme o horário das aulas; e fazer os registros no diário de classe;
Art. 12° Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de educação.
Art. 13º Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data da publicação, publique-se.

MARCILENE RODRIGUES S.SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 701/2018

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:06D3E147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 435/2020

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
VALOR R$ 6.659,00 (seis mil e seiscentos e cinqüenta e nove reais)

TOTAL GERAL R$: 6.659,00

Pimenteiras do Oeste, 07 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5973564A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 393/2020

Onde sê-le:
MANUELLA ALMEIDA BASTOS CANDIDO EIRELI
CNPJ Nº 35.285.797/0001-03

Le-sê

MONTEIRO E FREITAS LTDA
CNPJ Nº 02.418.447/0001-00

Pimenteiras do Oeste, 07 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:75641350

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 392/2020

Onde sê-le:
MANUELLA ALMEIDA BASTOS CANDIDO EIRELI
CNPJ Nº 35.285.797/0001-03

Le-sê

MONTEIRO E FREITAS LTDA
CNPJ Nº 02.418.447/0001-00

Pimenteiras do Oeste, 07 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:18015CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2733/2020 DE 11 FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 2.733/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Proíbe as cobranças das Bandeiras Tarifárias (Amarela e Vermelha) pela empresa concessionária de Energia Elétrica, no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica proibida as cobranças das Bandeiras Tarifárias (Amarela e Vermelha), nas faturas dos consumidores, pela empresa concessionária de Energia Elétrica, no âmbito do Município de Porto Velho.
Parágrafo único – Todas as faturas de Energia Elétrica dos Consumidores de Porto Velho deverão permanecer com a bandeira tarifária de cor "Verde" de janeiro a dezembro.
Art. 2º - A concessionária de fornecimento de Energia Elétrica que não cumprir o disposto acima, estará sujeita a multa e demais sanções. Será aplicada primeiramente a sanção de advertência e, depois de verificado outro descumprimento, será aplicada multa diária, equivalente a 200 (duzentos) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho).
Parágrafo único - Em caso de reiteradas reincidências no descumprimento da presente Lei, a multa será dobrada, e assim sucessivamente.
Art. 3º - A fiscalização do dispositivo nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de suas atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções, devendo os valores das multas aplicadas serem destinadas para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Projeto de Lei nº. 3.976/2019
Vereadora Ada Dantas Boabaid – PMN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD490181

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 183/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24399P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA APARECIDA GINO** (companheira), C.P.F: 742.121.172-15, RG: 1748948 SSP/RO, nascida em 16/08/1971, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **JOAQUIM LOPES BARBOZA,** cargo: Auxiliar de Serviço de Saúde, Classe A, Referência V, cadastro: 195801, **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, falecido em 13/01/2020. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II,§§ 1º, 2º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "c". Retroagindo a data do óbito em 13/01/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B57DB2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 184/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24404P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **HÉLIA MARIA PAES DE ARAÚJO** (cônjuge), C.P.F: 084.725.482-87, RG: 257.635 SSP/RO, nascida em 18/02/1954, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **HJALMAR TEIXEIRA DE ARAÚJO,** cargo: Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência 07, cadastro: 62464, **INATIVO/IPAM**, falecido em 17/01/2020. Consubstanciado no artigo 40 § 2º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I,§§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64. Retroagindo a data do óbito em 17/01/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33DEC8AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 161/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24354P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **AGENOR CARLOS SALES DA SILVA**, C.P.F: 084.684.602-06, RG: 4757 OAB/RO, Cadastro nº 168618, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF8793BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 162/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24457P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ALZENEIDE MARCOLINO COUTINHO**, C.P.F: 147.979.174-15, RG: 255467 SSP/PB, Cadastro nº 81141, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, Classe C, Referência XI, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:963BED10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 163/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24439P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANAMARA PEREIRA DE MOURA**, C.P.F: 220.449.062-87, RG: 251686 SSP/RO, Cadastro nº 543993, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho/RO – **PGM/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio d e 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C11C148A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 164/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24363P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ARMANDO SOARES MIRANDA**, C.P.F: 084.398.262-49, RG: 79502 SSP/RO, Cadastro nº 217332, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II,

III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CE4F40E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº165/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24431P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **CHIRLES MARCILEIA DE ALMEIDA**, C.P.F: 239.136.652-34, RG: 260418 SSP/RO, Cadastro nº 669740, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27097C94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 166/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24443P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **FÁTIMA CRISTINA FERNANDES**, C.P.F: 447.572.806-10, RG: 2435453 SSP/MG, Cadastro nº 192500, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, Lotada na Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho/RO – **PGM/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D82B51EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 167/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23114P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **HELONY SILVA FLORENCIO**, C.P.F: 271.814.992-20, RG: 261969 SSP/RO, Cadastro nº 449894, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F3C9F15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 168/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04116P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ISA MARIA ASSUNÇÃO VELHO**, C.P.F: 460.166.946-49, RG: 2380089 SSP/MG, Cadastro nº 868945, ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe F, Referência XI, Carga Horária 20 horas, Lotada na Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3957943

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 169/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24414P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **IZABEL ESMERALDA PINTO DA SILVA**, C.P.F: 152.113.202-04, RG: 124042 SSP/RO, Cadastro nº 130328, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Classe C, Referência VIII, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E0CBE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 170/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24396P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais calculados pela média aritmética, sem paridade, ao servidor **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, C.P.F: 041.218.992-53, RG: 869731 SSP/RO, Cadastro nº 219932, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Referência IV, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "a", nos termos da Lei nº 10.887/2004. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB70AE0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 171/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23274P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOSÉ ROBERTO MILLER SERRA**, C.P.F: 203.222.082-20, RG: 59771 SSP/RO, Cadastro nº 26370, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21AEA133

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 172/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23208P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **JOSIMAR LOURDES DOS SANTOS MONTEIRO**, C.P.F: 20482418249, RG: 554924 SSP/RO, Cadastro nº 554924, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho/RO – **GABINETE/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A69406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 173/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24362P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **LUIZA ESTEVAM SILVESTRE**, C.P.F: 203.809.412-87, RG: 329221 SSP/RO, Cadastro nº 207200, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, Classe A, Referência VI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "a", nos termos da Lei nº 10.887/2004. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040D85A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 175/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24422P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, C.P.F: 060.786.802-34, RG: 15565 SSP/RO, Cadastro nº 438003, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9793121

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 182/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24320P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, C.P.F: 204.498.282-04, RG: 170236 SSP/RO, Cadastro nº 552712, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – **SEMPOG/SEMPLA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E79D724A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 181/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24330P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **SEPHORA DE BRITO E SILVA SOARES PINHEIRO**, C.P.F: 306.663.501-59, RG: 245771 SSP/RO, Cadastro nº 303330, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1996DD17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 180/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24344P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **SANDRA HELENA DA SILVA**, C.P.F: 221.296.502-87, RG: 196527 SSP/RO, Cadastro nº 581315, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E21AF21B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 179/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24436P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MIRLENE MORAES DE SOUZA**, C.P.F: 220.197.232-04, RG: 183.518 SSP/RO, Cadastro nº 867111, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B37484C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 178/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24407P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO**, C.P.F: 285.901.472-15, RG: 0287763 SSP/RO, Cadastro nº 542590, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:064EAE58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 177/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23182P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARINEZ DE OLIVEIRA DIAS**, C.P.F: 161.803.802-87, RG: 26495 SSP/RO, Cadastro nº 371922, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B8E9FEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 176/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24322P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA IVANETE SOARES CARDOSO**, C.P.F: 139.606.012-04, RG: 219887 SSP/RO, Cadastro nº 293010, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação e Urbanismo – **SEMUR/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no

artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C3937A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 185/2020

Porto Velho, 07 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 31/2020/GEAD de 05 de maio de 2020.

Resolve,

Designar os servidores: **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Titular**, cadastro n° 230AT, **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA – Suplente**, cadastro nº. 20486AT, para fiscalização do contrato da empresa **NAÇÕES UNIDAS AUTO POSTO LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento do serviço de Abastecimento/Combustível dos Veículos Oficiais do IPAM, certificar as notas fiscais referentes a execução e prestação de serviço de Abastecimento/Combustível, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2019.67.1206618PA
EMPRESA	NAÇÕES UNIDAS AUTO POSTO LTDA
CNPJ	26.372.055/0001-16
OBJETO	Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota dos veículos do IPAM.
VIGÊNCIA	18/02/2020 a 31/12/2020.

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B44D0C38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.675 , DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 14.746, de 01 de Setembro de 2017".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 114/PRES/CME/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 14.746, de 01 de setembro de 2017, publicado no D.O.M nº 5.528, de 01.09.2017 que "Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Educação – CME".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B1914F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.676 ,DE 07 DE MAIO DE 2020.

"*Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Educação – CME, Triênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no ofício nº 114/PRES/CME/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de Maio de 2020, **VIVIANE BARRETO GUARAES COUTINHO** – Titular, representantes escolhidos pelos Conselho Escolares das Escolas da Rede de Ensino Público Municipal**,** para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso III e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B351C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.496/I DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FELIPE MULLER OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 07 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7445376D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.497/I DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANTONIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA,** do Cargo em Comissão de Secretaria de Escola Tipologia "A" Emeief Francisco Elenilson Negreiros, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 4 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43BE5B88

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.498/I DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 4 de maio de 2020.

SIDNEY RODRIGUES FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEF SANTA JÚLIA	CC-6
ANIERE PRESTES DAÇA	SECRETARIA DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB36C18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.00453-002/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.725 de 20 de Dezembro de 2019, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 456), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 457).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.00453-002/2020,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo

executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **MARÇO DE 2020;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 99.094,27 (Noventa e Nove Mil, Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)** alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** bem como a inexecução de 178 demandas em atraso, que se inclui as do ano de 2017 a 2020, referentes ao sistema de **Manutenção do SIAT-DESKTOP e Manutenção dos Demais Sistemas**, os quais correspondem a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **MARÇO DE 2020,** bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.00453-002/2020**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 472/474); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 475/483), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Março de 2020, Nota Fiscal nº 000000000000090/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 99.094,27 (Noventa e Nove Mil, Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)** alusivo aos sistemas **SIG**, **SCF e MANUTENÇÃO CORRETIVA SIAT-DESKTOP.**

Porto Velho – RO, 06 de Maio de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:883DFDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 04/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 04/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 07 de Maio 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, membros que compõem a **Comissão E-Sic/SEMAD**, responsável por garantir o acesso da população à informação, instaurada pela Portaria N° 064/ASTEC/GAB/SEMAD de 20.08.2019, Publicada no D.O.M nº 2.527 de 21.08.2019, conforme disposto nesta Portaria.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
LARISSA BOGO	318148	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.

Substituir por,

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Jaiana Cássia Carvalho de Oliveira Silva	331611	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6799B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 027/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 027/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de Maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 042/DFIC/DEAD/SEMAD de 06 de Maio de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 042/PGM/2015 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 077PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.698, de 24.04.2020
PROCESSO Nº 07.0.04724.000/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
OBJETO: locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Ru da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente 11.000 m² murada, para instalaçção e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos /DRL

Vigência: 04.05.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	PRESIDENTE	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD
56326	Claudimeiry Alves Mourão Rodrigues	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04.05.2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD594DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 025/SEMAD/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA,** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – Processo nº 7032187-86.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
37º	EDIVALDO ALVES PINTO	03/03/1974

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A3D6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019:

CONSIDERANDO Determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – Processo nº **7032187-86.2019.8.22.0001** resolve:

Nº 071 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 025/SEMAD/2020, de 07/05/2020.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
37º	EDIVALDO ALVES PINTO	03/03/1974

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1315602A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 009/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 009/GAB/SEMPOG Porto Velho, 28 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora, abaixo relacionada, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta portaria, delegando a esta os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLI**
Contrato n.º: **061/PGM/2019, publicado no DOM n.º 2.559 de 04/10/2019**
Processo: **05.00045-000/2019**
Objeto: **Contratação de Empresa em Serviços de Autogestão de Frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de Rede Especializada em manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**
Período: **13/08/2019** a **13/08/2020**

Cadastro	Nome	Secretaria
198285	**LEILA NASCIMENTO IZEL**	SEMPOG

Art. 2º. Compete a servidora designada neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3871D582

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº125/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.125/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANCISCO DE JESUS ALVES VIEIRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14/00883-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **FRANCISCO DE JESUS ALVES VIEIRA,** portador do **RG 350.83 SSP/RO, CPF nº 090.708.772-87,** residente e domiciliado na rua Florianópolis nº 340 – Embratel**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0213** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0213** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27.03.2019** e seu término a data de **31/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 24 de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO DE JESUS ALVES VIEIRA
Autorizado
R.G. 350.83 SSP/RO,
CPF nº090.708.772-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A5D585

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 076/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 076/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) VILMAR REIS DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00477-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **VILMAR REIS DE SOUZA** portador do **RG. 417681RO SSP/RO CPF Nº 626.821.802-72** residente e domiciliado na Rua Damião nº 5547 , Bairro: Teixeirão, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0211** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0211** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/02/2020** e seu término a data de **30/01/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VILMAR REIS DE SOUZA
Autorizado
RG. 417681RO SSP/RO
CPF Nº 626.821.802-72

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BBC69EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 082/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 082/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 19 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0211,** outorgada ao Sr.(a) **ANA CLEIA NOÉ SOBREIRA,** portador do RG 282709 SSP/RO, CPF Nº 286.311.532-49 residente e domiciliado a Rua Miguel Chakian nº 0638, Bairro: Nova Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569AE65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº083/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 083/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 19 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:
Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0211** ao Sr.(a) **VILMAR REIS DE SOUZA** portador do **RG. 417681RO SSP/RO CPF Nº 626.821.802-72** residente e domiciliado na Rua Damião nº 5547, Bairro: Teixeirão, vinculado ao **Processo 14.00477-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0106292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO LICITAÇÃO

COVID-19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-598/SEMUSA/2020
LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVA PARA ME/EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos Monitores Multiparâmetros, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em Caráter Emergencial, para atender ás necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. **VALOR ESTIMADO** R$ 20.978,01 (Vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Maio de 2020, ás 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 DE MAIO de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B87AD4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-663/SEMUSA/2020

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de equipamento e materiais permanentes para atendimento do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, conforme numero proposta: 08460.326000/1190-06. **VALOR ESTIMADO** R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de Maio de 2020, ás 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 DE MAIO de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7E94AFAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender as necessidades das Secretarias deste Município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Material Elétrico** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados nas Secretarias mencionadas: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**. **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.**

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 158/2020;
IV - DATA DE ABERTURA: **21 de maio de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 49.628,44 (quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos),** e foi elaborado com base na plataforma do Banco de Preços. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 07 de maio de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira -Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7B2F3052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentada nas legislações vigentes, conforme descrito

neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários** com a finalidade de atender a rede de proteção social através da concessão de benefício eventual de auxílio funeral, conforme a Lei Federal 8742/1993 e Lei Municipal 823/2018 e critérios estabelecidos, com base no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados nas Secretarias mencionadas: **Secretaria Municipal de Assistência Social - 09.001.08.244.0031.2086 - Auxílio Pessoas Carentes. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 183/2020;
IV - DATA DE ABERTURA: **20 de maio de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ R$ 44.070,69 (quarenta e quatro mil e setenta reais e sessenta e nove centavos),** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 07 de maio de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira- Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:27C54978

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 893, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio SICONV Nº 864120/2018, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a Execução de obras de Construção do Espaço Múltiplo Uso".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 609.000,00, (Seiscentos e nove mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.000.0000.0.000.	URBANISMO	
05.001.15.**451**.0000.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.0.000.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.081**.	***Construção do Espaço Múltiplo Uso – SICONV 864120/2018***	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 609.000,00
Total da Suplementação – Fonte: 20140036: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)		**R$ 609.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, nos termos do Convênio SICONV nº 864120/2018, no valor de **R$ 609.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: ***Construção do Espaço Múltiplo Uso***.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 07 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9F6D88ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 894, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe: Altera o inciso I, do § 2.º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 530/2011, e a alínea a), do inciso II, do § 6.º, do art. 8º, da Lei Municipal n. 531/2011."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O inciso I, do § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 530/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***I** – 01 (um) cargo de motorista, possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, conforme as especificações do Código de Trânsito Brasileiro.*

Art. 2º. A alínea a), do inciso II, do § 6º, do art. 8º, da Lei Municipal n. 531/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) *01 (um) cargo de motorista, possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, conforme as especificações do Código de Trânsito Brasileiro.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 06 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:761596A8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Regulamenta as atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar, alterando os dispositivos da Lei n° 263/2004 e 810/2018 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere da usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004, Alterada pela-. Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; Lei Municipal nº 766, 06 de Julho de 2018 e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018 e Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Regulamenta o Art. 31 da Lei Municipal nº 263/2004. Fica com a seguinte redação - São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 no Estatuto da Criança e do Adolescente:
I - Atender Crianças e Adolescentes nas hipóteses previstas nos artgs. 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no art. 101, do mesmo diploma legal.
II. Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;
III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101; I a VI; da Lei federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
VII. Expedir notificações;
VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX. Assessorar o Poder Executivo na elaboração da Proposta Orçamentária para planos e Programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais, na forma do disposto no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90;
XI. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, II. da Constituição Federal;
XII. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;
XIII. Representar ao Poder Judiciário visando à apuração de irregularidades de entidade governamental e não governamental de atendimento, nos termos do disposto no art. 191, da Lei Federal nº 8.069/90; e
XIV. Representar ao Poder Judiciário visando à imposição de penalidade administrativa, por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente, nos termos do disposto no art.194, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º Nos termos do art. 98 do ECA, as mediadas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na legislação vigente, acerca dos direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados:
I. Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
II. Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou
III. Em razão de sua conduta.

Art. 3º Regulamenta o Art. 33 na Lei Municipal nº 810/2018, ficando a seguinte redação - do Funcionamento na Sede do Conselho Tutelar respeitando a recomendação da Resolução do CONANDA nº 75/2001.

Art. 4.º O Conselho Tutelar funcionará ordinariamente durante a semana, no horário das 07:30: 00hs às 18:00hs ininterruptamente de segunda à sexta-feira.

§ 1º - A carga horária de cada Conselheiro Tutelar é de 6 (seis) horas diárias.
§ 2º - Os conselheiros deverão seguir a seguinte escala:
I - Dois Conselheiros das 07:30 às 13:30h;
II - Um conselheiro de 09: às 15:00h;
III - Dois conselheiros de 12 às 18h.
§ 3º O funcionamento do Conselho Tutelar, nos feriados, finais de semana e período noturno dar-se-á por sistema de plantão e rodízio, devidamente apresentado para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O Conselho Tutelar deverá promover a divulgação do seu horário de funcionamento à comunidade em geral, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude e a SEMAS, os horários semanais e a escala de plantão semanal dos feriados, finais de semana e período noturno.
§ 5º- O Conselho Tutelar é um órgão de colegiado e no desempenho de suas atribuições devem garantir:
I - A realização de, no mínimo, uma reunião semanal com as (o) 5 Conselheiras (o), que terá por objetivo o estudo dos casos, o planejamento e a avaliação das ações e as decisões acerca dos casos.
II - O acompanhamento dos casos deve ser do conhecimento do conjunto dos seus membros, assim como suas decisões.

Art. 5.º Na sede do Conselho Tutelar deverá permanecer, no mínimo 2 (dois) Conselheiros Tutelares, a fim de garantir obrigatoriamente o acompanhamento dos casos, o recebimento das denúncias e as atividades de abordagem, viabilizando a informação quando solicitado pelas autoridades competentes.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a SEMAS, contendo a síntese dos dados referentes aos atendimentos, bem como as demandas e deficiências na implementação das Políticas Públicas.
§ 2º - O Conselho Tutelar deverá produzir estatísticas mensais de seu atendimento a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, posteriormente, ao Ministério Público de forma a subsidiar a elaboração da política pública de atendimento à população infanto-juvenil.
§ 3º - O Conselho Tutelar terá livro de registro dos atendimentos no órgão, das visitas domiciliares e institucionais e das demais atividades externas.

Art. 6.º Todas as atividades externas deverão ser apresentadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Realizadas as atividades externas, todos os (as) Conselheiros (as) tutelares deverão apresentar relatórios com a identificação do local (cidade, rua, Linha e/ou setor e km) de visita, através de controle de veículo entregue mensalmente.

Art. 7.º Ao CMDCA cabe criar uma Comissão para analisar a omissão de Ética do Conselho Tutelar e cabe apreciar as faltas éticas dos (as) conselheiros (as) tutelares.

Art. 8.º Todos os encaminhamentos que chegam ao Conselho Tutelar podem ser atendidos pelo profissional que esteja no local.
§ 1º - Os casos podem ser acompanhados por outros (as) conselheiros (as), mesmo que estes (as) não tenham realizado o atendimento inicial da criança e ou adolescente.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

ALDALÉA MARQUES FERNANDES SEDLACEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:01B857E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 007/2020.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o (a) senhor (a) GLEYTON PATRIK DA SILVA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1267358 SSP/RO e do CPF: 026.385.722-09, do cargo de MONITOR da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:77E4734E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 006/2020.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o (a) senhor (a) ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1167085 SESP /RO do CPF nº 009.015.972-10, do cargo de MONITOR da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:06C228EC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 008/2020.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o (a) senhor (a) JESSICA ALINE LORENA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1113934 SSP/RO e do CPF: 015.547.852-43, do cargo de MONITOR da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:D04E9C4C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2020

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº114/Rolim Previ/2020 e Memo. nº 223/SEMACOL/2020.
R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **NILZO ROSA DE OLIVEIRA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matricula - **3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 273260 SSP/MT e do CPF nº 293.180.681-15, com lotação para a Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C06A40B9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NATALIA NUNES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1342106 SESDEC/RO e do CPF nº 011.367.212-82, para exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8E07426A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo "Chamamento Público 01/2020" referente aos equipamentos agrícolas: Trator Pneus, Grades Aradoras, Carretas Agrícolas, Tanques de Leite, Câmaras Frias, Liquidificador Industrial e Abatedouro de Frango".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 108/SEMAGRI/2020.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão Responsável pelo "Chamamento Público 01/2020" Referente Aos Equipamentos Agrícolas: Trator Pneus, Grades Aradoras, Carretas Agrícolas, Tanques de Leite, Câmaras Frias, Liquidificador Industrial e Abatedouro de Frango.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DIONISIO PEREIRA BRAGA
Membros: JULIANA PEREIRA DA SILVA
JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO
WALLISSON MILARD PESSÔA
ANDERSON FERNANDES SOFFA
Art. 3º - Está portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C12F315C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 54/2020 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 54/2020.**
Publicado no dia 07 de Maio de 2020**.**

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº 1662/2020.
LEIA-SE: Processo Administrativo nº 1199/2020.

Concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E MOTOS)**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CFFE41FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 42/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 42/2020.**
.
Publicado no dia 07 de Maio de 2020**.**

ONDE SE LÊ: Valor Total: 7.286,90 (Sete Mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.**
LEIA-SE: Valor Total: 7.385,00 (Sete Mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.**

Processo Administrativo nº 2067/2020: Concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA REFORMA DA UNIDADE SENTINELA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COVID 19.**

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E6AFE5D0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 05/2020

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 30, da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos XIX e XXI do artigo 29, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1o Prorrogar a vigência da Portaria nº 03/2020, que estabelece procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de

Vereadores do Município de Rolim de Moura, **até o dia 18 de maio de 2020.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:CCA2EC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0646/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 022/2020**, do processo licitatório **nº 0646/2020.** Aquisição de material didático para atender o Projeto Musicando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Convênio 165/PGE/2019.*

Empresa vencedora:
FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME
CNPJ: 16.687.659/0001-96
Valor: *R$ 601.776,00 (seiscentos e um mil, setecentos e setenta e seis reais)*

Rolim de Moura, 06 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:31EBAF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0517/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº 002/2020**, do processo licitatório **nº 0517/2020.** Contratação de empresa especializada para Construção do Centro Comercial de Abastecimento de Produtos Agrícolas - CEASA*

Empresa vencedora:
FRIMOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.958.226/0001-30
Valor: *R$ 953.591,64 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)*

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6AD17181

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 018/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 018/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos 06 dias do mês de maio de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 167 do Código Nacional de Trânsito.

Aos seis dias do mês de maio de 2020 às 14h30min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; Vice-Presidente - José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Do processo submetido ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1525/2020
REQUERENTE: Marcia Fernandes Pereira
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0012847
PLACA N°: NCH7590
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO:

A requerente protocolou recurso, onde anexou ao processo cópia do documento pessoal fls. 05 e 06, auto de infração fl. 07, e comprovante de endereço fl. 08. Em seu requerimento na fl. 03 faz alusão ao artigo 163 do CTB, no entanto, o Auto de Infração em tela ocorreu pela infringência ao artigo 193, código 581-9 Desd. 4 TRANSITAR COM VEICULO EM CANTEIRO CENTRAL/DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO, ressalta-se ainda que, o recurso é datado de 10 de janeiro de 2020 e o AIT é datado de 05-02-2020 o que demonstra vicio no requerimento.

Deste modo, após todo exposto, INDEFERIMOS o recurso com base nos seguintes fatos: conforme se pode observar do auto de infração de trânsito anexo ao processo por esta JARI, foi devidamente informado pelo agente de trânsito que "condutor do sexo masculino, não abordado devido ao fluxo de veículos", e que foi realizado o procedimento a fim de autuar a infração identificada, ademais, o agente é possuidor de fé pública, e o AIT é a emissão da verdade e ao agente cabe a função de garantir a segurança dos condutores e pedestres, sendo expressa no art. 280 a desnecessidade de abordagem do condutor para a lavratura do auto de infração, cabendo portanto ao requerente o ônus da prova. Devendo assim ser mantido os efeitos do AIT n. **10R0012847 em toda a sua integralidade**.

Não havendo mais o que examinar, e em atendimento a deliberação Nº 185 de 19 de Março de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 16h 30min.

Rolim de Moura/RO, 06 de Maio de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0354240D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÉ 24 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2020, Objeto Contratação de Empresas qualificada para prestação de serviço de locação de Caminhões Caçambas, Moto Niveladora, Caminhão Pipa e Rolo Compactador. Advindo do Processo 398-1/2020. No valor de R$ 99.965,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 22/05/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de Maio de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:AF51FB25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2020

DECRETO Nº 044 DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre alteração da alínea "a", inciso II, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 39 de 23 de Abril de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 24.979, de 26 de abril de 2020. Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020 (republicação do parágrafo único do art. 8º);

CONSIDERANDO o DECRETO N° 24.999, de 03 de maio de 2020. Altera art. 4º e revoga paragrafo único do art.8º dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, previsto no art. 4º e 8º do respectivo decreto;

CONSIDERANDO necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Santa Luzia D´Oeste em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a disposição do inciso II, alínea "a", do artigo 1º do Decreto Municipal nº 39 de 23 de abril de 2020, com a seguinte redação:
a) Infringência dos incisos II, alíneas "a" e "b", IV do artigo 5º do Decreto Municipal 034/GP/2020, **multa de 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.39 de 23 de 2020, devendo inclusive observância ao preceituado no Decreto 42 de 05 de Maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 07 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:EA694136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1730/2020 DE 05/05/2020

Decreto nº 1730/2020 de 05/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 819/2020 de 05/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$329.563,98 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.1.238.	CESSAO ONEROSA DO BONUS DE ASSINATURA DO PRE-SAL
113 - 3.1.90.13.00.00 60000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 264.563,98
114 - 4.4.90.52.00.00 60000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

Total Suplementação: 329.563,98
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/05/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:75058A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2020
PROCESSO Nº 1088/2019– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2020
PROCESSO nº 1088/2019– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 19 DE MAIO de 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE 11295659000/1190-03, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 07/05/2020 ATE 19/05/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 19/05//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 07 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4F79202D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste, localizada à Avenida Theodoro Ribeiro da Silva, nº 667 - Centro, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a substituição do processo de nº 1801/00259/2020 de Solicitação de **LICENÇA PRÉVIA** para **CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL**, junto ao DECOF/SEDAM, para a Construção de passarela coberta de estrutura metálica e urbanização externa da Escola Geone Silva localizada à Avenida 7 de setembro esq. com Rua princesa Izabel - Centro**,** do município de São Felipe D'Oeste.

São Felipe D' Oeste/RO, 06 de maio de 2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:20017252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1732/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 1732/2020 de 07 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Comissão de Sindicância e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Sindicância para a devida apuração administrativa dos seguintes fatos:

Furto ocorrido na Escola Municipal Geone Silva Ferreira e na Creche Municipal Professora Terezinha Vieira Carline, fato esse ocorrido na noite do dia 04 para 05 de maio conforme Boletim de Ocorrência nº 66858/2020.

- MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS – Presidente

- MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA – Membro

- MÁRCIA ROSSI – Membro

- RODRIGO DE ASSIS CARDOSO - Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão acima nomeados deverão apurar acerca da presença ou não de vigilante no dia dos fatos, e todas as informações necessárias para resguardar a administração pública na busca de equacionar e/ou minimizar a ocorrência de furtos no ambiente escolar.

Art. 3º - Os membros da Comissão poderão utilizar os meios necessários para a obtenção da verdade, acesso à toda documentação e inclusive com oitiva de testemunhas além é claro das pessoas envolvidas na referida situação.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Sindicância terão o prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante pedido da Presidente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (07/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0E0995F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 1731/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO nº. 1731/2020 de 07 de maio de 2020.

SÚMULA: "Altera a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade urgente do Município de São Felipe d'Oeste efetuar Leilão de inúmeros bens inservíveis que se encontram no pátio da prefeitura servindo inclusive como centro de proliferação do mosquito *aedes egipty*:
DECRETA
Art. 1°. Fica criada a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis composta pelos seguintes membros a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalizar seus trabalhos:
I – Kleber Spanhol – CPF: 523.070.772-00 – Presidente

II - Silmar Rodrigues da Silva – CPF: 809.289.942-87 - Secretário
III – Carlos Alberto Silva dos Santos – CPF: 584.535.392-00 - Membro;
IV- Gustavo Henriq da Silva – CPF: 018.521.932-20 – Membro
V – André Cristiano Lopes Thomazin Misturini – CPF: 866.065.652-00 - Membro
Art. 2º. - A comissão terá à disposição todos os meios materiais necessários para a realização dos serviços, considerando a necessidade de cotação, avaliação e destinação dos objetos a serem leiloados.
Art. 3º. - Os membros da Comissão nomeados por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.
Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Sete Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0B66E310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 23/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 23/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	235/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	23/2020
Data Licitação/Homologação:	07 DE MAIO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 235/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FARMACIA FAMILIA LTDA
CNPJ.:	12.811.919/0001-44
Valor /Homologado:	R$ 1.560,48

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EDA4F978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2020
PROCESSO Nº 1089/2019– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2020
PROCESSO nº 1089/2019– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 19 DE MAIO de 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE 11295659000/1190-02, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 07/05/2020 ATE 20/05/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 20/05//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 07 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:48EE349F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	351/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	08/2020
Data Licitação/Homologação:	07 DE MAIO 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 351/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MAQUIPARTS COM.IMPORTAÇÕES E EXP. LTDA
CNPJ.:	12.753.213/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 11.690,20

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:22361E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.2/2020, decorrente de Pregão n° 2/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO,COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 27.671,56 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA SOLICITOU O PEDIDO DE REDUÇÃO DO OLEO DIESEL COMUM SENDO ASSIM FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL A REDUÇÃO DE10.48% DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL COMUM POR CONTA DA CONSEQUENTE REDUÇÃO DO PREÇO DO BARRIL DE PETROLEO. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REDUÇÃO ENCONTRA-SE ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº044/2020, PARECER JURIDICO DE Nº 141/2020.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
v As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 07 de maio de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94

_____
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA - EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D9CAB9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 031-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 645/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOTEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 645-2020. Com base no art.24, II, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do ALFA AUTO ATENDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.771.667/0001-00, no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 07 de maio de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:2D79FCD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjeta, extensão de 2.395,08m, sendo local da obra na Avenida Marechal Rondon, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 611/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 26/05/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 1.336.274,36 (um milhão trezentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5C878A76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	645/2020
b) Licitação Nrº :	31/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/05/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOTEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 645-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALFA AUTO ATENDIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00
Valor Total Homologado - R$11.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C48BA365

GABINETE DO PREFEITO
AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 012/SEMADF/2020

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em ***28/04/2020 a 28/10/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Luzanete Pinheiro Torres Leonard**, cargo Zeladora, na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 505/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2DDDCF3C

GABINETE DO PREFEITO
AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 013/SEMADF/2020
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em ***01/04/2020 a 01/10/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Manoel Francisco dos Santos**, cargo Vigilante, na Secretaria Municipal de Administração. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 637/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
PORT. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5C4DD8F8

GABINETE DO PREFEITO
AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 014/SEMADF/2020

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (NOVENTA DIAS) dias, com início em ***22/04/2020 a 22/07/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Luzanira Pinheiro Torres**, cargo Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 508/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:82015196

GABINETE DO PREFEITO
AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 015/SEMADF/2020

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (NOVENTA DIAS) dias, com início em ***27/03/2020 a 27/06/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Angélica Natália de Sá Moura**, cargo Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo

administrativo sob o nº. 512/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:88C9B0D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS E PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DAS DATAS DAS ETAPAS DO QUADRO 2 - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – REFERENTE AOS CHAMAMENTOS DE N° 006/2018, N° 006/2019, N° 007/2019, N°

Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público
Aviso De Retorno Das Atividades Pertinentes Aos Chamamentos Públicos E Publicação De Prorrogação Das Datas Das Etapas Do Quadro 2 – Cronograma
Do Chamamento Público – Referente Aos Chamamentos De N° 006/2018, N° 006/2019, N° 007/2019, N° 008/2019 E N° 009/2019
A Presidente da ***Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público*** vem através deste PUBLICAR O RETORNO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS e também **PRORROGAR** AS DATAS DAS ETAPAS **dos CHAMAMENTOS de N° 006/2018 (objeto: 3 trilhadeiras), N° 006/2019 (objeto: 1 pulverizador), N° 007/2019 (objeto: 1 carreta agrícola), N° 008/2019 (objeto: 1 grade hidráulica) e N° 009/2019 (objeto: 1 trilhadeira),** pois devido ao estado de calamidade pública por causa do *Corona Vírus*, não foi possível a finalização desses chamamentos, sendo assim **PRORROGAMOS AS ETAPAS DOS CHAMAMENTOS ACIMAS DESCRITOS, CONFORME O QUADRO ABAIXO:**
7. DOS PRAZOS
7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público		
N.º	*Etapa*	*Data*
1	*Divulgação do Edital*	*12/02/2020*
2	*Prazo para impugnação do Edital*	*21/02/2020*
3	*Prazo para recebimento das propostas*	*27/02/2020 até 20/03/2020*
4	*Análise das Propostas*	*29/04/2020 até 08/05/2020*
5	*Divulgação do resultado parcial*	*11/05/2020*
6	*Recebimento de recurso até*	*18/05/2020*
7	*Analise de recurso até*	*19/05/2020*
8	*Publicação do resultado final*	*21/05/2020*

Desde já agradecemos a compreensão de todos os interessados que participaram dos chamamentos.

Seringueiras/RO, 29 de Abril de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:ED970D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS E PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DAS DATAS DAS ETAPAS DO QUADRO 2 - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – REFERENTE AOS CHAMAMENTOS DE N° 001/2020, N° 002/2020, N° 003/2020 E N°

Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público

Aviso De Retorno Das Atividades Pertinentes Aos Chamamentos Públicos E Publicação De Prorrogação Das Datas Das Etapas Do Quadro 2 – Cronograma Do Chamamento Público – Referente Aos Chamamentos De N° 001/2020, N° 002/2020, N° 003/2020 E N° 004/2020

A Presidente da ***Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público*** vem através deste PUBLICAR O RETORNO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS e também **PRORROGAR** AS DATAS DAS ETAPAS **dos CHAMAMENTOS de N° 001/2020 (objeto: 3 distribuidores de calcário), N° 002/2020 (objeto:4 sulcadores de solo), N° 003/2020 (objeto: 02 grades hidráulicas) e N° 004/2020 (objeto: 1 micro-ônibus),** pois devido ao estado de calamidade pública por causa do *Corona Vírus*, não foi possível a finalização desses chamamentos, sendo assim **PRORROGAMOS AS ETAPAS DOS CHAMAMENTOS ACIMAS DESCRITOS, CONFORME O QUADRO ABAIXO:**
7. DOS PRAZOS
7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.
Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	*Etapa*	*Data*
1	*Divulgação do Edital*	*18/02/2020*
2	*Prazo para impugnação do Edital*	*27/02/2020*
3	*Prazo para recebimento das propostas*	*04/05/2020 até 18/05/2020*
4	*Análise das Propostas*	*19/05/2020 até 01/06/2020*
5	*Divulgação do resultado parcial*	*02/06/2020*
6	*Recebimento de recurso até*	*10/06/2020*
7	*Analise de recurso até*	*18/06/2020*
8	*Publicação do resultado final*	*19/06/2020*

Desde já agradecemos a compreensão de todos os interessados que participaram dos chamamentos.

Seringueiras/RO, 29 de Abril de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:4634E5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020 (CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

Processo nº 467/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO E FILTRO**

BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 12/05/2020 ÀS 08H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na integra:
http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipio de Seringueiras Rondônia.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 07 de Maio de 2020.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:0D4D709B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 100/GAB/2020 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ENTRADA EM EXERCÍCIO DE CASSIANE VALÉRIO CARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 100/GAB/2020 Seringueiras, 06 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ENTRADA EM EXERCÍCIO DE CASSIANE VALÉRIO CARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o disposto nos artigos 18 e 19, da Lei Municipal nº 048/94, em especial o previsto no 6º, do Decreto Municipal nº 085/2020, e

CONSIDERANDO o estado gravídico da empossada **CASSIANE VALÉRIO CARREIRO** devidamente comprovado por documento apresentados no ato de posse;

CONSIDERANDO que o estado gravídico inclui-se no grupo de risco reconhecido pelo Ministério da Saúde e Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO ainda que o artigo 6º, do Decreto Municipal nº 085/2020, que trata das medidas de combate ao Covid-19, recomenda o afastamento de servidores gestantes no período de Pandemia como medida de proteção e preservação a saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** a entrada em exercício da Empossada **CASSIANE VALÉRIO CARREIRO,** pelo prazo de **60 (sessenta dias)** podendo ser prorrogada em razão do Plano de Contingência da Pandemia do COVID-19, considerando o estado Gravídico que se encontra.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:FA385FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2020 (CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2020
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

Processo nº 467/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDO E ELÁSTICO) PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS ESPECIAIS PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE ESTÃO ATENDEDO PACIENTES COM SUSPEITAS DE COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, DESPESA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 12/05/2020 ÀS 08H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na integra:
http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipio de Seringueiras Rondônia.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 07 de Maio de 2020.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:143062CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 016/2020 PROCESSO N°.1464/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
JUSTIFICATIVA: EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE QUE REGE AS COMPRAS PÚBLICAS, FAZ NECESSÁRIO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº016/2020, CONSIDERANDO QUE OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2019, PROVENIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, AO QUAL ESSA ADMINISTRAÇÃO ADERIU COMO "CARONA". OCORRE QUE NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020, ATOS E PROCEDIMENTOS FORMALIZADOS POR ESSE ENTE FEDERADO O MESMO OBJETO FOI LICITADO E REGISTRADO COM VALOR MAIS VANTAJOSO AO MUNICÍPIO. ASSIM, A MANUTENÇÃO DO PRESENTE CONTRATO TORNOU-SE ONEROSO AO MUNICÍPIO COM RISCO IMINENTE DE SUBMETER A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, RAZÃO PELA ESSA RESCISÃO É IMPOSTA PELA PROBIDADE QUE EMERGE DA TUTELA DO INTERESSE PÚBLICO.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM:
LEONILDE ALFLEN GARDA - CONTRATANTE
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO - SECRETÁRIA
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:318B11A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2020 PROCESSO N°.328/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ N°. 11.609.533/0001-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 2.059,14 (DOIS MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE MARÇO 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:22EA9911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.058/2020 PROCESSO N°. 454/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME
CNPJ N°. 05.747.782/0001-40
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº058/2020 E ACRÉSCIMO NOS VALORES CONTRATADOS, CONFORME PRECEITOS DO ART.65, §1º DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, NOS LIMITES DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ESTABELECIDOS POR LEI.
VALOR: 2.235,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, VIGORANDO DE 06/05/2020 A 21/05/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9D5317AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.059/2020 PROCESSO N°. 454/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ N°. 05.747.782/0001-40
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº059/2020 E ACRÉSCIMO NOS VALORES CONTRATADOS, CONFORME PRECEITOS DO ART.65, §1º DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, NOS LIMITES DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ESTABELECIDOS POR LEI.
VALOR: 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, VIGORANDO DE 06/05/2020 A 21/05/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
LIMA & SILVA LTDA - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B2FFE91C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/PMT/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/PMT/2020, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento/Nascimento;
Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Declaração de Bens e Rendas:
Número de Conta Corrente;
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;
Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);
Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);
Hemograma Completo;
VDRL;
HBSAG;
Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Angelita da Silva Nascimento Costa – Agente Comunitário de Saúde – ESF- Palmares – 3º Colocado.

Shirlei Souza Gonçalves – Agente Comunitário de Saúde – ESF- Palmares – 4º Colocado.

Luciane de Jesus Dias – Agente Comunitário de Saúde – ESF- Urbano – 3º Colocado.

Rozenita Machado de Oliveira – Agente Comunitário de Saúde – ESF- Lagoa Nova – 3º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 06 de

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:4FB4B511

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.908.437,05	3.321.503,32	586.933,73
Investimentos	2.953.147,31	2.366.213,58	586.933,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	955.289,74	955.289,74	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.908.437,05	3.321.503,32	586.933,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**3.908.437,05**	**3.321.503,32**	**586.933,73**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 28m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:87FF5C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
18º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

18º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pela Chefe de Secção de Protocolo desta Casa de Leis, na data de 04 de Maio de 2020, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Redução do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,07

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	3,99

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,07

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,04

A Secretária Geral buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
http://atarde.uol.com.br/autos/noticias/2126736-preco-da-gasolina-nas-refinarias-no-acumulado-de-2020-cai-485
https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/05/06/precos-baratos-crise-coronavirus.htm

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$4,27 (Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,07 (Quatro reais e Sete Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,07 (Quatro Reais e Sete Centavos) o litro da gasolina comum.**

Urupá, 07 de Maio de 2020.

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:5B5BBDB6

PROCURADORIA JURIDICA
2ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

2ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2018
PROCESSOS N. 227/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**

CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.467.975/0001-7 3, com sede na Avenida Brasil, n. 699, Lote 16, quadra 05, setor Coimbra, município de Araguaína, Estado do Tocantins, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA.**
OBJETO: 2ª Renovação contratual do contrato n. 004/2018 tem por objeto a contratação de empresa para manutenção constante do software para gestão escolar, pelo período de 12 meses, pagos mensalmente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
A contratada prestará, sem qualquer ônus, os serviços de capacitação dos servidores para uso do software em seus respectivos módulos e contratação de empresa especializada para locação e implantação de software de gestão educacional, sendo contemplado na implantação a instalação do software nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, incluso serviços de migração total de dados do software atualmente utilizado na Secretaria Municipal de Educação, locação do servidor de dados para funcionamento 24 horas por dia, 07 dias por semana, conforme anuência do vencedor do Lote 01 às fls. 101/108 e às fls. 137, autos n. 227/2018.
DO VALOR: O valor global desta 2ª Renovação Contratual é de **R$ 23.880,00** (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais), pagos mensalmente no período de 12 meses, com valor unitário de **1.990,00** (mil novecentos e noventa reais).
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes de recursos que ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Programação: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE, Elemento: 3.3.9.0.39.57 – Serviços de Processamento de Dados, fonte de recurso da educação no ensino fundamental/próprio, nos termos da nota de empenho: 396/2020, por meio do Pregão Eletrônico n. 009/2018, Processo Administrativo n. 227/2018.

A presente renovação contratual foi realizada com base na nota de empenho n. 396/2020 no valor de R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais), valor parcial do contrato referente à 03 (três) meses da prestação de serviços. Demais notas de empenho que venham a ser emitidas para complementação do valor do contrato, estarão precedentemente abrangidas por esta renovação contratual.
DO PRAZO: O prazo previsto para execução dos serviços é de **12 (doze) meses** com **eficácia retroativa ao dia 05 de abril de 2020 e vigência até o dia 05 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado,

conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, que estabelece que os serviços executados de forma contínua podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada as condições mais vantajosas para a Administração Pública.

O histórico da contratação e as renovações contratuais são os seguintes:
Contrato Originário n. 004/2018, assinado no dia 03/04/2018, prazo final 03/04/2019, correspondente a 12 (doze) meses;
1ª Renovação Contratual, assinada no dia 11/04/2019, com eficácia retroativa ao dia 04 de abril de 2019 e vigência até 04 de abril de 2020, correspondente a 12 (doze) meses;

2ª Renovação Contratual, assinada no dia 05/05/2020, com eficácia retroativa ao dia 05 de abril de 2020 e vigência até 05 de abril de 2021, correspondente a 12 (doze) meses.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:559118A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 102/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ REMARCADA a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE NOVO 0KM PARA TRANSLADO DE EQUIPE PEDAGOGICA E TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR NA ZONA RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RONDONIA CONVENIO Nº 300/PGE-2019, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,** Valor estimado R$ 80.233,33 (oitenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Conforme Processo Administrativo sob o **nº. 102/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **07h30min** horas do dia **08 de MAIO de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00 horas do dia 20 de Maio de 2020**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. A REMARCAÇÃO É NECESSÁRIA EM DECORRENCIA DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EM RELAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. Informações Complementares encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari/RO, 07 de Maio de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4FAB7A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-288/SEMECE/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 014/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-288/SEMECE/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das escolas: Escola Municipal Ivonete Venâncio localizado na Rua 19 de Novembro, no 1438, Centro; Escola Municipal Jorge Teixeira na Linha 614, km 72, Distrito de Santa Rosa, zona rural ;Escola Municipal Maria Matilde na Rua Primavera, s/no, bairro: Setor 3 na zona urbana e Creche Pequeno Paraíso na Rua 13 de fevereiro, s/no, bairro: Setor 04 para modernização e ampliação dos equipamentos e assim melhor atender as necessidades das crianças, adolescentes e servidores do Município de Vale do Paraíso/RO. Conforme termo de referencia.
Empresa(s) Vencedora(s):
AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 77.578.524/0001-99, VALOR: R$ 6.512,50 (Seis mil setecentos e Quinhentos e Doze reais e Cinquenta centavos).
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA- CNPJ: 09.381.459/0001-57, VALOR: R$ 254.016,00 (Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil e Dezesseis Reais)
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 05/05/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 07/05/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 07 de Maio de 2020. EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:814ACBA7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO a** Ata de Registro de preços nº 032/SEMUSA/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 156/2019 da Prefeitura Municipal de Jaru-RO.
EMPRESA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Item do Registro	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Imunoglobulina Anti-RH 300 mcg*2 ml	10	Ampola	R$ 340,00	R$ 3.400,00
Total					R$ 3.400,00

Vale do Paraíso-RO, 07 de maio de 2020.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:A24EAEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 001/CMS/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO 001/CMS/2020 De 04 de Maio de 2020

Súmula: Medidas a serem apresentadas pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Municipal, com Base na Lei atual nº 172 de 15/04/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 04 de Maio de 2020 ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando o Memorando nº 245/SEMSAU/2020, onde o mesmo solicita ciência deste Conselho para transferência de saldo financeiros/receitas constantes dos Fundos de Saúde do Município de repasses Federais;
Considerando e com base na Lei Complementar nº 172 de 15 de Abril de 2020, Art. 2º que dispõe sobre a transposição e a transferência de Saldos financeiros; serão destinadas exclusivamente a realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, e ficarão acondicionados a observância previa pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos:
I- cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;
II- inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação de novas categorias econômica a ser vinculada;
III- ciência ao Conselho Municipal de Saúde.
Considerando o Art. 3º Estados, Distrito Federal e Municipios que realizarem a transposição ou a transferência de que trato o Art. 1º desta Lei Complementar deverão comprovar a execução no Respectivo Relatório Anual de Gestão.
Considerando o Art. 5° A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei aplicam-se tão somente durante a vigência do estado de Calamidade publica de que trata o Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020.

RESOLVE:
Artigo 1º DAR CIÊNCIA, nas medidas a serem apresentadas pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Municipal, com Base na Lei atual nº 172 de 15/04/2020, Transferência e Transposição de Recursos Federais no valor de R$ 1.000.142,99 (Um milhão e cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) provenientes de superávit financeiro sem movimentação (bloco Vigilância em saúde, contas recurso federal de ressarcimento ao município); saldos e rendimentos de propostas parlamentares (04316.8670001/16-007; 04316.8670001/16-006; 04316.8670001/16-001) para os blocos de Recurso Próprio da Saúde Municipal e Atenção Básica, para aquisição de uma (01) ambulância classificação D; manutenção da frota de ambulâncias, ampliação de Unidade Básica de Saúde; Contratação de Empresa para instalação e Assessoria na produção hospitalar e Atenção Básica, coma finalidade de melhorar a qualidade da saúde no Município de Alto Paraíso.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 04 de Maio 2020.

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2020, publique-se

Resolução 001 /CMSAP/2020

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
Transferência e Transposição e Recursos Federais (LEI 172, DE ABRIL DE 2020) no valor de R$ 1.000.142,99 (um milhão e cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) provenientes de superávit financeiro sem movimentação (Bloco Vigilância em Saúde, contas de recurso Federal e de ressarcimento ao Município); saldos e rendimentos de Propostas Parlamentares.

RECURSOS PARA TRANSFERÊNCIA	**FONTE**	**RECURSO**	**DESTINO DA TRANFERÊNCIA**	**PROGRAMAÇÃO UTILIZAÇÃO DE RECURSOS**
R$560.000,00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$210.000,00	RECURSO PRÓPRIO SEMSAU	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇAO E ASSESSORIA NA PRODUÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR E ATENÇÃO BASICA.
		R$350.000,00	RECURSO PRÓPRIO SEMSAU	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA CASSIFICAÇÃO D
R$81.774,41	PORTARIA 1857/2017 SALDO 445/2018	R$270.499,40	BLOCA DA ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAÇÃO DA UBS RURAL
R$86.421,56	PRPOSTA SALDO 445/2020			
R$102.303,43	PORTARIA 2.245 SALDO 445/2018			
R$83.985,86	RESTITUIÇÃO DE EMPRESA IF SIQUEIRA	R$83.985,86	RECURSO PRÓPRIO SEMSAU	EM DECISÃO NA PROCURADORIA JURÍDICA
R$85.658,73	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO	R$85.658,73	RECURSO PRÓPRIO SEMSAU	MANUTENÇÃO DA FROTA DE AMBULÂNCIAS DO MUNICIPIO
R$ **R$1.000.143,99**		**R$1.000.143,99**		

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A5D0AF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3193 DE 07 DE ABRIL DE 2020- LEI N. 1361

DECRETO Nº 3193 , DE 07 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1361

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$308.455,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					308.455,06				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	353	12.361.1007.1002.0015		Construção, Ampliação, Refeorma de Edificações Públicas	23.257,43				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		012	125	Conv. 283/PGE/18 AMPL. DE SALA E.M.E.F				
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	358	20.606.1018.2030.0013		Fomento a Produção agrícola	40.181,44				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	157	ConV. nº 118.2018.PGE/AQ. Trator				
	359	20.606.1018.2030.0000		Fomento a Produção agrícola	15.422,27				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	146	Cont. Rep. 827102/16 Caminhão Caçamba				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	354	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	9.628,07				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	156	Convenio nº 096.18.PJ.DER.RO				
	355	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	73.501,24				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	153	CONV.66/18/PJ/DER-RO				
	356	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	138.814,46				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	154	CONV.73/18/PJ/DER-RO				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2020				
DECRETO Nº 3193 , DE 07 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1361								
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	357	16.782.1016.2041.0011		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	2.757,13			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	160	Conv. 159/18/PJ DER-RO AQ. CHAPAS				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	360	10.302.1017.1007.0013		Implementação de Serviços Básicos de Saúde	1.556,54			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	13
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		010	228	CONV. 331/PGE/2018-AQ. MAT. PERMANENTE				
	361	10.301.1017.1007.0013		Implementação de Serviços Básicos de Saúde	3.336,48			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	13
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		010	237	CONVÊNIO Nº 337/PGE -2018				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	308.455,06	
Fontes de Recurso		
6	12	23.257,43
6	13	4.893,02
6	14	280.304,61
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5D63E5E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.478 DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 16.478 DE 07 DE MAIO DE 2020
LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-4647/2020 do dia 23/04/2020 – Memorandos nº 52/FMAS/SEMDES/2020, 112 e 113/2020-FUNCET** os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)** em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	154	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
SUPLEMENTACÃO	410	02.10.08.244.0010.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	93.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
PROJETO ATIVIDADE: 2801-PROMOCAO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	532	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-83.000,00
PROJETO ATIVIDADE: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
ANULAÇÃO	537	02.14.27.812.0014.2805	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-60.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - SEMED				**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - SEMDES				**93.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO - FUNCET				**-143.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**143.000,00**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				**-143.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7C46DB78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS (PADRÃO MERCOSUL).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 490/2020

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TECNOPLACA SINALIZAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 26.113.020/0001-62 TEL/FAX: (013) 3325-6060
E-MAIL: tecnoplaca@tecnoplaca.com.br
ENDEREÇO: Av. Joaquim Miguel Couto, 690, Cubatão/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARILAINE LAZARINI DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 219.464.088-67
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	und	246	MERCOSUL	135,00	33.210,00
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	und	90	MERCOSUL	175,00	15.750,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B, Setor 01, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sextas-feiras.
6.2 - A empresa deverá encaminhar junto ao produto solicitado, a comprovação de sua inserção em sistema informatizado junto ao órgão competente, e os componentes necessários para sua instalação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: SEMPLAN, GABINETE, SEMAGRI, SEMMAS, SEMOSP, SEMFAZ, SEMUSA, SEMAST e SEMECE.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Licitante:
Tecnoplaca Sinalização EIRELI
CNPJ: 26.113.020/0001-62
Nome Do Representante:
MARILAINE LAZARINI DOS SANTOS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:EBD3C0BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2020/CPLMS/PMB/RO.

Às 13h:00min. do dia sete de maio de dois mil e vinte (07/05/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 007/2020/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-827/2020/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Trator Agrícola de Pneus MOD. BDY 7540 com o Tombamento 013911 e Tombamento Estadual 9234**
Associação participante: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURASIS DA LINHA C -18- PRIMEIRA A**, inscrita no CNPJ: 02.568.217/0001-28.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	29
2	Local adequado para armazenamento do trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	

6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de Trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator	10	10
TOTAL DE PONTOS				63

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURASIS DA LINHA C -18- PRIMEIRA A**, **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 08 de maio de 2020 às 08h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 13h29min.

Buritis, 07 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decretonº9896/GAB/PMB/2020

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

JESSICA DAIANE DA COSTA
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BF4D811D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 SAÚDE 06 0 5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)							
A) QUADRO PRINCIPAL								
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**6.692.725,59**	**4.664.948,83**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**881.038,94**	**471.652,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**6.688.467,84**	**4.657.175,19**	**OBRIG TRAB, PREV E ASSIST. PESSOAL A PAGAR**		**137.938,97**	**200.625,72**
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**6.688.467,84**	**4.657.175,19**	PESSOAL APAGAR			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	2.740.537,91	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**115.169,05**	**199.638,64**
CONTA ÚNICA RPPS		F	176.598,12	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	115.169,05	199.638,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	3.771.331,81	4.657.175,19	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		**22.769,92**	**987,08**
INVES. E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**70,31**	**0,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	18.079,71	365,74
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**70,31**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	F	3.810,74	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	70,31	0,00		F	879,47	621,34
ESTOQUES			**4.187,44**	**7.773,64**	**FORN. E CONTAS A PAG NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**44.332,99**	**20.396,14**
ALMOXARIFADO			**4.187,44**	**7.773,64**	FORNECEDORES NACIONAIS		**44.332,99**	**20.396,14**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	0,00	3.504,60	FORNECEDORES NACIONAIS	F	44.006,51	20.396,14
MATERIAL DE CONSUMO		P	4.187,44	4.269,04	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	P	326,48	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**7.390.645,08**	**6.727.642,04**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**698.766,98**	**250.630,71**
INVESTIMENTOS			**500.400,00**	**244.200,00**	CONSIGNAÇÕES		**188.875,30**	**798,27**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**500.400,00**	**244.200,00**	CONSIGNAÇÕES	F	142.062,22	798,27
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	46.813,08	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	500.400,00	244.200,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**509.891,68**	**249.832,44**
IMOBILIZADO			**6.890.245,08**	**6.483.442,04**	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	28,26
BENS MOVEIS			**4.607.223,81**	**3.893.500,16**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	F	3.887,50	0,00
VEÍCULOS		P	2.446.130,15	2.129.413,65	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	5.604,18	5.604,18
BENS DE INFORMÁTICA		P	266.995,39	214.526,19	**TOTAL PASSIVO**	P	500.400,00	244.200,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	640.745,42	455.681,09			**881.038,94**	**471.652,57**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	882.489,96	733.251,16				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	3.690,67	3.601,27	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	367.172,22	357.026,80	**PAETSPREIMCIÔFINCIAOÇLÃIOQUIDO**	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS			**3.092.911,66**	**3.072.392,29**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**13.202.331,73**	**10.920.938,30**
INSTALAÇÕES		P	57.741,32	37.221,95	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**13.202.331,73**	**10.920.938,30**
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	3.035.170,34	3.035.170,34	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DOEXERCÍCIO			

(-) DEP., EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-809.890,39**	**-482.450,41**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC ANTERIORES			**13.202.331,73**	**10.920.938,30**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-809.890,39	-482.450,41	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	2.469.829,30	3.491.193,91
TOTAL			**14.083.370,67**	**11.392.590,87**			P	10.920.938,30	7.007.322,16
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		P	-188.435,87	422.422,23
					TOTAL			**13.202.331,73**	**10.920.938,30**
								14.083.370,67	**11.392.590,87**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	6.688.538,15	4.657.175,19	PASSIVO FINANCEIRO (265.143,41)+ Restos não Processado(1.591.006,34)	1.856.149,75	990.998,27
ATIVO PERMANENTE	7.394.832,52	6.735.415,68	PASSIVO PERMANENTE	615.895,53	443.838,64
			SALDO PATRIMONIAL	11.611.325,39	9.957.753,96

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**0,00**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**		**941.861,03**	**116.321,40**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		941.861,03	116.321,40
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**941.861,03**	**116.321,40**

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2019
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, localizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Buritis teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 8778, em 02 de janeiro de 2019.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação as Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, exceto os de consumo imediato, que não passaram pelo controle do Almoxarifado, mas tiveram controles em sistemas alternativos, como por exemplo o de Combustíveis e Lubrificantes.

N.7 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.
Os valores estão assim representados por Fonte de Recursos

DISPONIBILIDADE			DISPONÍVEL
Fonte iduso	0		6.688.538,15
Fonte Código	00	Recursos ORDINÁRIOS	12.431,18
Fonte Código	02	Recita de IMP. E DE TRANSF. IMPOSTOS – SAÚDE	261.826,12
Fonte Código	13	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO – SAÚDE	62.212,56
Fonte Código	21	Outros Recu. Estaduais destinado a Saúde	229.771,55
Fonte Código	27	Transf. Recursos - SUS	3.922.825,82
Fonte Código	28	Transf. Recursos - SUS – FINANCIAMENTO	3.199.357,40
Fonte Código	94	Remuneração de Depósito Bancário	113.52

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA

N.8 ESTOQUES

Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Fundo Municipal de Saúde possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis, onde a consolidação se dá somente através dos resultados obtidos na variação do período.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantanea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado, possuem sistema próprios de controle o seu valor apropriado pelo custo de aquisição.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias, o seu custo é apurado pela Média ponderada das compras.

1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.	10	S ESTOQUES -P	4.184,44
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00	10	S ALMOXARIFADO -P	4.184,44
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00	10	S ALMOXAR CONSOLIDAÇÃO - P	4.184,44
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00	10	A MATERIAL DE CONSUMO PP	4.184,44

N.9 IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECONOMICOS

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e mobiliário em Geral de escritórios. Todos os Bens Móveis existente no Município, estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação pois foram trazidos a valor justo em procedimento de reavaliação no exercício de 2019.
Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2020.

N.10 COMPOSIÇÃO DAS OBIRGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIAS
As obrigações trabalhistas e Previdenciárias são constituídas em sua maioria pela Provisão de Despesas que não constituem até o momento um comprometimento Financeiro, pois ainda não passaram pelo Estágio da Despesa e estão evidenciadas no Quadro B – Ativo e Passivo Permanente.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA - CURTO PRAZO			
Descrição	**Financeiro**	**Permanente**	**Total**
Provisões para Férias		115.169,05	115.169,05
Contribuições ao RPPS	22.769,92		22.769,92
Total	**22.769,92**	**199.638,64**	**137.938,97**

N.11 – CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES
Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a administração não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
A Administração Municipal optou por estabelecer valores no Anexo de Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei
Orçamentária Anual como garantia para uma eventual necessidade de Sentença Judicial.

N.12 DIVIDA FLUTUANTE
A dívida flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária. Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constituem divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

N.13 RESTOS A PAGAR
No Encerramento do Exercício, os saldos em contas de Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício e que não foram pagos, Grupo Contábil 6.3.1.3 foram transferidos para o Grupo Restos a pagar Processados.
E os valores ficaram assim distribuídos por Exercício Financeiro

MOVIMENTO NO PERÍODO						
TITULOS	SANDO ANTERIOS	INSCRIÇÃO	BAIXA	TRAN. RP NÃO INSCR.	PROC. LIQUI. BAIXA	SALDO EX. SEGUIN.

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

RES. PAGAR PROC.							
EXERC. 2014	1.743,15	0,00	1.743,15	0, 00	0,00	0,00	
EXERC. 2015	2.518,30	0,00	2.518,30	0,00	0,00	0,00	
EXERC. 2016	16,32	0,00	0,00	0,00	0,00	16,32	
EXERC. 2017	474,90	0,00	474,90	0,00	0,00	0,00	
EXERC. 2018	22.262,99	0,00	22.262,99	0,00	0,00	0,00	
EXERC. 2019	0,00	76.254,79	0,00	0,00	0,00	76.251,79	
RP. NÃO PROC.							
EXERC. 2017	10.667,48	0,00	10.667,48	0,00	0,00	0,00	
EXERC. 2018	952.516,86	0,00	950.184,8 7	0,00	0,00	2.331,99	
EXERC. 2019	0,00	1.588.674,35	0,00	0,00	0,00	1.588.674,35	

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIA						
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)					
NOTA EXPLICATIVA						
SUB TOTAL	**963. 184,34**	**1.588.674,35**	**960.852,35**	**0,00**	**0,00**	**1.591.006,34**

N.14 DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES

DESPÓSITO E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUÇÃO AO NRPPS	**0,00**	**81.770,26**	**75.547,28**	**0,00**	**0,00**	**6.222,98**
ENCAR SOC OUT. ENTIDADES	**798,27**	**5.304,81**	**5.665,72**	**0,00**	**0,00**	**447,36**
IMPOSTO RETIDO	**0,00**	**645.494,44**	**589.815,04**	**0,00**	**0,00**	**55.679,40**
INDENIZAÇ E RESTITUIÇÕES	**0,00**	**1.337,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.337,50**
ISS	**0,00**	**24.782,47**	**24.765,65**	**0,00**	**0,00**	**16,32**
OUTROS TRIB. ESTAD. MUNIC.	**0,00**	**1.120,56**	**1.120,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PENSÃO ALIMENTICIAS	**0,00**	**10.242,22**	**10.242,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RETENÇÃO ENTID. DE CLASSE	**0,00**	**60.412,65**	**52,065,60**	**0,00**	**0,00**	**8.347,06**
RETENÇÃO EMPRESTIMOS	**0,00**	**903.982,55**	**859.472,21**	**0,00**	**0,00**	**44.510,34**
OUTRSO CONSIGNADOS	**0,0**	**314.949,90**	**289.449,13**	**0,00**	**0,00**	**25.500,77**

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIA	**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIA**					
Exercício de 2019						
NOTA EXPLICATIVA						
RPPS RETENÇÕ VENC.	**0,00**	**600.274,02**	**553.460,94**	**0,00**	**0,00**	**46.813,08**
SUB TOTAL	**798,27**	**2.649.671,38**	**2.461,594,35**	**0,00**	**0,00**	**188.875,30**

N.15 PATRIMONIO LIQUIDO

No Exercício de 2019 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário de R$ 2.469.829,30, o Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadações das Receitas menos os pagamentos das Despesas orçamentárias, adicionado ainda os valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa e o provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	**10.920.938,30**
Resultado do Exercício	2.469.829,30
Ajuste de Exercícios Anteriores	-188.435,87
Reservas	
Total do Patrimônio Liquido	**13.202.331,73**

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA

N. 16 AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES

No Exercício houve a necessidade de realização de ajustes de Exercícios Anteriores, nas contas Patrimoniais desta Entidade a título de reavaliação patrimonial no montante de R$ -188.435,87 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:69CE4CA2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 B PREFEITURA (1)

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2019)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**859.563,77**	**1.925.759,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.689.294,99**	**3.690.777,92**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.251.034,28**	**3.163.245,19**	**OBRIG. TRABALHISTAS, PREV. E ASSIST. PESSOAL A PAGAR**		**830.274,45**	**610.056,21**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**441.964,26**	**328.350,40**	PESSOAL APAGAR		**685.648,33**	**594.656,89**
IMPOSTOS		441.964,26	328.350,40	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		685.648,33	594.656,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.809.070,02**	**2.834.894,79**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		**144.626,12**	**15.399,32**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.196.786,02	2.834.894,79	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		110.346,24	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		612.284,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		15.399,32	15.399,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**439.373,11**	**439.373,11**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		18.880,56	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**439.373,11**	**439.373,11**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**210.782,68**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		439.373,11	439.373,11	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		**0,00**	**210.782,68**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**-1.875.922,72**	**-1.875.922,72**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		0,00	210.782,68
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-1.875.922,72**	**-1.875.922,72**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**460.762,13**	**727.880,62**
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBI		-1.875.922,72	-1.875.922,72	FORNECEDORES NACIONAIS		**460.762,13**	**727.880,62**
ESTOQUES		**45.079,10**	**199.063,93**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		458.875,73	458.549,25
ALMOXARIFADO		**45.079,10**	**199.063,93**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		1.886,40	269.331,37
MATERIAL DE CONSUMO		29.649,64	141.868,95	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.398.258,41**	**2.142.058,41**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		211,03	1.007,04	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS		**2.398.258,41**	**2.142.058,41**
AUTOPEÇAS		3.622,24	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		1.387.858,41	1.387.858,41
MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	5.669,58	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		1.010.400,00	754.200,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR		11.596,19	50.518,36	**OBRIGAÇÕES TRAB., PREVI. E ASSISTENCIAI PESSOAL A PAGAR**		**63.353.788,91**	**62.854.651,58**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**119.535.747,53**	**63.691.617,85**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		**3.645.523,93**	**2.735.615,50**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.289.869,75**	**6.641.141,78**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**894.856,95**	**59.806,47**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.289.869,75**	**6.641.141,78**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		894.856,95	59.806,47
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		833.000,23	833.000,23	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		**2.750.666,98**	**2.675.809,03**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		12.925.257,36	9.655.953,91	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		268.558,02	1.295.064,01
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		649.114,62	491.651,71	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		2.482.108,96	1.380.745,02
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-10.117.502,46	-4.339.464,07	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		**9.599.843,33**	**10.033.754,05**
INVESTIMENTOS		**1.010.400,00**	**754.200,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**9.599.843,33**	**10.033.754,05**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.010.400,00**	**754.200,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		9.599.843,33	10.033.754,05
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.010.400,00	754.200,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		**1.082.235,80**	**1.059.096,18**
IMOBILIZADO		**114.224.517,78**	**56.285.316,07**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**1.082.235,80**	**1.059.096,18**
BENS MOVEIS		**28.081.522,90**	**21.687.164,18**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		1.082.235,80	1.059.096,18
BENS DE INFORMÁTICA		931.902,59	731.355,31	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		**49.026.185,85**	**49.026.185,85**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.357.306,85	4.103.967,20	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		**49.026.185,85**	**49.026.185,85**
VEÍCULOS		16.781.090,43	12.542.785,40	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		9.175.234,74	9.175.234,74
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		1.944,58	0,00			47.505.796,36	47.505.796,36
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.088.969,09	2.094.977,22			-7.654.845,25	-7.654.845,25
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**114.224.517,78**	**56.285.316,07**	**TOTAL**		**67.043.083,90**	**66.545.429,50**
BENS MOVEIS		**28.081.522,90**	**21.687.164,18**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.620.251,90	1.925.101,12				

MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		300.057,46	288.977,93				
BENS IMÓVEIS		**90.016.896,22**	**36.928.357,86**				
BENS DE USO ESPECIAL		231.914,46	231.914,46				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		41.172,80	78.650,00				
INSTALAÇÕES		68.439,24	44.217,67				
BENS DOMINICAIS		430.231,84	430.231,84				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		89.245.137,88	36.143.343,89				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.873.901,34**	**-2.330.205,97**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-3.873.901,34	-2.330.205,97				
INTANGÍVEL		**10.960,00**	**10.960,00**				
SOFTWARES		**10.960,00**	**10.960,00**				
SOFTWARES		10.960,00	10.960,00				
TOTAL		**120.395.311,30**	**65.617.377,36**				

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93527275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 103/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 103/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA CEDIDO DA PREFEITURA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		07/05/2020	08/05/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH – RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA DAR CONTINUIDADE EM SEUS TRATAMENTOS MÉDICOS NOS DIAS 07 E 08 DE MAIO DE 2020. . VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1557, PROCESSO 51/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 441/GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 07/05/20 ás 13:00 hs RETORNO: 08/05/20 as 23:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: . VEIC . OF. Ambulância OHO -0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/05/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93011428

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 105/NFP/FMS/2020.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 105/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		07/05/2020	07/05/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALEX CARDOSO SILVAQUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA – RO A DIÁRIA SUPRACITADA DECORRE DAVIAGEM DE IDA E VOLTA DO SERVIDOR A CIDADE DE VILHENA – RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE PARA REALIZAR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA-LOMBO SACRA COM CONTRASTE E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNATORÁCICA COM CONTRASTE NA CLINICA MEGA IMAGEM NO DIA 07 DE MAIO DE 2020 VALOR R$ 112,50 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1577, PROCESSO 2043/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 444 GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 07/05/20 às 10:30 hs RETORNO: 07/05/20 às 21:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: . veículo oficial Palio NCO 9986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/05/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85E7DBF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 106/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 106/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO			07/05/2020	09/05/2020
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALEX CARDOSO SILVAQUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA – RO A FIM DE VIABILIZAR FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CACOAL, BEM COMO RETIRADA DO MEDICAMENTO SURFACTANTE JUNTO A GERÊNCIA DE FARMÁCIA DO HOSPITAL DE BASE PARAATENDER O HOSPITAL MATERNO INFANTIL- HMMI.CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO . VALOR R$ 1.080,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 63, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1582, PROCESSO 83/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 446 GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 07/05/20 às 13:00 hs RETORNO: 09/05/20 às 13:00 hs MEIO DE TRANSPORTE: . veic. Of. HILUX QTE - 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	Unitário	Valor	Total Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/05/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E45219F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2020-COVID-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	192/2020
Dispensa de Licitação nº:	28/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	06/05/2020

Do Objeto: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL PENSO PARA ATENDER CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19.

Do Contratado: A.R.J. COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 34.876.135/0001-37.

Do Valor e do Pagamento: R$ 44.987,92, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA ESTÉRIL 6,5 PAR	500,00	R$ 2,99	R$ 1.495,00
2	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	2.000,00	R$ 1,49	R$ 2.980,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	2.000,00	R$ 1,19	R$ 2.380,00
4	SERINGA DE 5 ML CX COM 400 UNIDADES C/AGULHA	5,00	R$ 356,00	R$ 1.780,00
5	EQUIPO MACRO GOTAS	1.000,00	R$ 3,25	R$ 3.250,00
6	OCULOS DE PROTEÇÃO CIRURGICA CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR	20,00	R$ 12,00	R$ 240,00
7	SACO PARA COLETA DE LIXO BRANCO LEITOSO CAP. 50LTS PAC. C/10UNID	100,00	R$ 0,61	R$ 61,00
8	SACO BRANCO LEITOSO 100L	100,00	R$ 1,87	R$ 187,00
9	LENÇOL DESCARTAVEL	500,00	R$ 3,16	R$ 1.580,00
10	CAPOTE IMPERMEAVEL HOSPITALAR	500,00	R$ 37,50	R$ 18.750,00
11	DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 2% 01 LTS	24,00	R$ 22,08	R$ 529,92
12	ALCOOL 70% CX C/ 12 UND	50,00	R$ 216,00	R$ 10.800,00
13	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL CAPACIDADE 50 LTS	5,00	R$ 191,00	R$ 955,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde para atendimento de casos de COVID-19.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 07 de maio de 2020

QUZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 07 de maio de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:03DE6C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - CLASSIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 062/2020 torna público a presente errata referente as notas publicadas.
Foi identificado um erro de cálculo na nota da candidata Karina Rocha Xavier e da candidata Karla Luiza Pinto inscritas para a função de Auxiliar de Serviços Administrativos.
A referida Comissão efetuou nova conferência nos Históricos Escolares de todos os candidatos e apresenta a classificação retificada.
Na tabela de classificação dos candidatos inscritos para a função de Auxiliar de Serviços Administrativos:

Onde se lê

6º	30	15/04/2020 16:02	KARINA ROCHA XAVIER	15/12/2003	7,93	0	0	7,93
7º	31	15/04/2020 20:19	KARLA LUIZA PINTO	07/03/2003	7,85	0	0	7,85
Leia-se								
2º	30	15/04/2020 16:02	KARINA ROCHA XAVIER	15/12/2003	8,71	0	0	8,71
7º	31	15/04/2020 20:19	KARLA LUIZA PINTO	07/03/2003	7,93	0	0	7,93

Classificação retificada dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2020-SEMAP

CLASSIFICAÇÃO RETIFICADA

Auxiliar de Serviços Administrativos. Carga horária 20 semanais.

CLASSIFICAÇÃO	Inscrição	Carimbo de data/hora	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS	CURSOS		TOTAL PONTOS
						PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
1º	18	13/04/2020 22:12	RENAN ARAÚJO SANTOS	17/07/2002	7,84	0,9	170 h	8,74
2º	30	15/04/2020 16:02	KARINA ROCHA XAVIER	15/12/2003	8,71	0	0	8,71
3º	21	15/04/2020 10:13	CECILIA RODRIGUES DE LIMA	11/03/2003	8,51	0	0	8,51
4º	32	15/04/2020 20:27	MARIANA LUIZA CÂNDIDO MONTEIRO	23/11/2003	8,17	0,3	80h	8,47
5º	22	15/04/2020 10:28	GUILHERME RODRIGUES VAZ DE LIMA	16/07/2004	8,34	0	0	8,34
6º	34	16/04/2020 08:24	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	15/04/2002	8,33	0	0	8,33
7º	31	15/04/2020 20:19	KARLA LUIZA PINTO	07/03/2003	7,93	0	0	7,93

Cerejeiras, 07 de maio de 2020.

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA	***LORIVAL RECH***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

NILZA SARTORI CAVASSANI
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C0C57C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RGF 2 SEM. 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	225.034,74	150.023,16	96.443,46	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	225.034,74	150.023,16	96.443,46	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-

Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	225.034,74	150.023,16	96.443,46	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	225.034,74	150.023,16	96.443,46	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	8.415.245,06	12.113.493,59	9.774.909,69	-
Disponibilidade de Caixa	8.415.245,06	12.113.493,59	9.774.909,69	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.719.548,57	12.113.653,82	10.152.960,34	-
(-) Restos a Pagar Processados	304.303,51	160,23	378.050,65	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.190.210,32	-11.963.470,43	-9.678.466,23	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.834.811,09	40.775.139,04	42.968.355,03	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,59	0,37	0,22	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-21,65	-29,34	-22,52	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	45.401.773,31	48.930.166,85	51.562.026,04	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	40.861.595,98	44.037.150,16	46.405.823,43	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	144.456,02	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	533.324,66	427.491,17	149.448,72	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:11DA2418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RGF 2 SEM. 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (VI)	37.834.811,09	40.775.139,04	42.968.355,03	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	8.323.658,44	8.970.530,59	9.453.038,11	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <19,8%>	7.491.292,60	8.073.477,53	8.507.734,30	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	-

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.59805
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.07200
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.55248
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5D1709F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IV RGF 2 SEM. 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.968.355,03	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.874.936,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.187.443,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.007.784,85	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:014E2F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO V RGF 2 SEM. 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DE CAIXA LÍQUIDA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A NÃO PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de	5.187.742,09	0,00	249.878,63	0,00	0,00	0,00	4.937.863,46	88.655,26	0,00	4.849.208,20
Recursos Ordinários	5.187.742,09	0,00	249.878,63	0,00	0,00	0,00	4.937.863,46	88.655,26	0,00	4.849.208,20
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.965.218,25	0,00	128.172,02	0,00	0,00	0,00	4.837.046,23	60.793,46	0,00	4.776.252,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	119.550,65	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	43.050,65	0,00	0,00	43.050,65
Transferências do FUNDEB	60.744,20	0,00	14.212,00	0,00	0,00	0,00	46.532,20	0,00	0,00	46.532,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	543.319,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.319,07	0,00	0,00	543.319,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	239.148,36	0,00	75,54	0,00	0,00	0,00	239.072,82	14.363,20	0,00	224.709,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.643.940,64	0,00	37.384,48	0,00	0,00	0,00	2.606.556,16	3.294,45	0,00	2.603.261,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	187.899,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.899,77	0,00	0,00	187.899,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.170.615,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.615,56	43.135,81	0,00	1.127.479,75
TOTAL (III) = (I + II)	10.152.960,34	0,00	378.050,65	0,00	0,00	0,00	9.774.909,69	149.448,72	0,00	9.625.460,97

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4A2B4EAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0131/GS/SEMSAU/2020 de 09/04/2020 e, considerando o não comparecimento de candidato convocado através do Edital Semsau nº. 009/2020 de 16/04/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2695 de 20/04/2020 20/04/2020, constante no processo nº 1665/2020, tal demanda é em razão do estado de calamidade pública, com base no do **Decreto nº 4376 de 23/03/2020**;

RESOLVE:

- **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 e estado de calamidade pública, (Decreto nº 4.376/2020), onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL **MÉDICOS**		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ariovaldo Peres Junior	Médico Clínico Geral	2º

Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e **declaração** expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional e em conformidade com o item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**.**	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0101/SEMSAU/2020 de 10/03/2020 e, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital Semsau nº. 002/2020 de 10/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2669 em 12/03/2020, constante no processo nº 126/2020;

RESOLVE:

1) - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital**, conforme item 5.3 e subitem 5.3.5 **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS,** disposto no Art. 15, § 3º da Lei Municipal nº 1946/2016, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2020

CLASSIFICAÇÃO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PNE (PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kelem Evangelista Pereira	Técnico em Enfermagem	2º

Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional, com laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme item 5.3.4 do Edital SEMSAU nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado.**	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6FE3F14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a Retificação do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2020, com as alterações aseguir:

I - No quadro do subitem 1.1, passa a vigorar com a seguinteredação:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESEVA	VAGAS PNE	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	Distrito de Surpresa- Zona rural	02	02	0	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40h	R$ 1.300,00 + Gratificações prevista na lei 1332/2009
Enfermeiro	Zona Urbana	04	02	0	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40h	R$ 1.300,00 e gratificações previstas em Lei
Técnico em Enfermagem	Distrito de Surpresa – Zona Rural	04	02	0	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe,	40h	R$ 1.045,00 Gratificações prevista na lei 1332/2009(específica para zona Rural)
Técnico em Enfermagem	Zona Urbana	05	02	0	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe,	40h	R$ 1.045,00
Médico Clínico Geral	Distrito de Surpresa – Zona Rura	02	02	0	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe	40h	R$ 6.292,00 Gratificações prevista na lei 1332/2009(específica para zona Rural)
Médico Clínico Geral	Zona Urbana	10	05	01	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe		R$ 6.292,00 e gratrificações podendo o salrio chegar até 13.053,55
Bioquímico	Zona Urbana	01	02	0	Graduação em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe .	40h	R$ 1.300,00
Nutricionista	Zona Urbana	01	01	0	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe,.	40h	R$ 1.200,00
Psicólogo	Zona Urbana	01	01	0	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	40h	R$ 1.200,00
Dentista	Distrito de Surpresa – Zona Rual	02	02	0	Graduação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.	40 h	R$ 6.292,00
Terapeuta Ocupacional	Zona Urbana	01	01	0	Graduação em Terapia Ocupacional - Registro no Conselho de Classe	40h	R$ 1.200,00
Farmacêutico	Zona Urbana	03	02	0	Graduação em Farmacia e Registro no Conselho de Classe.	40h	R$ 1.300,00
Fiscal de Tributos	Zona Urbana	03	02	0	Certificado deconclusão deNível médio.	40h	R$ 1.045,00
Técmico de Saúde Bucal	Distrito de Surpresa – Zona Rual	02	02	0	Certificado deconclusão deNível médio e Curso técnico em Saúde Bucal .	40 h	R$ 1.045,00
Agente de Endemias	Zona Urbana	03	02	0	Certificado deconclusão deNível médio e Certificado de curso de agente de endemias.	40h	R$ 1.400,00
Cozinheiro	Zona Urbana	01	03	0	Conclusão de nivel fundamental, Curso deboas praticas Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	40 h	R$ 1.045,00
Agente de Limpeza	Zona Urbana	01	03	0	Conclusão de nivel fundamental. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	40 h	R$ 1.045,00

II - No quadro do subitem **8.1** letra **a)**e**b)**, passa a vigorar com a seguinteredação:

MÉDICOS

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida,concluídos nos últimos 5 anos.	16 horas –2,0 20 horas –2,5 40 horas -3.0 60 horas-3,5 80 horas 4,0	15 (quinze) pontos
2. Curso *stricto sensu, (*Doutorado)na área desaúde	Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutoradona área da saúde, em instituição reconhecida pelo MEC.	15 (quinze) pontos Máximo 1 (um) curso.	15 (quinze) pontos.
3. Curso *stricto sensu (*Mestrado)na área desaúde	Diploma ou Certificado de Conclusão de Mestrado na área da saúde, em instituição reconhecida pelo MEC.	Máximo 05 (cinco) curso. 02(dois) pontos para cada curso.	10 (dez) pontos.
4. Cursos *lato Sensu (Pós Graduação)*	Certificação de Conclusão de Especialista na área pretendida(360h)	Máximo 02 (dois) curso. 05(cinco) pontos para cada curso.	10(dez)pontos.
5. Diploma de Graduação/ ou Declaração de Conclusão da Graduação	Apresentação do Diploma de Graduação/ ou Declaração de Conclusão da Graduação	Máximo 01 (um) ponto	50 (cinquenta**)** pontos
TOTAL			**100 (cem) pontos**

ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, TERAPEUTAOCUPACIONAL, NUTRICIONISTA, BIOQUIMICOS , PSICOLOGOS , DENTISTA :

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Curso *stricto sensu, (*Doutorado)na área de saúde	Doutorado na área da saúde	12 (doze) pontos	12 (doze) pontos
2. Curso *stricto sensu (*Mestrado)na área de saúde	Mestrado na área da saúde	09 (nove) pontos	09 (nove)pontos.
3. Cursos *Graduação***)** *lato sensu (Pós-*	Curso de Pós-Graduação com a carga horaria mínima de 360 horas, na área de saúde.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo 3 (três) cursos.	06 (seis) pontos.
4. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos ultimos 05 (cinco) anos.	01 (um) pontos para cada curso 16 horas –3,0 20 horas -3,5 40 horas -4.0 60 horas-4.5 80 horas -5,0	20 (vinte) pontos
5. Experiência Profissional	Comprovada em: 1-Órgão público (Poder Federal, Estadual e Municipal) - documento expedido pelos três poderes, em papel timbrado, com carinho do órgão expedidor, datado e assinado pelo DepartamentoPessoal; Empresa privada - cópia da carteira de trabalho, com os devidosassentamentos; Prestação de Serviço - cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, datado e assinaturado responsável pela emissão da declaração.	01 (um)ponto para cada experiência comprovada no mínimo 06 (seis) meses. Máximo 03 (três)	03 (três) pontos.
5. Diploma de Graduação/ ou Declaração de Conclusão da Graduação	Apresentação do Diploma de Graduação/ ou Declaração de Conclusão da Graduação	Máximo 01 (um) ponto	50 (cinquenta**)** pontos
TOTAL			**100 (cem) pontos**

III- No subitem **9.1**, passa a vigorar com a seguinteredação

ONDE SELÊ:

9.1 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondentes ao requisitobásico.

LEIA-SE:

9.1 Para ser considerado aprovado o candidato de Nível superior deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, e para os cargos de Nivel Médio/Técnico e Fundamental deverá obter a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondentes ao requisitobásico.

Permanecem inalteradas as demais disposiçõe s do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Guajara-Mirim/RO, 07 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F674B760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 055/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2378/PMJ/2020
VALIDADE:07/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA Embalagem contendo 50 unidades embaladas individualmente, Aprox. 1 Kg	POTE	100	OUROPÃ	R$ 15,00	R$ 1.500,00
2	DOCE DE MARSHMALLOW, COM COBERTURA DE CHOCOLATE Tipo teta-de-nega. Embalagem com no mínimo 50 unidades, embalados individualmente	CX	100	OUROPÃ	R$ 18,20	R$ 1.820,00
3	PIRULITO De primeira qualidade, embalagem de 600 gramas, pacote com 50 unidades, sabores variados, ingredientes: açúcar, glicose, ácido cítrico, formato arredondado. Não contém glúten.	PCT	100	ARCOR	R$ 12,29	R$ 1.229,00
4	PIPOCA DOCE DE 40G Embalagem com 40 pacotes de 40g	PCT	100	OUROPÃ	R$ 25,00	R$ 2.500,00
5	DOCE TIPO MARIA MOLE Embalagem com 50 unidades pesando aprox. de 24g. cada	CX	100	OUROPÃ	R$ 24,00	R$2.400,00
6	DOCE SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO Caixa pesando 1,5kg, contendo 50 unidades.	CX	100	OUROPÃ	R$ 25,15	R$ 2.515,00
7	BALA DE GOMA EM TUBO Bala de goma em tubo com no mínimo 30g cada, caixa com 30 unidades	CX	100	DORI	R$ 16,65	R$ 1.665,00
8	BALA JUJUBA EMB. DE 50G Embalagem com 70g. de frutas sabores diversos	UN	100	DORI	R$ 4,90	R$ 490,00
9	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de banana, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
10	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de framboesa, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
11	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de iogurte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
12	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de maçã verde, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
13	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de morango, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
14	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de uva, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
15	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 20G, VALOR ENERGÉTICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 400 GRAMAS, COM BOMBONS COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO/BRANCO, CROCANTE, FORMATO ARREDONDADO, EMBALADOS UM A UM, COM EMBALAGEM	CX	100	GAROTO	R$ 9,20	R$ 920,00

	EXTERIOR LAMINADA, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADO COM CORES E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.					
16	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 950G Bombom de chocolate recheado, pacote de 950g , com aproximadamente 48 unidades embalados individualmente.	PCT	100	GAROTO	R$ 38,00	R$ 3.800,00
17	DOCE DE AMEDOIM, TIPO PÉ DE MOLEQUE, Embalagem com doces embalados individualmente com 50 unidades. Aprox. 750g	POTE	100	OUROPÃ	R$ 17,45	R$ 1.745,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.924,00**

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392 / 9 9972 7468
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E71691B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 054/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2563/PMJ/2020
VALIDADE:07/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETECABINE DUPLA,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETECABINE DUPLA,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6..2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste..

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

NISSEY MOTORS LTDA **CNPJ: 04.996.600/0001-02**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	**UND**	**03**	TOYOTA/ HILUX STD PP 2.8L CD/MT	R$147.930,00	R$ 443.790,00
VALOR TOTAL						**R$ 443.790,00**

Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N. 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
MÁRIO MISSUMI
CPF: 241.749.479-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F22844DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/PMJ/2020 07 DE MAIO DE 2020

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,**NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019,**publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 3351/2020.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
COZINHEIRO (A) – 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
566.338-5	FABIANNE GUERRA DA SILVA	8°	-	74,00
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto.				
NÍVEL MÉDIO				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 hrs				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
551.544-0	JOÃO VICTOR BARRETO DE SOUZA	26°	-	80,00
562.455-0	ADRIANA RUI DA SILVA	27°	-	80,00
500.154-4	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	28°	-	80,00
565.570-6	PAULO HENRIQUE BOTELHO GUALDA SANTOS	29°	-	79,00
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo.				
NÍVEL SUPERIOR				
FONOAUDIÓLOGO (A) – 40 hrs				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
501.437-9	JÉSSICA FERNANDES DA SILVA	3°	-	53,00
500.396-2	ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA	4°	-	51,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Fonoaudiologia, e registro ativo no Conselho de Classe.				

1. DOCUMENTAÇÃO
1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h30min até 15h30min, de segunda à sexta-feira.

CIDADE	**LOCAL**	**ENDEREÇO**	**CONTATO**
Jaru	Prefeitura Municipal de Jaru	Rua Raimundo Cantanhede, 1080 – setor 02	(69) 3521-1384

1.2 Os Candidatos deverão apresentar as documentações a seguir especificadas, acondicionadas em envelope com o nome e cargo:
a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de pessoa física – CPF*(cópia e original)*;
c) Cédula de identidade – RG ou RNE*(cópia e original)*;
d) Título de eleitor,*(cópia e original)*;
e) Certidão de regularidade eleitoral

• http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino*(cópia e original)*;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável*(cópia e original)*;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver)- *cópia*;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver)- *cópia*;
j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver)- *cópia*;
k) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver) -*original*;
l) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo*(cópia e original)*;
m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil*(cópia e original)*;
n) 02 (duas) fotos 3x4 recente com fundo branco;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público*(original)*;
p) Currículo atualizado;
q) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo*(cópia e original)*;
r) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas*(cópia e original)*;
s) Certidão de antecedentes cíveis e criminais na jurisdição Estadual e Federal, disponíveis em:

• http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline
• https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

t) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público*(original)*;
u) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio*(original)*;
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

• https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/;

w) Atestado Médico Admissional – Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;
x) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

• http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf,
• https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
• http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2);

y) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
a) Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);
c) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;
d) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
e) Avaliação Dermatoneurológica;
f) Avaliação Oftalmológica;
g) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
h) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
i) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);
j) Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma Completo – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV 11 Escarro: BAAR;
k) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
l) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;
m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
n) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);
2.1 As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.
2.2 Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no item 2.
2.3 Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim o indicar no momento da avaliação.
2.4 Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.
2.5 Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial
2.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.
2.7 É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

2.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no Edital n.001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019.
2.10 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.
2.11 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
2.13 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local:**Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, sito na Avenida Padre Adolpho Rohl, 3068, setor 5, telefone para contato 69 3521-1067.**
2.14 A Junta Médica estarádisponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 07h às 19h.

Calendário para Junta Médica	
Data	**Local**
14/05/2020	**UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h**
21/05/2020	**UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h**
29/05/2020	**UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h**
04/06/2020	**UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h**

3. DA POSSE
3.1 Para a posse, o candidato deverá apresentar na Gerência de Recursos Humanos o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2.
3.2 A posse ocorrerá no prazo**improrrogável**de 30 (trinta) dias,conforme§ 1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, conforme calendário especificado abaixo, caso o candidato esteja com o Certificado de Capacidade Física e Mental certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2.
3.3 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru.

Calendário para entrega de documentos na Gerência de Recursos Humanos e Posse.	
Entrega de documentos para conferência (Horário das **07h30min**às**11h30mine13h30min**às**15h30min**)	Data da posse (O candidato deverá comparecer**a partir das 08h**)
08/05/2020	08/05/2020
11/05/2020 a 15/05/2020	15/05/2020
18/05/2020 a 22/05/2020	22/05/2020
25/05/2020 a 29/05/2020	29/05/2020
01/06/2020 a 05/06/2020	05/06/2020
08/06/2020	08/06/2020

Jaru, 07 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:CAB437E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 044/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO N° 044/PMMN/2020
DE 06/05/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº:059/CPL/2020
PROCESSO Nº: 328-1/2020 SEMUSA

Aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **R M SANCHES,** inscrita no CNPJ sob nº.30.070.310/0001-43, com sede à Rua ARACAJU, setor 03 nº 2489-A CEP: 76.870-488, na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia, neste ato representada por RAFAEL MARTINS SANCHES, portador do CPF nº 908.131.972-87 e RG nº 951065 SSP/RO, residente/ domiciliado à Rua ARACAJU, setor 03 nº 2489-A CEP: 76.870-488, na cidade de ARIQUEMES/RO
OBJETO:

ITEM	UND.	QUAN	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Serv.	12	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (MENSAL)** -COM VELOCIDADE DE 05 MEGA, DOWNLOAD/UPLOAD (INTERNET – DEDICADA), SEM INTERFERÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PARA ATENDER **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MASSANGANA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** (INCLUSO 02 VISITAS TÉCNICA DE DESLOCAMENTO EM CASO DE CHAMADO).	**Cybernet**	**190,00**	**2.280,00**
2	Serv.	01	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** - INCLUINDO CABOS E OUTROS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, EXCETO ROTEADOR.	**Cybernet**	**280,00**	**280,00**

O preço global do presente contrato é de **R$ 2.560,00(Dois mil, quinhentos e sessenta reais)**
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (DOZE) meses, a partir de sua data de assinatura.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:18EC0454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 08.05.2020 **Chegada**: 08.05.2020.	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 156,53
		V. Unitário		
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 08.05.2020 as 04h00min com retorno no mesmo dia sem previsão de horário de chegada com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte de pacientes para HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/05/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F36A0269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CPL/2020
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas **HOMOLOGA E ADJUDICA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CPL/2020, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3198/SEMINFRA/2019,** tendo como objeto a celebração de acordos de cooperação e cessão de uso dos bens, repassados ao Município através dos **CONVÊNIOS N. 071/PGE-2019, 117/PGE-2019, 155/PGE-2019, 162/PGE-2019 e 204/PGE-2018 SEAGRI/RO,** para beneficiar Associações Rurais Privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública. Com fundamento nos relatórios de avaliação e no resultado final dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, nomeada pelo Portaria N. 13.195, de 08 de abril de 2020, demonstrando o cumprimento dos requisitos da Lei 13.019/2014, em favor das associações habilitadas e classificadas, conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	EQUIPAMENTOS	PONTUAÇÃO (NOTA)
ASPRUMOP	23.786.951/0001-33	LH. 08/81 – LT. 43, GB. 20-A	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE, 500 ML, 02 ORDENHAS, TOMB. N. 46.337	50
ASPROR 166	63.610.257/0001-85	LH. 166, KM. 20, LOTE 11, GB. 5-A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 75 CV, TOMB. N. 46.340 CARRETA AGRICOLA TOMB. N. 46.342 GRADE ARADORA TOMB. N. 46.344 MICROTRATOR COM ENXADA ROTATIVA TOMB. 45.923	42
ARFLOMA	01.619.593/0001-31	LH. 81, KM.20, LT. 43, GB. 20-D	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 75 CV, TOMB. 44.952 MICROTRATOR COM ENXADA ROTATIVA TOMB. 45.925	41

			TANQUE RESFRIADOR DE LEITE, 500 ML, 02 ORDENHAS, TOMB. N. 46.338	
ASPROR - 22	18.820.361/0001-40	LH. 22, KM. 12, LT. 32, GB. 04-A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 75 CV, TOMB. N. 46.341	44.5
AAR	10.750.771/0001-50	BR 364, KM. 05, LT. 5-B, GB. 19	TRATOR BUDNY, TOMB. N. 46.346 MICROTRATOR COM ENXADA ROTATIVA TOMB. 45.926	40.5
ASPROR – 80	01.807.260/0001-36	LH. 80, KM. 10, KT. 11, GB. 18	MICROTRATOR COM ENXADA ROTATIVA TOMB. 45.924 TANQUE RESFRIADOR DE LEITE, 500 ML, 02 ORDENHAS, TOMB. N. 46.339.	45

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 07 de maio de 2020

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:16DBED56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SEMUSA

EDITAL Nº 026/SEMAD/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

• **DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	208081	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	27/6/1977	50
2	210412	TÁINA RAQUEL LUCAS DE SOUZA	20/10/1988	50
3	210483	FERNANDA SIMÃO MARTINS	23/3/1991	50
4	208077	MICHELLI VICENTE	23/7/1986	50
5	210283	SIMONI TOWNES DE CASTRO	30/11/1983	46
6	209095	LUANA DE SOUZA BARBOSA SILVA	10/1/1992	46
7	212202	JÉSSICA OLIVEIRA DA CUNHA ALEXANDRE	19/12/1989	38,5
8	209633	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	20/5/1979	35
9	210221	CRISTIANE RAMOS DE ARAÚJO	27/3/1985	35
10	212089	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	13/10/1985	35

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7298504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro
Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, a Excelentíssima Senhora Adriane do Nascimento Soares, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00055-000/2020**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/SEMASF/2020** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de nº 2684, publicado em 02.04.2020, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se faz necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias úteis apartir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.

1.DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.
4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.
8.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b.Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e.RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMASF/2020
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 45/GAB/SEMASF , de 30 de março de 2020)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:
8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todasas possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS
10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco*as condições dos imóveis das propostas.
10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**
11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.
13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
13.3A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
13.4A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
13.6Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias uteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 07 de Maio de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá tercapacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	01 Sala de Recepção	Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas.
	01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	01 Sala para Equipe Técnica	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	02 Salas de atendimento	Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas.
	01 Sala	Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	01 Cozinha	Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m².
	01 Refeitório	Com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	06 Banheiros	Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros.
	01 Sala de Pertences	Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizado
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2020, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda: Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 005/SEMASF/2020;

Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente) Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.**DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICADOS DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia E Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)

	Locador		
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A8B6FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 011/SEMES/2020

PORTARIA Nº011/SEMES/2020
Porto Velho, 06 de maio de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação do ofício nº1024/DGP/GAB/SEMAD/2020 de 12 de março de 2020, tendo em vista o que ¨Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores lotados na **SEMES.**

RESOLVE:

Estabelecer a jornada de trabalho dos servidores (a) lotados na **Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** conforme tabela abaixo.

JORNADA DE TRABALHO	GABINETE/SEMES
08 horas às 14 horas	Secretária Secretário Municipal Adjunto Secretária Executiva do Gabinete Gestor de Acompanhamento de P.P.Int.de Esp.L.Inc.Social Responsável Pelo Protocolo Assessoria Técnica Assessor Técnico Nível II Assessor Técnico Nível II Assessor Técnico Nível III Assessor Técnico Nível III Assessor Nível II Assessor Nível II Assessor Nível III Assessor Nível III Assessor Nível III
08 horas às 14 horas	Departamento Administrativo Gerente da Divisão de Apoio Administrativo Gerente de Divisão de Recursos Humanos Gerente da Divisão de Material e Patrimônio Gerente de Divisão de Convênio e P.de Contas Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual
08 horas às 14 horas	Departamento de Esporte e Lazer Gerente da Divisão de Lazer Gerente da Divisão de Esporte
08 horas às 11 horas e das 14 horas às 19 horas	Gerente da Divisão de Esporte de A.T.Idade e Portadores de Necessidades Especiais
06 horas às 12 horas , das 12 horas às 18 horas e das 18 horas às 00 hora	Gerente da Divisão de Man.e Adm.de Esp.Esp.da Capital Gerente da Divisão de Man. e Adm.de Esp.Esp. Dos Distritos.
08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18horas	Gerente da Divisão de Escolinhas Esportivas

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES
Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C99C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2020 PROCESSO: 08.00175-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2020
Processo: 08.00175-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMP	CONCARDIO 10MG(HEMIFUMARATO DE BISORPROLOL)	R$ 3,30	R$ 594,00
360	COMP	GLIMEPERIDA 2MG	R$ 1,00	R$ 360,00
360	COMP	NIMEGON MET (50/850MG)	R$ 4,90	R$ 1.764,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.718,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				

Atender solicitação para paciente **DAMIÃO TOMÉ LOPES** via decisão judicial, **cito sentença judicial 1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara do Juizado Especial Cível** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.
FORNECEDOR
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 28/04/2020, fls. 66.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Maio de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02988C02

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 033/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 033/SEMUSB/2020

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00295-000/2020.**

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 11 à 12/05/2020 e 14 à 15/05/2020, 11 à 16/05/2020, 18 à 23/05/2020, 25 à 30/05/2020, 01/06/2020 à 06/06/2020, para o Distrito de Nova Mutum Paraná, onde realizarão os serviços manutenção das cercas e células do aterro sanitário de JIRAU.
O deslocamento será realizado no veículo oficial:
Caminhão Basculante Placa: NCF-3105, Caminhão tipo Melosa Placa: NCI-7244, Caminhonete L200 Placa: NDW-0951 e Veículo Fiat Uno Placa: OXL-3648. Conforme solicitação no Memorando nº 034/DSLP/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169004	ARES RODRIGUES MOURA DE MATOS	GARI	11 à 12/05 14 à 15/05 18 à 19/05 21 à 22/05 25 à 26/05 28 à 29/05 01 à 02/06 04 à 05/06	12	1 = 120,00	1.440,00
02	169278	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GARI	11 à 16/05 18 à 23/05 25 à 30/05 01 à 06/06	22	1 = 120,00	2.640,00
03	310441	JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS	ENCAR. DE CAMPO	11 à 16/05 18 à 23/05 25 à 30/05 01 à 06/06	22	1 = 120,00	2.640,00
04	205642	OTAVIO JUSTINIANO MORENO	OP. DE MÁQ. PESADAS	11 à 16/05 18 à 23/05 25 à 30/05 01 à 06/06	22	1 = 120,00	2.640,00
05	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	11 à 12/05 14 à 15/05 18 à 19/05 21 à 22/05 25 à 26/05 28 à 29/05 01 à 02/06 04 à 05/06	12	1 = 120,00	1.440,00
06	166521	RONE VENÂNCIO DA SILVA	GARI	11 à 16/05 18 à 23/05 25 à 30/05 01 à 06/06	22	1 = 120,00	2.640,00
07	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	11 à 12/05 14 à 15/05 18 à 19/05 21 à 22/05 25 à 26/05 28 à 29/05 01 à 02/06 04 à 05/06	12	1 = 120,00	1.440,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FD84DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4896

DECRETO Nº 4.896/2020

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei n.º 335/90 - Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Rolim de Moura/RO a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal e vegetal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor, cujas normas foram fixadas pela Lei Complementar nº 296, de 21 de outubro de 2019, a qual instituiu o SIM – Serviço de Inspeção Municipal, **atendendo as exigências da Lei Estadual 2412 de 18 de fevereiro de 2011 e pelo estabelecido neste Decreto, assim definidos:**

I – Agroindústria - São aquelas que produzem alimentos oriundos da produção rural do Município de Rolim de Moura/RO, utilizando-se de estrutura física específica, anexa ou próxima à residência, desde que o seu processo de fabricação e manipulação seja aprovado pela Vigilância Sanitária do Município.

II - Estabelecimentos – São estruturas físicas destinadas à recepção e depósito de matéria prima (produzida na propriedade ou adquiridas de outras), fabricação e manipulação, acondicionamento, armazenamento e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal, enquadrados nos seguintes parâmetros:
Estabelecimentos destinados ao abate de pequeno, médio e grande porte de animais (aves, rãs, coelhos, ovinos, caprinos, suínos, bovinos e bubalinos), destinados à fabricação e manipulação de produtos de origem animal com importância econômica.
b) Estabelecimentos de produtos vegetais, destinados à fabricação e manipulação de MATÉRIAS-PRIMA.
1 – Doces, polpas e conservas de frutas e outros produtos de origem vegetal.
2 - Massas, doces e salgados e congêneres.
3 - Açúcar mascavo, rapadura, melado e outros produtos de origem da cana-de-açúcar.
4 - Cogumelos e outros microorganismos comestíveis.

III - Matéria Prima – Toda substância comestível bruta principal e essencial à fabricação de produtos comestíveis, produzida na propriedade ou adquirida de terceiros, devidamente inspecionadas pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal), S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal).

IV - Inspeção e fiscalização – O ato de verificar de acordo com a legislação vigente, as condições higiênico-sanitárias dos manipuladores, das instalações do estabelecimento, seus equipamentos, os padrões físico-químico e microbiológico da matéria-prima e dos ingredientes utilizados no processo de fabricação, assim como os procedimentos operacionais adotados nas fases de recepção, depósito, processamento, acondicionamento, recondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos comestíveis.

V – Inspetores/Fiscais Sanitários – técnicos capacitados e credenciados pela Secretaria Municipal Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo registro, inspeção e fiscalização do estabelecimento, das instalações e equipamentos, recebimento, depósito de matéria-prima e ingredientes, fabricação e manipulação, acondicionamento, recondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, através de convênio ou acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária (VISA), para o cumprimento deste regulamento na implantação do Selo de Inspeção Municipal – SIM, com as determinações contidas no Código Sanitário do Município de Rolim de Moura, Lei Número 1072/2003 e seu Regulamento, Decreto 607/2003.

Art. 3º Ficam regulamentadas as exigências para que as empresas que atuam na área de sua abrangência no município de Rolim de Moura/RO, requeiram o SIM com a finalidade principal de dotar seus produtos de um instrumento Legal, capaz de assegurar a sua comercialização e garantir ao consumidor, através dos diferentes e possíveis meios adequados de inspeção e controle, a qualidade higiênica sanitária e de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos por ela comercializados. Proporcionando ao consumidor a oferta de produtos que não tragam riscos ou agravos à saúde individual ou coletiva, e ao meio ambiente a elas relacionados.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, no inicio de qualquer atividade, **exigir do interessado, quando solicitado, para o cumprimento da Lei Complementar Nº 296/2019 e deste regulamento na implantação do SIM os seguintes documentos:**
I - Primeiro passo. Aprovação prévia do terreno, através dos seguintes documentos:
a) Requerimento padrão do interessado, dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO. Apresentar croqui da área a ser vistoriada com tamanho total do terreno e a localização da construção, acrescido dos documentos constantes no mesmo.
b) Licença ambiental prévia;

II - Segundo passo: As instalações e os equipamentos da empresa devem ser compatíveis com a capacidade de produção. Para aprovação do projeto são necessários os seguintes documentos:

a) requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rolim de Moura solicitando aprovação prévia do projeto, incluindo a planta e memorial descritivo e sanitário, visando o registro do estabelecimento;
b) termo de compromisso, firmado pelo proprietário ou Representante legal, que deverá acompanhar a cópia da procuração registrada em cartório.
c) documento comprobatório de posse ou permissão de uso do terreno (cópia);
d) licença ambiental de instalação;
e) memorial descritivo da construção;
f) planta baixa do estabelecimento.
g) nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta a Secretaria Municipal de Agricultura e Vigilância Sanitária municipal;

III - Terceiro passo: Para aprovação de rotulagem será exigido os seguintes documentos:
a) requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando aprovação prévia para a rotulagem**,** juntamente com os itens abaixo;
b) memorial Descritivo da fabricação ou manipulação do produto;
c) modelo do(s) rótulo (s), em duas vias, conforme a legislação vigente, em tamanho real do que será feito, indicando as cores a serem usadas e a tiragem de cada modelo;
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura notificará o empreendedor quanto às possíveis correções e recomendações, quando for o caso.

Art. 5º Considera-se passíveis de beneficiamento e de fabricação e manipulação de produtos agroindustriais comestíveis, as seguintes matérias primas: Carne bovina, bubalina, caprina, ovina e suína inspecionadas pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal), S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal);
Carne de animais de pequeno porte: aves, coelhos e rãs, inspecionados pelo S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.E. (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal);
Leite;
Ovos;
Produtos apícolas (comestíveis);
Peixes, anfíbios e crustáceos;
Microorganismos (cogumelos);
Frutas e vegetais comestíveis (exceto palmito);
Cereais;

Art. 6º Todo estabelecimento produtor de alimentos, para o seu funcionamento deve ser cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) e possuir Alvará Sanitário de Rolim de Moura/RO desde que preenchido os seguintes requisitos:
I – Localizar-se afastado de fontes produtoras de poeira, mal-cheiro e outras contaminações;
II – Ser construído em alvenaria com área compatível ao volume máximo de produção e permitir um fluxograma operacional que facilite os trabalhos em todas as fases de processamento;
III – Possuir plano de controle de vetores, área suja e área limpa devidamente separada, ventilação e luminosidade adequadas;
IV – Possuir paredes lisas, impermeáveis, de cores claras e de fácil limpeza;
V – Possuir forro de material liso, impermeável, de cor clara.
VI – Possuir pisos antiderrapantes, impermeáveis e com inclinação que permita um perfeito escoamento das águas residuais e facilite limpeza e higienização;
VII – Dispor de água potável, comprovada através de análise de laboratório competente, em quantidade suficiente que permita a perfeita remoção dos resíduos, e cuja fonte, assim como as tubulações e reservatórios, sejam protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;
VIII – Possuir sistema de escoamento de águas servidas, e quando for o caso de sangue e resíduos, interligados a um eficiente sistema de tratamento sem prejuízo para o meio ambiente;
IX – Dispor de depósito para os insumos a serem utilizados na fabricação e manipulação dos produtos artesanais, e quando for o caso, de câmara fria ou outro equipamento de refrigeração;
X – Dispor de depósito para guardar saneantes domisanitário (produtos de limpeza), raticidas e inseticidas, separado da área de fabricação e manipulação dos produtos.
XI - Dispor de vestiários e instalações sanitárias compatíveis com o número de trabalhadores, conforme as exigências da Vigilância Sanitária Municipal (VISA);
XII – Dispor de fonte de energia elétrica que garanta o bom funcionamento dos equipamentos e a conservação dos produtos.
XIII – Dispor, quando for o caso, de água acima de 83°C para esterilização de facas e serras.
XIV – Dispor de água a 140°C, quando for o caso de vidros para conservas, esterilizando estes por tempo mínimo de 10 (dez) minutos, armazenando-os em recipientes esterilizados e tampados para evitar contaminações dos mesmos.
XV – As embalagens devem ser esterilizadas e quando utilizadas havendo sobras, estas para serem utilizadas devem ser lacradas e armazenadas em local seco, arejado para evitar contaminação.

Art. 7° Os estabelecimentos registrados receberão um número sequencial iniciado em A0001, que identificará o produto, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, os quais serão apostos Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 8º Para os efeitos deste Regulamento considera-se:
I - Alimento: toda substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento;
II – Matéria-prima alimentar: toda substância de origem animal ou vegetal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;
III - Alimento in natura: todo alimento de origem vegetal ou animal, para cujo consumo imediato se exija apenas, a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação;
IV - Alimento enriquecido: todo alimento que tenha sido adicionado de substância nutriente com a finalidade de reforçar o seu valor nutritivo;
V - Alimento dietético: todo alimento elaborado para regimes alimentares especiais destinados a ser ingerido por pessoas sãs e tecnicamente elaborado para atender as necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiológicas especiais;
VI - Alimento artificial: todo alimento industrializado preparado com o objetivo de imitar alimento natural e em cuja composição entre, preponderantemente, substância não encontrada no alimento a ser imitado;

VII - Alimento irradiado: todo alimento que tenha sido intencionalmente submetido à ação de radiações ionizantes, com a finalidade de preservá-lo ou para outros fins lícitos, obedecidas as normas que vierem a ser elaboradas pelo órgão competente do Ministério da Saúde;
VIII – Alimento Diet: É aquele produzido industrialmente e que apresenta ausência ou quantidades bem reduzidas de determinados nutrientes (carboidratos, açúcar, sal, lactose, gordura).
IX – Alimento light: É aquele produzido com redução de, no mínimo, 25% do valor calórico em comparação ao produto tradicional.
X - Aditivo intencional: toda substância ou mistura de substâncias, dotadas, ou não, de valor nutritivo, ajuntada ao alimento com a finalidade de impedir alterações, manter, conferir ou intensificar seu aroma, cor e sabor, modificar ou manter seu estado físico geral, ou exercer qualquer ação exigida para uma boa tecnologia de fabricação do alimento;
XI - Aditivo incidental: Toda substância residual ou migrada presente no alimento em decorrência dos tratamentos prévios a que tenham sido submetidos à matéria-prima aumentar e o alimento in natura e do contato do alimento com os artigos e utensílios empregados nas suas diversas fases de fabricação, manipulação, embalagem, transporte ou venda;
XII - Produto alimentício: Todo alimento derivado de matéria-prima alimentar ou de alimento in natura, ou não, de outras substâncias permitidas, obtido por processo tecnológico adequado;
XIII - Padrão de identidade e qualidade: É estabelecido pelo órgão competente do Município de Rolim de Moura/RO dispondo sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos in natura e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento, rotulagem, medidas de amostragem e análise;
XIV - Rótulo: qualquer identificação impressa ou litografada, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou decalcação aplicados sobre o recipiente, vasilhame envoltório, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente;
XV - Embalagem: qualquer forma pela qual o alimento tenha sido acondicionado, guardado, empacotado ou envasado;
XVI - Propaganda: a difusão, por quaisquer meios, de indicações e a distribuição de alimentos relacionados com a venda, e o emprego de matéria-prima alimentar, alimento in natura, materiais utilizados no seu fabrico ou preservação objetivando promover ou incrementar o seu consumo;
XVII - Órgão competente: O órgão técnico específico do Ministério da Saúde, bem como os órgãos federais, estadual, municipal e do Distrito Federal, congêneres, devidamente credenciados;
XVIII - Laboratório oficial: o órgão técnico específico do Ministério da Saúde, bem como os órgãos congêneres federais, estadual, municipal e do Distrito Federal, devidamente credenciados;
XIX - Autoridade fiscalizadora competente: o funcionário do órgão competente do Ministério da Saúde ou dos demais órgãos fiscalizadores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;
XX - Análise de controle: É efetuada imediatamente após o registro do alimento, quando da sua entrega ao consumo, e que servirá para comprovar a sua conformidade com o respectivo padrão de identidade e qualidade;
XXI - Análise fiscal: É efetuada sobre o alimento apreendido pela autoridade fiscalizadora competente e que servirá para verificar a sua conformidade com os dispositivos deste Decreto e de seus Regulamentos;
XXII - Estabelecimento: Local de produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento, depósito para venda, distribuição ou venda de alimento, matéria-prima alimentar, alimento in natura, aditivos intencionais, materiais, artigos e guarda de equipamentos destinados a industrialização dos produtos.

Art. 9° Para liberação do SIM será exigido os seguintes documentos ao requerente:
I – Cópia do Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos, ministrado por Instituição de Pesquisa, SEBRAE, SENAR, Escolas Técnicas, Instituições Universitárias, Escolas autorizadas por órgãos oficiais ou pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
II – Cópia do Alvará Sanitário;
III – Fluxograma de Produção;
IV – Cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física;
V – Laudo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura ou licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMADU, quando necessário;
VI - Planta baixa e memorial descritivo quando necessário das instalações.
VII - Laudo de exame microbiológico e físico-químico da água de abastecimento atestando sua portabilidade;
VIII – Nota do Produtor Rural;
IX - CNPJ quando for o caso.

Art. 10 Todas as instalações, móveis, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos devem ser de cores claras sendo lavados rotineiramente e devidamente higienizados com produtos registrados no órgão competente.

Art. 11 Os estabelecimentos deverão adotar sistema de controle integrado de pragas.
Art. 12 É proibido o uso de recipientes de zinco, latão, ferro estanhado ou com ligas superiores a 2% de chumbo, assim como qualquer utensílio que possa comprometer a qualidade sanitária dos produtos artesanais.

Art. 13 É proibido nas instalações de processamento, fazer refeições, fumar, depositar produtos, objetos e materiais estranhos à sua finalidade, assim como, o uso de perfume, e de quaisquer adornos (brincos, pulseiras, relógio, anel e alianças, etc.).

Art. 14 Nas câmaras frias ou outros equipamentos de refrigeração deve ser observado rigorosamente às condições de funcionamento e higiene.

Art. 15 Serão exigidos para todos os manipuladores de alimentos e proprietários das agroindústrias e indústrias familiares, exame de saúde e laudo médico e/ou odontológico quando a Vigilância Sanitária, julgar necessário.
***Parágrafo único.* Os exames médicos poderão ser solicitados quantas vezes a Vigilância Sanitária julgar necessário.**

Art. 16 O uso do uniforme limpo e completo (gorro, luvas, máscara, avental e calçado devidamente higienizado para adentrar na área de produção e manipulação) é obrigatório para todos os manipuladores, devendo também ser observadas todas as práticas de higiene das pessoas e das dependências.

Art. 17 A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal obedecerão ao disposto neste regulamento, no Código de postura, no **Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal** Decreto Nº 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura, e suas normas complementares. A **Resolução RDC Nº 216 de 15 de Setembro de 2004 (Regulamento Técnico**

de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), ResoluçãoRDC 259 de 20 de setembro de 2002 (sobre a rotulagem dos alimentosembalados), **L**ei nº 2412 de 18 de fevereiro de 2011, bem como **demais legislações vigentes.**

Art. 18 A inspeção dos produtos de origem animal e vegetal no estabelecimento de fabricação e manipulação será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e da Vigilância Sanitária através de profissionais devidamente habilitados e capacitados, segundo o ramo de atividade específica a que se destina cada estabelecimento inspecionado, ou seja:
I - Na prévia inspeção e fiscalização de produtos de origem animal – Médico Veterinário;
II - Nas demais atividades complementares, de acordo com atuação específica de cada profissional:
a) Médico Veterinário;
b) Nutricionista, Economista doméstico ou Tecnólogo em Alimentos;
c) Engenheiro Agrônomo
d) Biólogos;
e) Demais profissionais devidamente habilitados.

Art. 19 A inspeção e fiscalização de que trata o presente regulamento abrange, sob o ponto de vista de produção e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais; o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a rotulagem, a armazenagem e o trânsito de quaisquer produtos e subprodutos, destinados à alimentação humana.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Agricultura, poderá baixar Normas Técnicas (NT) e Instruções Adicionais (IA) para o exercício da inspeção e fiscalização, do processamento, elaboração e comercialização dos produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal na medida em que for necessário.

Art. 21 O processamento dos produtos de origem animal e vegetal deverá obedecer rigorosamente todos os padrões higiênico-sanitários, físico-químico e microbiológico estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Art. 22 Cada tipo de produto deverá ter aprovação e registro de sua fórmula e de seu rótulo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, que além das exigências previstas pela legislação específica de rotulagem exigirá que os rótulos dos produtos contenham obrigatoriamente as seguintes indicações:
I - Nome do produto em caracteres destacados e uniformes;
II - Nome e identificação do estabelecimento responsável;
III – Selo de Qualidade Sanitária Municipal (S.I.M);
IV - Natureza do estabelecimento conforme a classificação oficial prevista neste Regulamento;
V - Localização do estabelecimento;
VI - Espaço previsto para colocar a data de fabricação disposto em sentido horizontal ou vertical;
VII - Peso ou conteúdo líquido e peso da embalagem;
VIII - Informação Nutricional e lista de ingredientes da composição em ordem decrescente da respectiva proporção;
IX - Prazo de validade do produto;
X - Número de registro do produto no SIM, conforme relação de códigos do ANEXO I;
XI – Lote;
XII - Instruções para preparo e conservação do produto.

Art. 23 O Selo de Inspeção Municipal - SIM, é marca oficial e usada unicamente nos estabelecimentos sujeitos à fiscalização da VISA, e constitui a garantia que o produto foi elaborado dentro das normas e padrões higiênico-sanitários.

Art. 24 Após a aprovação dos rótulos de cada produto, eles serão registrados na Secretaria Municipal de Agricultura, mediante um código composto pelo número de registro do estabelecimento, citado no art. 7°, seguido pelo código do produto como identificado no anexo I, separados por uma barra.

Art. 25 A confecção dos rótulos pelos estabelecimentos só poderá ser realizada com autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, em formulário próprio e endereçado à gráfica indicada pelo requerente, onde se fará constar a tiragem da impressão de cada modelo.
***Parágrafo único.* Após a confecção dos rótulos, o estabelecimento deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura, uma via ou cópia da Nota Fiscal da gráfica, acompanhada de 02 (dois) exemplares de cada rótulo impresso.**

Art. 26 O Selo de Inspeção Municipal deve obedecer exatamente às características e modelo descritos no ANEXO II deste Decreto.

Art. 27 São atribuições exclusivas da Secretaria Municipal de Saúde através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (VISA):
I - Definir os produtos passíveis de serem elaborados artesanalmente, conforme o risco à saúde do consumidor, à natureza e origem da matéria prima, ingredientes e volume de produção de cada produto;
II - Inspecionar e fiscalizar, o produto, o estabelecimento, as instalações, os equipamentos, a origem da matéria prima, os ingredientes e os produtos elaborados artesanalmente, na sua comercialização;
III - Analisar e dar parecer sobre as plantas e os fluxogramas de produção dos estabelecimentos, quando estas não atenderem as exigências contidas nos anexos deste Decreto assim como as instalações onde se procede a manipulação e fabricação dos produtos artesanais;
IV – Verificar o ASO (atestado de saúde ocupacional) dos manipuladores, laudos que atestem a qualidade da água e outros atestados ou exames que se julgar necessário para a garantia sanitária dos produtos elaborados;
V - Expedir e renovar os alvarás sanitários.

Art. 28 São as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e da Vigilância Sanitária:
I- Aprovação da área a ser construída;
II- Aprovação da planta baixa;
III- Aprovação do rótulo;
IV- Exigir a documentação de licença ambiental;
V- Exigir a documentação sanitária;
VI- Exigir análises físico–químicas da água a ser utilizada no estabelecimento;

VII- Exigir que a água usada no estabelecimento, seja clorada através de dosador de cloro automático;
VIII- A exigência constante no VII desse artigo poderá ser substituída por outra, mediante parecer favorável da Vigilância Sanitária Municipal.
Relatório das condições de uso e funcionamento do estabelecimento para liberação deste.

Art. 29 As agroindústrias, assim como as indústrias familiares responderão legal e juridicamente pelos danos à saúde pública, caso se comprove a omissão ou negligência, inerente à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químico e microbiológicos dos produtos constantes nesta lei.

Art. 30 Toda alteração, ampliação reforma ou construção no estabelecimento registrado, só poderá ser feita com a prévia aprovação e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura ou Vigilância Sanitária.

Art. 31 Os ingredientes, os aditivos, embalagens e as matérias-primas utilizadas nos produtos comestíveis deverão ter registro junto aos órgãos competentes (Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, SIF, SIE ou S.I.M).

Art. 32 As agroindústrias se obrigam a manter um controle de produção cujos mapas estatísticos deverão ser encaminhados trimestralmente à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 33 Os animais destinados ao abate e os destinados ao fornecimento de matéria-prima deverão ter controle sanitário junto ao Órgão Estadual de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril-IDARON ou da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 34 Para a inspeção sanitária cuja presença do Inspetor, Fiscal ou Auxiliar de inspeção é obrigatória a cobrança de uma "Taxa Especial de Inspeção", cujo valor será o equivalente a meia UPF do município de Rolim de Moura.
***Parágrafo único.* No caso de extinção da UPF o Poder Executivo Municipal poderá adotar outro índice que venha substituir a UPF municipal.**

Art. 35 O rol de produtos derivados descritos no Anexo I deste Decreto, obedecida à sequencia de códigos de classificação, poderão ser acrescidos ou suprimidos a critério da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 36 O Selo de Inspeção Municipal (SIM) será confeccionado pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo repassado a preço de custo para a agroindústria e indústria familiar.

Art. 37 As dúvidas e divergências e casos omissos serão sanados junto a Secretaria Municipal de Agricultura em conformidade com a Legislação pertinente.

Art. 38 Será cobrado uma taxa de 0,25 UPF do município de Rolim de Moura para cada tiragem de rótulos aprovado.

Art. 39 Os estabelecimentos que tiverem seus registros aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Rolim de Moura/RO, são responsáveis pela confecção de todos os documentos sanitários exigidos neste Decreto usados para liberação do SIM.

Art. 40 Para que a Secretaria Municipal de Agricultura aprove a planta requerida, esta deverá ter padrão mínimo de construção conforme os anexos.

Art. 41 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 06 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

RELAÇÃO E CÓDIGOS PARA REGISTRO DE PRODUTOS

Descrição do produto	Código
A- Médios e grandes animais (caprinos, ovinos, bovinos, bubalinos e suínos)	
Bovino abatido	A-01
Cortes cárneos de bovino	A-02
Bubalino abatido	A-03
Cortes cárneos de bubalino	A-04
Caprino abatido	A-05
Cortes cárneos de caprino	A-06
Ovino abatido	A-07
Cortes cárneos de ovino	A-08
Suíno abatido	A-09
Cortes cárneos de suíno	A-10
B- Pequenos Animais (aves e coelhos)	
Aves Abatidas	B-01
Cortes de aves	B-02
Miúdos de aves	B-03
Coelho abatido	B-04
Rãs abatidas	B-05
C- Embutidos, Defumados e Salgados	
Embutidos	C-01
Defumados	C-02
Salgados	C-03
D- Peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos	
Peixes (aqüicultura)	D-01

Moluscos	**D-02**
Anfíbios	**D-03**
Crustáceos	**D-04**
E- Produtos apícolas	
Mel e derivados	**E-01**
F- Laticínios	
Leite "in natura"	**F-01**
Queijo frescal	**F-02**
Queijo maturado	**F-03**
Ricota	**F-04**
Requeijão	**F-05**
Puína, coalhada, nata e "ximia"	**F-06**
Iogurte e fermentados	**F-07**
Creme de leite	**F-08**
Manteiga	**F-09**
Doce de leite	**F-10**
Provolone	**F-11**
Mussarela	**F-12**
Bebidas lácteas	**F-13**
G- Ovos	
Ovos frescos	**G-01**
Ovos em conserva	**G-02**
H- Massas	
Pães e afins	**H-01**
Bolos	**H-02**
Biscoitos	**H-03**
Macarrão e afins	**H-04**
Pizzas	**H-05**
Tortas salgadas e afins	**H-06**
I- Derivado de frutas, legumes e hortaliças	
Geléias	**I-02**
Polpas (todos os tipos)	**I-03**
Frutas desidratas	**I-04**
Oleaginosas (amendoim, macadâmia, castanhas, entre outras)	**I-05**
Sucos	**I-06**
Conservas	**I-07**
Doces cristalizados	**I-08**
Doces pastosos	**I-09**
Doces em barras	**I-10**
Suspiro	**I-11**
Tortas doces e afins	**I-12**
J- Derivados de cana-de-açúcar	
Açúcar mascavo	**J-01**
Melado	**J-02**
Rapadura	**J-03**
Bala	**J-04**
K- Microrganismos (cogumelo e afins) "In natura"	
Conservas	**K-02**
Seco	**K-03**
L- Temperos e afins	
Vinagre k-01	**L-01**
Temperos caseiros	**L-02**
M- Grãos e derivados	
Café	**M-01**
Fubá	**M-02**
Canjica	**M-03**
Milho de pipoca	**M-04**
Farinha de Mandioca	**M-05**
Polvilho	**M-06**
N- Gelado comestíveis	
Sorvete	**N-01**
Picolé	**N-02**

OBS: Produtos derivados, não constantes nesta lista, serão acrescentados, obedecendo à mesma seqüência de códigos de classificação.

ANEXO II

SELO OFICIAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL
MODELO:

B) CORES: Verde, branca e azul (e o Brasão com suas cores padrão)
C) DIMENSÕES :
I- Modelo 01 – 5,0 (cinco) cm de altura por 3,5 (três virgula cinco) cm de altura largura, com borda e fundo em marca d'agua com a inscrição "inspeção sanitária".

ANEXO III
REQUERIMENTO SOLICITANDO VISTORIA DO TERRENO
Ilmo Sr. Secretário Municipal de Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO_____, abaixo assinado, desejando construir um (a)_____localizado no município,_____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª, se digne autorizar o setor competente desta Secretaria, vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento.
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Local e data

_____
Assinatura do requerente

Entrar em contato com o Sr (a)
NOME:
ENDEREÇO:
CEP:
FONE:

ANEXO - IV

REQUERIMENTO SOLICITADO APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Exmº. Sr. Secretário Municipal de Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO_____ (nome do proprietário ou representante legal) representando o estabelecimento denominado _____, que se localizará à_____. vem respeitosamente requerer de V. Sª, aprovação das plantas, memorial descritivo da construção e memorial econômico - sanitário, anexos, de um (a) _____visando o registro do mesmo nesse Órgão, para tanto, anexas demais documentos necessários.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Local e data

_____
Assinatura do requerente

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Quem faz a firma _____ com sede em _____, perante a Secretaria municipal de Agricultura e seu Secretário, CONCORDA EM ACATAR TODAS AS EXIGÊNCIAS contidas na **LEI COMPLEMENTAR Nº. ,** Lei n° 888 de 21 de março de 2000 e Decreto 9807 de 07 de janeiro de 2002, Lei Municipal **n° 1072/2003 Código Sanitário do Município de Rolim de Moura e seu Regulamento, Decreto n° 607/2003**.
Ficando ainda ciente que quaisquer obras a serem construídas só poderão ser realizadas após aprovação prévia do projeto, pela Secretaria Municipal de Agricultura, setor competente no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para tal função.

Rolim de Moura, 00 de Março de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

Nome da firma interessada no projeto, CNPJ.

Localização do futuro estabelecimento; rua, CEP, telefone e FAX.
Natureza do estabelecimento. (classificação e categoria)
Responsável pelo projeto.
Área do terreno.
Área a ser construída.
Área útil.
Pé - direito
Cobertura
Forros.
Portas (dimensões e material).
Revestimento geral.
Esquadrias.
Impermeabilização (discriminar o material a ser empregado no piso e nas paredes das diferentes dependências).
Instalações de água.
Sistema de esgoto (detalhe sobre o modo e processo de depuração antes de ser lançado na corrente d'água).
Pintura Geral.
Custo provável da obra.

_____,_____/_____/ 20_____
(cidade)

_____
Assinatura do Engenheiro responsável

CREA nº_____

OBS: Deverá ser detalhado cada item, bem com acrescido de outros, quando necessários.

ANEXO VII

MEMORIAL ECONÔMICO - SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO
CARNES E DERIVADOS

Nome do proprietário ou da firma do arrendatário.
Denominação (classificação) do estabelecimento.
Localização do estabelecimento.
Categoria (classificação) do estabelecimento.
Capacidade máxima diária do estabelecimento de manipular e fabricar o(s) produto(s):
Produtos que pretende fabricar.
Procedência da matéria - prima.
Mercado de consumo.
Número aproximado de empregados.
Maquinismo e aparelhos a serem instalados e meio de transportes a serem empregados.
Água de abastecimento:
a) procedência e volume de vazão:
b) processo de captação:
c) sistema de tratamento:
d) depósitos e sua capacidade:
Destino dado às águas servidas: antes de serem lançadas nos esgotos, rios, riachos, etc.
Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas diversas dependências.
Separação entre as dependências de elaboração dos produtos comestíveis e não-comestíveis.
Telas à prova de insetos nas janelas e molas vai-e-vem nas portas das dependências de elaboração e dos depósitos de produtos comestíveis.
Natureza do piso, material de impermeabilização das paredes.
Teto das salas de elaboração dos produtos comestíveis.
Natureza e revestimento das mesas, processo de limpeza .
Vestiários e banheiros para operários.

NOTA: Os itens deste formulário deverão ser preenchidos detalhadamente pela empresa requerente, destinando-se a qualquer estabelecimentos de abrangência deste Decreto. Podendo ser complementado de acordo com as exigências legais vigentes.

(Local e data)

_____
Assinatura e firma

ANEXO VIII

MEMORIAL ECONÔMICO - SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO
DE OVOS E DERIVADOS.

Nome do proprietário ou da firma do arrendatário.
Denominação do estabelecimento.
Localização do estabelecimento.
Categoria do estabelecimento
Capacidade máxima diária de produção do produtos.
Procedência dos ovos.
Mercado de consumo.
Maquinismo e aparelhos a serem instalados: (ovoscópio, classificador, etc...).
Água de abastecimento.
Destino das águas servidas e do esgoto.
Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas dependências.
Telas à prova de insetos nas janelas e molas vai-e-vem nas portas.
Natureza do piso, material de impermeabilização das paredes.
Teto das dependências.
Vestiários, sanitários para operários.

NOTA: Os itens destes formulários deverão ser respondidos detalhadamente pela firma requerente, destinando-se a qualquer dos estabelecimentos de ovos e derivados, podendo ser complementado de acordo com a legislação vigente.

(Local e data)

_____
Assinatura do proprietário/responsável

ANEXO IX

MEMORIAL ECONÔMICO - SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE MEL E CERA DE ABELHAS.

1- Nome do proprietário ou da firma do arrendatário.
2- Denominação do estabelecimento.

3- Localização do estabelecimento.
4- Categoria do estabelecimento.
5- Capacidade máxima diária de produção do produto pelo estabelecimento .
6- Procedência da matéria-prima.
7- Mercado de consumo.
8- Maquinismo e aparelhos a serem instalados: (centrífugas, desoperculadores, etc..).
9- Água de abastecimento.
Destino das águas servidas e do esgoto.
11- Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas dependências.
12- Telas à prova de insetos nas janelas e portas.
13- Natureza do piso; material de impermeabilização das paredes.
14- Teto das dependências.
15- Laboratório de controle.
16- Natureza e revestimento das mesas.
17- Vestuários e sanitários para operários.

NOTA: Os itens desse formulário deverão ser respondidos detalhadamente pela firma requerente, destinando-se a qualquer dos estabelecimentos de mel e cera de abelhas, podendo ser complementado de acordo com a legislação vigente.

(Local e data)

_____
Assinatura da firma

ANEXO X

REQUERIMENTO SOLICITANDO APROVAÇÃO PRÉVIA PARA ROTULAGEM.

Ilmº Sr. Secretário Municipal de Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO_____, registrado(a) no CNPJ o nº _____, estabelecida à _____ vem mui respeitosamente solicitar o estudo e a provação prévia do croquis e memorial descritivo da fabricação e identificação do produto _____, de marca _____, em embalagem de _____ quilogramas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Local e data
_____
Assinatura do requerente

OBS: Anexar cópias modelo em tamanho e cores reais, 02 (duas) vias.

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.

1- Matéria-prima
Ingredientes
Tecnologia de elaboração/fabricação
Embalagem (volume / peso e material)
Rotulagem
Temperatura de conservação, período de validade e data de fabricação

(Local e data)

_____
Assinatura do requerente

OBS: TODA INFORMAÇÃO SOBRE A FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER DETALHADA.

ANEXO XII
REQUERIMENTO SOLICITANDO VISTORIA FINAL.

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO_____ registrado(a) no C.N.P.J sob o nº _____ , estabelecido(a) à _____ vem mui respeitosamente solicitar vistoria final das obras, instalações e equipamentos objetivando a instalação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
Nestes Termos,

Pede Deferimento

(Local e data)
_____
Assinatura do requerente

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:43EF3508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 25

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 025 ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 05/05/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 29.549,87 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais oitenta e sete centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"** **Art. 7º, IV, "a".**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL CONTA 11521-5 AG. 4127-0		
Descrições das operações:		
- **RESGATAR** R$ **29.549,87** (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais oitenta e sete centavos), do fundo de investimento **BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05; e** - **APLICAR** o mesmo valor de R$ **29.549,87** (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais oitenta e sete centavos) no fundo de investimento **BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05**, da conta 11521-5 Ag: 4127-0; visando obter uma maior rentabilidade.		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05 Art. 7º, I, "b" **BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05 Art. 7º, IV, "a".**		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:61FE8BA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 26

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 026 ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 05/05/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 81.998,15 (oitenta e um mil novecentos e oito reais e quinze noventa e centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"** **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL CONTA 10444-2 AG. 4127-0		
Descrições das operações:		
- **RESGATAR** R$ **81.998,15** (oitenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), do fundo de investimento **BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05; e**		
- **APLICAR** o mesmo valor de R$ **81.998,15** (oitenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos) no fundo de investimento **BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05**, da conta 10444-2 Ag: 4127-0; visando obter uma maior rentabilidade.		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05 Art. 7º, I, "b"		
BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05 Art. 7º, IV, "a".		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS: _____	ASS:_____	ASS: _____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C0C8C11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.515.837,97	31.024.846,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.396.872,00	1.273.410,41
IPTU	193.600,00	149.877,50
ISS	512.676,00	460.098,56
ITBI	178.500,00	96.196,47
IRRF	189.920,00	382.809,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.176,00	184.428,53
Contribuições	554.000,00	1.275.133,50
Receita Patrimonial	509.791,00	718.719,97
Aplicações Financeiras (II)	509.791,00	718.719,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.812.033,97	27.704.286,87
Cota-Parte do FPM	7.602.265,49	6.722.967,76
Cota-Parte do ICMS	3.293.065,66	5.962.294,95
Cota-Parte do IPVA	16.800,00	395.125,11
Cota-Parte do ITR	414.371,00	25.387,68
Transferências da LC 87/1996	13.510,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.500,00	30.355,19
Transferências do FUNDEB	6.537.490,00	6.270.691,03
Outras Transferências Correntes	8.924.031,42	8.297.465,15
Demais Receitas Correntes	243.141,00	53.295,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	243.141,00	53.295,66
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.006.046,97	30.306.126,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.108.084,24	2.196.078,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.108.084,24	2.196.078,19
Convênios	1.308.835,24	1.520.117,19
Outras Transferências de Capital	799.249,00	675.961,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.108.084,24	2.196.078,19
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.114.131,21	32.502.204,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.913.934,78	27.666.994,19	27.304.404,53	27.115.002,31	829.971,12	72.104,30	72.104,30
Pessoal e Encargos Sociais	17.313.061,08	17.203.934,31	17.203.934,31	17.153.390,25	196.895,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.600.873,70	10.463.059,88	10.100.470,22	9.961.612,06	633.075,58	72.104,30	72.104,30
Transferências Constitucionais e Legais	625.992,72	625.992,57	625.992,57	522.307,20	29.862,13	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.974.880,98	9.837.067,31	9.474.477,65	9.439.304,86	603.213,45	72.104,30	72.104,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.913.934,78	27.666.994,19	27.304.404,53	27.115.002,31	829.971,12	72.104,30	72.104,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.908.437,05	3.321.503,32	2.096.002,33	2.096.002,33	166.788,34	1.780.493,13	1.780.493,13
Investimentos	2.953.147,31	2.366.213,58	1.140.712,59	1.140.712,59	166.788,34	1.780.493,13	1.780.493,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	955.289,74	955.289,74	955.289,74	955.289,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.953.147,31	2.366.213,58	1.140.712,59	1.140.712,59	166.788,34	1.780.493,13	1.780.493,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	567.818,50	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.434.900,59**	**30.033.207,77**	**28.445.117,12**	**28.255.714,90**	**996.759,46**	**1.852.597,43**	**1.852.597,43**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.397.132,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-516.002,51
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	56.698,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.453.831,02**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.406.586,30
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/Dez/2018 (a) / **Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.026.763,11 / 10.979.658,14
DEDUÇÕES (XXIX)	3.255.236,62 / 2.759.754,29
Disponibilidade de Caixa	2.735.924,14 / 2.239.621,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.881.567,76 / 2.437.601,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.145.643,62 / 197.979,79
Demais Haveres Financeiros	519.312,48 / 520.132,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.771.526,49 / 8.219.903,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**551.622,64**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	947.663,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	91.815,23
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	1.941.687,44
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.453.831,02**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.397.132,84**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	100.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 15m.	

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:11056133

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A D

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.074.696,00	1.074.696,00	1.088.981,88	101,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	193.600,00	193.600,00	149.877,50	77,42
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	87.236,04	79,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	83.600,00	83.600,00	62.641,46	74,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	178.500,00	178.500,00	96.196,47	53,89
1.2.1- ITBI	178.500,00	178.500,00	96.179,79	53,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	16,68	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	512.676,00	512.676,00	460.098,56	89,74
1.3.1- ISS	470.000,00	470.000,00	434.687,87	92,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.676,00	42.676,00	25.410,69	59,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.920,00	189.920,00	382.809,35	201,56
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.283.653,49	15.248.719,15	17.140.614,25	112,41
2.1- Cota-Parte FPM	9.807.265,49	9.807.265,49	9.131.749,82	93,11
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.282.265,49	9.282.265,49	8.403.709,32	90,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	525.000,00	525.000,00	728.040,50	138,67
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.008.000,00	4.973.065,66	7.452.868,40	149,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.888,00	16.888,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	30.355,19	289,10

2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	31.734,44	7,56
2.6- Cota-Parte IPVA	21.000,00	21.000,00	493.906,40	2.351,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.358.349,49	16.323.415,15	18.229.596,13	111,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.800,00	2.800,00	2.972,64	106,17
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	809.788,00	817.748,72	559.814,96	68,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	256.200,00	256.200,00	256.950,44	100,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	114.399,20	57,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	315.000,00	315.000,00	188.465,32	59,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.588,00	46.548,72	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.260.000,00	1.958.912,24	2.110.753,95	107,75
6.1- Transferências de Convênios	1.260.000,00	1.958.912,24	2.110.753,95	107,75
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.072.588,00	2.779.460,96	2.673.541,55	96,19

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.373.206,60	3.373.206,60	3.276.443,06	97,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.741,56	100,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.490.573,45	88,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.377,60	3.377,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.629,00	5.629,00	6.346,76	112,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	4.200,00	4.200,00	98.781,29	2.351,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.616.240,00	6.616.240,00	6.275.336,46	94,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.537.490,00	6.537.490,00	6.270.691,03	95,92
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	78.750,00	78.750,00	4.645,43	5,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.164.283,40	3.164.283,40	2.994.247,97	94,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.253.335,81	4.328.292,04	4.319.488,44	99,80	4.319.488,44	99,80	0,00
13.1- Com Educação Infantil	144.541,96	175.937,05	175.935,63	100,00	175.935,63	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.108.793,85	4.152.354,99	4.143.552,81	99,79	4.143.552,81	99,79	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.192.457,69	2.193.989,45	2.188.471,76	99,75	2.188.471,76	99,75	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.192.457,69	2.193.989,45	2.188.471,76	99,75	2.188.471,76	99,75	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.445.793,50	6.522.281,49	6.507.960,20	99,78	6.507.960,20	99,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.507.960,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-162.524,82
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	163.521,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.125,96	177.799,56	177.798,14	100,00	177.798,14	100,00	0,00
22.1 - Creche	155.125,96	177.799,56	177.798,14	100,00	177.798,14	100,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	155.125,96	177.799,56	177.798,14	100,00	177.798,14	100,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.401.098,36	8.596.845,39	8.579.021,90	99,79	8.568.763,94	99,67	10.257,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.461.114,04	6.382.281,89	6.367.962,02	99,78	6.367.962,02	99,78	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.939.984,32	2.214.563,50	2.211.059,88	99,84	2.200.801,92	99,38	10.257,96
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.556.224,32	8.774.644,95	8.756.820,04	99,80	8.746.562,08	99,68	10.257,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.994.247,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	6.905,28
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	3.001.153,25
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	5.755.666,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	256.200,00	271.326,72	260.004,35	95,83	260.004,35	95,83	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.002.850,00	1.956.420,58	1.711.811,12	87,50	1.711.811,12	87,50	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.259.050,00	2.227.747,30	1.971.815,47	88,51	1.971.815,47	88,51	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.815.274,32	11.002.392,25	10.728.635,51	97,51	10.718.377,55	97,42	10.257,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	6.905,28
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	688,72
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	6.216,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	7.213,08	1.787,73
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	6.270.691,03	256.950,44
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	6.698.756,84	260.004,35
47.1 Orçamento do Exercício	6.535.235,50	260.004,35
47.2 Restos a Pagar	163.521,34	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.645,43	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-416.207,30	-1.266,18
50- (+) Ajustes	63.293,31	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	63.293,31	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-352.913,99	-1.266,18
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 27m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:13A55B11

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.01

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 30m.			

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FF0382D6

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.074.696,00	1.074.696,00	1.088.981,88	101,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000,00	110.000,00	87.236,04	79,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	178.500,00	178.500,00	96.179,79	53,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	434.687,87	92,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.920,00	189.920,00	382.809,35	201,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.400,00	5.400,00	3.003,08	55,61
Dívida Ativa dos Impostos	87.524,00	87.524,00	61.879,03	70,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	33.352,00	33.352,00	23.186,72	69,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.758.653,49	14.723.719,15	16.412.573,75	111,47
Cota-Parte FPM	9.282.265,49	9.282.265,49	8.403.709,32	90,54
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	31.734,44	7,56
Cota-Parte IPVA	21.000,00	21.000,00	493.906,40	2.351,94
Cota-Parte ICMS	4.008.000,00	4.973.065,66	7.452.868,40	149,86
Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	30.355,19	289,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.888,00	16.888,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.888,00	16.888,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.833.349,49**	**15.798.415,15**	**17.501.555,63**	**110,78**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.068.289,25	4.285.502,75	4.424.556,13	103,24
Provenientes da União	2.788.839,25	3.973.852,75	3.884.476,13	97,75
Provenientes do Estado	198.416,00	230.616,00	522.213,25	226,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	81.034,00	81.034,00	17.866,75	22,05
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	312.597,59	312.597,59	11.000,00	3,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.720,00	10.720,00	12.533,42	116,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.391.606,84**	**4.608.820,34**	**4.448.089,55**	**96,51**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	6.021.356,19	7.886.029,76	7.867.450,65	99,76	7.633.285,05	96,80	234.165,60
Pessoal e Encargos Sociais	4.332.677,55	5.272.194,80	5.267.160,11	99,90	5.267.160,11	99,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.688.678,64	2.613.834,96	2.600.290,54	99,48	2.366.124,94	90,52	234.165,60

DESPESAS DE CAPITAL	53.688,60	10.605,44	10.605,44	100,00	10.605,44	100,00	0,00
Investimentos	53.688,60	10.605,44	10.605,44	100,00	10.605,44	100,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.075.044,79**	**7.896.635,20**	**7.878.056,09**	**99,76**	**7.643.890,49**	**96,80**	**234.165,60**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.299.852,84	4.345.894,70	4.332.227,08	54,99	4.098.077,81	53,61	234.149,27
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.299.852,84	4.345.894,70	4.332.227,08	54,99	4.098.077,81	53,61	234.149,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.299.852,84**	**4.345.894,70**	**4.332.227,08**	**54,99**	**4.098.077,81**	**53,61**	**234.149,27**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.775.191,95**	**3.550.740,50**	**3.545.829,01**	**45,01**	**3.545.812,68**	**46,39**	**16,33**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**20,26**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							**920.595,67**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	5.475.683,54	7.283.287,19	7.275.039,04	92,35	7.040.873,44	92,11	234.165,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	393.592,50	397.017,04	387.886,08	4,92	387.886,08	5,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.618,75	216.330,97	215.130,97	2,73	215.130,97	2,81	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.075.044,79**	**7.896.635,20**	**7.878.056,09**	**100,00**	**7.643.890,49**	**100,00**	**234.165,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 31m.							

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4FC94833

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 33m.											

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0C8F162D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.108.000,00
Previsão Atualizada	33.040.420,21
Receitas Realizadas	35.722.597,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	100.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.108.000,00
Créditos Adicionais	5.609.719,62
Dotação Atualizada	33.717.719,62
Despesas Empenhadas	32.302.610,23
Despesas Liquidadas	30.714.519,58
Despesas Pagas	30.518.138,25
Superávit Orçamentário	5.008.077,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	32.302.610,23
Despesas Liquidadas	30.714.519,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.339.458,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.259.880,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.342.465,26
Resultado Previdenciário	2.917.415,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.453.831,02	0,00
Resultado Primário	0,00	1.397.132,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.145.643,62	5.830,22	1.139.813,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.904.231,61	244.022,81	2.050.973,83	609.234,97
Poder Legislativo	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.072.875,23	249.853,03	3.213.787,23	609.234,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.755.666,79	<18% / 25%>	31,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.319.488,44	60%	68,83
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.321.503,32		586.933,73	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.093.164,27	693.751,52	208.536,80	0,00
Despesas Previdenciárias	688.361,73	2.249.861,49	3.901.921,95	3.424.580,90
Resultado Previdenciário	404.802,54	-1.556.109,97	-3.693.385,15	-3.424.580,90
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.545.829,01	15,00	20,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 36m.

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:065C9EA9

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (d) (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.014.960,14	32.390.190,33	4.982.682,74	30.988.497,51	95,93	1.401.692,82	6.011.232,23	29.400.406,86	95,72	2.989.783,47	1.588.090,65
LEGISLATIVA	1.062.892,51	1.128.998,23	280.218,57	1.127.159,75	3,49	1.838,48	245.008,83	1.048.098,18	3,41	80.900,05	79.061,57
Ação Legislativa	1.062.892,51	1.128.998,23	280.218,57	1.127.159,75	3,49	1.838,48	245.008,83	1.048.098,18	3,41	80.900,05	79.061,57
ADMINISTRAÇÃO	3.896.824,06	5.474.569,39	1.072.067,50	5.470.849,09	16,94	3.720,30	1.384.934,68	5.465.526,76	17,79	9.042,63	5.322,33
Planejamento e Orçamento	25.000,00	3.810,00	0,00	3.810,00	0,01	0,00	0,00	3.810,00	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	3.660.824,06	5.161.759,39	1.017.067,50	5.158.039,09	15,97	3.720,30	1.334.666,67	5.158.039,09	16,79	3.720,30	0,00
Administração Financeira	203.200,00	303.700,00	55.000,00	303.700,00	0,94	0,00	50.268,01	298.377,67	0,97	5.322,33	5.322,33
Controle Interno	5.300,00	5.300,00	0,00	5.300,00	0,02	0,00	0,00	5.300,00	0,02	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	721.652,47	1.300.840,05	502.670,62	1.208.525,96	3,74	92.314,09	125.224,76	691.245,70	2,25	609.594,35	517.280,26
Administração Geral	467.579,20	661.632,00	107.544,08	661.625,24	2,05	6,76	107.544,08	557.269,84	1,81	104.362,16	104.355,40
Assistência ao Idoso	52.000,00	553.200,00	412.924,86	460.924,86	1,43	92.275,14	8.000,00	48.000,00	0,16	505.200,00	412.924,86
Assistência à Criança a ao Adolescente	25.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	172.823,27	86.008,05	-17.798,32	85.975,86	0,27	32,19	9.680,68	85.975,86	0,28	32,19	0,00
Lazer	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.078.456,00	2.078.456,00	231.146,43	1.342.160,26	4,15	736.295,74	279.318,70	1.342.160,26	4,37	736.295,74	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.376.637,50	1.510.637,50	231.146,43	1.342.160,26	4,15	168.477,24	279.318,70	1.342.160,26	4,37	168.477,24	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	701.818,50	567.818,50	0,00	0,00	0,00	567.818,50	0,00	0,00	0,00	567.818,50	0,00
SAÚDE	5.755.362,19	7.560.856,08	1.419.787,24	7.545.211,59	23,36	15.644,49	1.469.635,56	7.311.045,99	23,80	249.810,09	234.165,60
Atenção Básica	5.156.000,94	6.947.508,07	1.397.482,73	6.942.194,54	21,49	5.313,53	1.398.679,24	6.708.028,94	21,84	239.479,13	234.165,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	393.592,50	397.017,04	-14.459,11	387.886,08	1,20	9.130,96	32.081,05	387.886,08	1,26	9.130,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.618,75	216.330,97	36.763,62	215.130,97	0,67	1.200,00	38.875,27	215.130,97	0,70	1.200,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.271.880,88	10.362.050,08	1.397.674,55	10.016.647,01	31,01	345.403,07	2.019.245,85	9.951.090,85	32,40	410.959,23	65.556,16
Alimentação e Nutrição	389.262,00	365.666,85	84.034,85	365.666,85	1,13	0,00	119.773,91	365.666,85	1,19	0,00	0,00
Ensino Fundamental	9.718.861,51	9.691.472,34	1.216.629,07	9.418.183,63	29,16	273.288,71	1.857.133,92	9.407.925,67	30,63	283.546,67	10.257,96
Educação Infantil	137.757,37	162.011,69	28.463,47	162.011,37	0,50	0,32	29.089,06	162.011,37	0,53	0,32	0,00
Educação Básica	26.000,00	142.899,20	68.547,16	70.785,16	0,22	72.114,04	13.248,96	15.486,96	0,05	127.412,24	55.298,20
CULTURA	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	167.987,04	321.553,08	-19.764,02	321.553,08	1,00	0,00	102.502,50	321.553,08	1,05	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,31	0,00	100.000,00	100.000,00	0,33	0,00	0,00
Serviços Urbanos	167.987,04	221.553,08	-19.764,02	221.553,08	0,69	0,00	2.502,50	221.553,08	0,72	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	369.000,00	337.407,41	6.662,68	336.413,37	1,04	994,04	72.556,27	336.413,37	1,10	994,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	83.063,17	-5.786,63	82.080,59	0,25	982,58	12.844,73	82.080,59	0,27	982,58	0,00
Controle Ambiental	259.000,00	254.344,24	12.449,31	254.332,78	0,79	11,46	59.711,54	254.332,78	0,83	11,46	0,00
AGRICULTURA	220.230,50	1.210.176,92	-50.394,83	1.004.860,06	3,11	205.316,86	3.591,13	331.899,07	1,08	878.277,85	672.960,99
Administração Geral	126.230,50	577.931,16	-5.553,26	417.622,12	1,29	160.309,04	2.583,88	321.960,54	1,05	255.970,62	95.661,58
Abastecimento	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	75.000,00	632.245,76	-44.841,57	587.237,94	1,82	45.007,82	1.007,25	9.938,53	0,03	622.307,23	577.299,41
TRANSPORTE	1.161.854,00	1.624.733,35	6.785,72	1.624.567,60	5,03	165,75	153.093,32	1.610.823,86	5,24	13.909,49	13.743,74
Administração Geral	0,00	164.203,94	0,00	164.203,94	0,51	0,00	0,00	164.203,94	0,53	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.161.854,00	1.460.529,41	6.785,72	1.460.363,66	4,52	165,75	153.093,32	1.446.619,92	4,71	13.909,49	13.743,74
DESPORTO E LAZER	38.850,00	35.260,00	0,00	35.260,00	0,11	0,00	0,00	35.260,00	0,11	0,00	0,00
Desporto Comunitário	38.850,00	35.260,00	0,00	35.260,00	0,11	0,00	0,00	35.260,00	0,11	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	789.330,49	955.289,74	135.828,28	955.289,74	2,96	0,00	156.120,63	955.289,74	3,11	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	789.330,49	955.289,74	135.828,28	955.289,74	2,96	0,00	156.120,63	955.289,74	3,11	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	469.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.093.039,86	1.327.529,29	278.235,83	1.314.112,72	4,07	13.416,57	346.782,77	1.314.112,72	4,28	13.416,57	0,00
LEGISLATIVA	23.463,82	16.523,57	2.970,59	16.232,09	0,05	291,48	2.970,59	16.232,09	0,05	291,48	0,00
Ação Legislativa	23.463,82	16.523,57	2.970,59	16.232,09	0,05	291,48	2.970,59	16.232,09	0,05	291,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	163.089,23	34.860,74	163.089,23	0,50	0,00	34.860,74	163.089,23	0,53	0,00	0,00
Administração Geral	150.000,00	163.089,23	34.860,74	163.089,23	0,50	0,00	34.860,74	163.089,23	0,53	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.500,00	18.896,00	3.941,00	18.868,24	0,06	27,76	3.941,00	18.868,24	0,06	27,76	0,00
Administração Geral	20.500,00	18.896,00	3.941,00	18.868,24	0,06	27,76	3.941,00	18.868,24	0,06	27,76	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	305,00	305,00	0,00	9.695,00	305,00	305,00	0,00	9.695,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	305,00	305,00	0,00	9.695,00	305,00	305,00	0,00	9.695,00	0,00
SAÚDE	319.682,60	335.779,12	72.041,30	332.844,50	1,03	2.934,62	100.593,47	332.844,50	1,08	2.934,62	0,00
Atenção Básica	319.682,60	335.779,12	72.041,30	332.844,50	1,03	2.934,62	100.593,47	332.844,50	1,08	2.934,62	0,00
EDUCAÇÃO	569.393,44	783.241,37	164.117,20	782.773,66	2,42	467,71	204.111,97	782.773,66	2,55	467,71	0,00
Ensino Fundamental	552.024,85	759.492,78	159.013,93	759.026,49	2,35	466,29	197.375,70	759.026,49	2,47	466,29	0,00
Educação Infantil	17.368,59	23.748,59	5.103,27	23.747,17	0,07	1,42	6.736,27	23.747,17	0,08	1,42	0,00
TOTAL	**28.108.000,00**	**33.717.719,62**	**5.260.918,57**	**32.302.610,23**	**100,00**	**1.415.109,39**	**6.358.015,00**	**30.714.519,58**	**100,00**	**3.003.200,04**	**1.588.090,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 08m.											

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:75909D5E

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE THEOBROMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	1.098.105,11	663.684,64	434.420,47	9.142.333,36
2019	1.093.164,27	688.361,73	404.802,54	9.547.135,90
2020	1.080.218,31	743.940,12	336.278,19	9.883.414,09
2021	1.056.671,32	840.067,06	216.604,26	10.100.018,35
2022	1.043.127,50	898.431,40	144.696,10	10.244.714,45
2023	1.005.376,85	1.049.466,86	-44.090,01	10.200.624,44

2024	966.390,63	1.204.408,64	-238.018,01	9.962.606,43
2025	927.361,34	1.358.169,77	-430.808,43	9.531.798,00
2026	854.587,27	1.637.248,45	-782.661,18	8.749.136,82
2027	803.361,72	1.835.222,68	-1.031.860,96	7.717.275,86
2028	759.432,47	2.002.981,71	-1.243.549,24	6.473.726,62
2029	693.751,52	2.249.861,49	-1.556.109,97	4.917.616,65
2030	638.534,89	2.455.188,18	-1.816.653,29	3.100.963,36
2031	575.243,45	2.687.174,98	-2.111.931,53	989.031,83
2032	526.861,38	2.860.707,66	-2.333.846,28	-1.344.814,45
2033	486.731,51	2.999.394,27	-2.512.662,76	-3.857.477,21
2034	419.878,97	3.237.672,96	-2.817.793,99	-6.675.271,20
2035	383.887,08	3.357.044,36	-2.973.157,28	-9.648.428,48
2036	345.648,07	3.481.386,40	-3.135.738,33	-12.784.166,81
2037	315.687,74	3.568.871,43	-3.253.183,69	-16.037.350,50
2038	268.582,05	3.714.071,25	-3.445.489,20	-19.482.839,70
2039	208.536,80	3.901.921,95	-3.693.385,15	-23.176.224,85
2040	164.500,39	4.025.976,19	-3.861.475,80	-27.037.700,65
2041	142.130,64	4.064.998,82	-3.922.868,18	-30.960.568,83
2042	120.388,13	4.097.488,98	-3.977.100,85	-34.937.669,68
2043	64.890,97	4.248.771,85	-4.183.880,88	-39.121.550,56
2044	37.005,63	4.287.946,43	-4.250.940,80	-43.372.491,36
2045	28.038,82	4.252.942,57	-4.224.903,75	-47.597.395,11
2046	22.465,29	4.198.759,59	-4.176.294,30	-51.773.689,41
2047	15.122,00	4.143.836,66	-4.128.714,66	-55.902.404,07
2048	3.703,67	4.095.776,71	-4.092.073,04	-59.994.477,11
2049	1.850,52	4.006.787,04	-4.004.936,52	-63.999.413,63
2050	0,00	3.910.308,66	-3.910.308,66	-67.909.722,29
2051	0,00	3.799.949,23	-3.799.949,23	-71.709.671,52
2052	0,00	3.682.126,05	-3.682.126,05	-75.391.797,57
2053	0,00	3.556.937,89	-3.556.937,89	-78.948.735,46
2054	0,00	3.424.580,90	-3.424.580,90	-82.373.316,36
2055	0,00	3.285.359,41	-3.285.359,41	-85.658.675,77
2056	0,00	3.139.693,08	-3.139.693,08	-88.798.368,85
2057	0,00	2.988.146,93	-2.988.146,93	-91.786.515,78
2058	0,00	2.831.397,52	-2.831.397,52	-94.617.913,30
2059	0,00	2.670.272,69	-2.670.272,69	-97.288.185,99
2060	0,00	2.505.720,57	-2.505.720,57	-99.793.906,56
2061	0,00	2.338.806,83	-2.338.806,83	-102.132.713,39
2062	0,00	2.170.689,03	-2.170.689,03	-104.303.402,42
2063	0,00	2.002.629,83	-2.002.629,83	-106.306.032,25
2064	0,00	1.835.963,31	-1.835.963,31	-108.141.995,56
2065	0,00	1.672.036,13	-1.672.036,13	-109.814.031,69
2066	0,00	1.512.191,01	-1.512.191,01	-111.326.222,70
2067	0,00	1.357.715,49	-1.357.715,49	-112.683.938,19
2068	0,00	1.209.835,19	-1.209.835,19	-113.893.773,38
2069	0,00	1.069.617,32	-1.069.617,32	-114.963.390,70
2070	0,00	937.966,77	-937.966,77	-115.901.357,47
2071	0,00	815.582,60	-815.582,60	-116.716.940,07
2072	0,00	703.014,82	-703.014,82	-117.419.954,89
2073	0,00	600.578,53	-600.578,53	-118.020.533,42
2074	0,00	508.358,45	-508.358,45	-118.528.891,87
2075	0,00	426.249,56	-426.249,56	-118.955.141,43
2076	0,00	354.001,56	-354.001,56	-119.309.142,99
2077	0,00	291.118,66	-291.118,66	-119.600.261,65
2078	0,00	237.072,81	-237.072,81	-119.837.334,46
2079	0,00	191.145,66	-191.145,66	-120.028.480,12
2080	0,00	152.620,86	-152.620,86	-120.181.100,98
2081	0,00	120.680,07	-120.680,07	-120.301.781,05
2082	0,00	94.544,96	-94.544,96	-120.396.326,01
2083	0,00	73.434,45	-73.434,45	-120.469.760,46
2084	0,00	56.544,70	-56.544,70	-120.526.305,16
2085	0,00	43.253,92	-43.253,92	-120.569.559,08
2086	0,00	0,00	0,00	-120.569.559,08
2087	0,00	0,00	0,00	-120.569.559,08
2088	0,00	0,00	0,00	-120.569.559,08
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00

2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 29m.				

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CA6B36CA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	6.075.044,79	7.896.635,20	7.878.056,09	-18.579,11
TOTAL (V) = (III + IV)	6.075.044,79	7.896.635,20	7.878.056,09	-18.579,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.021.356,19	7.886.029,76	7.867.450,65	7.633.285,05	7.611.210,40	18.579,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.332.677,55	5.272.194,80	5.267.160,11	5.267.160,11	5.246.370,46	5.034,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.688.678,64	2.613.834,96	2.600.290,54	2.366.124,94	2.364.839,94	13.544,42
DESPESAS DE CAPITAL	53.688,60	10.605,44	10.605,44	10.605,44	10.605,44	0,00
INVESTIMENTOS	53.688,60	10.605,44	10.605,44	10.605,44	10.605,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.075.044,79	7.896.635,20	7.878.056,09	7.643.890,49	7.621.815,84	18.579,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	6.075.044,79	7.896.635,20	7.878.056,09	7.643.890,49	7.621.815,84	18.579,11
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	6.075.044,79	7.896.635,20	7.878.056,09	7.643.890,49	7.621.815,84	18.579,11

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	130.951,78	115.230,01	115.230,01	15.721,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	115.230,01	115.230,01	115.230,01	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.721,77	0,00	0,00	15.721,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.992,25	148.073,73	157.204,06	157.204,06	38.263,92	1.598,00
INVESTIMENTOS	48.992,25	148.073,73	157.204,06	157.204,06	38.263,92	1.598,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.992,25	279.025,51	272.434,07	272.434,07	53.985,69	1.598,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	190.707,70	188.912,70	1.795,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	148.474,46	146.941,16	1.533,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.233,24	41.971,54	261,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.085,00	0,00	2.085,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.085,00	0,00	2.085,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.085,00	190.707,70	190.997,70	1.795,00	0,00

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

MARCILENE XAVIER DE SOUZA
Sec Fundo Municipal de Saúde

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC/RO-003035-O/3

As notas explicati as incluem os crittérios utilados na elab ação das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, fis a, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simplese didáti a, por meio de demonstraatos e tabelas comparatvas. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositi os legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normati as vigentes.

Balanço Orçamentário _ Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto às receitas e despesas intra-ornamentarias foram mantidas no Demontraato de acordo com a Lei do orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas.

Nota nº 01 –INTERFERENCIAS FINANANCEIRAS

O percentual da execução da interferência é resultante da relação entre a Realizada e a Previsão, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas no decorrer do exercício.

Nota nº 02–EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, o montante de R$ 7.878.056,09 sendo dotações atualizadas e o montante de R$ 7.896.635,20 da despesa empenhada. O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 18.579,11.

Nota nº 03–CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Não houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro e nem reabertura de créditos de exercícios anteriores

Nota nº 04–CORREÇÃO DO ORÇAMENTO O ORÇAMENTO

Não foi corrigido no exercício.

Nota nº 05 –RESTOS APAGAR

No quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, do montante inscrito não resta mais valores a pagar.
Quanto aos restos a pagar não processados, tem a pagar o valor de R$ 1.598,00 refere a Convênios que estão em execução e com contratos vigentes.

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EB43EF54

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12 DATA			EMISSÃO: 09/04/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**7.878.056,09**	**8.046.118,48**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**59.732,36**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	59.732,36
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**7.878.056,09**	**7.986.386,12**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	436.810,62	1.198.635,78
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	436.810,62	1.198.635,78
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	7.441.245,47	6.787.750,34
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**8.098.380,39**	**8.312.282,77**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	8.098.380,39	8.312.282,77	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.559.686,06**	**1.756.114,04**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.830.802,88**	**1.742.570,80**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	22.074,65	190.444,46	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	190.997,70	285.049,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	234.165,60	278.988,75	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	272.434,07	298.472,22
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.264.284,16	1.117.623,97	Valores Restituíveis	2.367.371,11	1.159.049,40
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	39.161,65	168.756,86	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.370.801,44**	**1.091.093,91**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.320.008,92**	**1.370.801,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.370.801,44**	**1.091.093,91**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**1.320.008,92**	**1.370.801,44**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.370.801,44	1.091.093,91	Banco Conta Movimento Demais Contas	1.320.008,92	1.370.801,44
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**12.028.867,89**	**11.159.490,72**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**12.028.867,89**	**11.159.490,72**

As notas explicati as incluem os critérios utilados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didátia, por meio de demonstraatos e tabelas comparati as. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos disposit os legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normatias vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Para a Execução Orçamentária	**R$ 8.098.380,39**
Recebimentos Extraorçamentários	**R$ 2.559.686,06**
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**R$ 1.370.801,44**
INGRESSOS	**R$ 12.028.867,89**
Despesa Orçamentária	**R$ 7.878.056,09**
Pagamentos Extraorçamentários	**R$ 2.830.802,88**
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	**R$ 1.320.008,92**
DISPÊNDIOS	**R$12.028.867,89**

Nota **nº 01 – APLICAÇÃO EM SAÚDE**
A base de cálculo para as transferências financeiras do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao Art. 212 da CF, e de acordo com a IN 022/TCE-RO/04 perfez o montante de R$ 17.501.555,63. E o valor mínimo a ser repassado para Saúde seria R$ 2.625.233,34. No decorrer do exercício foi gatos com saúde para fins de limite o montante de **R$ 3.545.812,68**, desta forma o município aplicou o **percentual de 20,26%** em saúde. Os detalhamentos da aplicação dos valores em saúde estão evidenciados nesta prestação de contas, através dos anexos da IN nº 022/TCE-RO/2004.
Referente à Cota Parte FPM, estabelecidas pelas Portarias nº 55/2007 e 84/2014 que instituio 1% do FPM de Julho e Dezembro. Estas receitas não compõem a base de cálculo para aplicação em Saúde.
Nota nº 02–MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar compreendem as despesas orçamentárias, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2019, a movimentação desta conta registrada no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) está melhor evidenciado no Anexo 17 – Demonstratio da Dívida Flutuante e TC 10 A e TC 10 B – Rol dos Restos a Pagar.

Inscrição de Restos aPagar Processados	**22.074,65**
Inscrição de Restos a PagarNão Processados	**234.165,60**

A variação do período está de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrati os dos Fluxos de Caixa.

Nota nº 03 – Polítia de Contabilização das Retenções

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidosde prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

MARCILENE XAVIER DE SOUZA
Sec Fundo Municipal de Saúde

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC/RO-003035-O/3

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D3AA8CAF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RGF 2 SEM. 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.574.941,39	1.604.877,46	1.650.157,92	1.633.872,11	1.539.908,51	1.533.445,73	1.607.765,31	1.644.386,71	1.671.190,23	1.721.520,00	1.731.143,46	3.734.214,98	21.647.423,81	0,00
Pessoal Ativo	1.571.936,27	1.593.587,82	1.639.654,84	1.633.458,11	1.534.456,03	1.529.582,21	1.600.646,69	1.644.182,90	1.670.508,40	1.714.624,97	1.711.989,65	3.708.974,89	21.553.602,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.277.950,93	1.294.884,69	1.324.540,69	1.327.582,90	1.241.216,61	1.237.563,65	1.288.504,99	1.327.835,06	1.348.134,13	1.381.709,25	1.387.762,84	3.024.450,62	17.462.136,36	0,00
Obrigações Patronais	293.985,34	298.703,13	315.114,15	305.875,21	293.239,42	292.018,56	312.141,70	316.347,84	322.374,27	332.915,72	324.226,81	684.524,27	4.091.466,42	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.005,12	11.289,64	10.503,08	414,00	5.452,48	3.863,52	7.118,62	203,81	681,83	6.895,03	19.153,81	25.240,09	93.821,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.005,12	11.289,64	10.503,08	414,00	5.452,48	3.863,52	7.118,62	203,81	681,83	6.895,03	19.153,81	25.240,09	93.821,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	5.189,92	11.512,18	12.658,07	12.039,39	7.768,18	4.876,11	11.256,96	28.245,63	7.800,72	27.192,94	45.864,89	114.597,11	289.002,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.189,92	11.512,18	12.658,07	12.039,39	7.768,18	4.876,11	11.256,96	28.245,63	7.800,72	27.192,94	45.864,89	114.597,11	289.002,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.569.751,47	1.593.365,28	1.637.499,85	1.621.832,72	1.532.140,33	1.528.569,62	1.596.508,35	1.616.141,08	1.663.389,51	1.694.327,06	1.685.278,57	3.619.617,87	21.358.421,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.968.355,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	42.968.355,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	21.358.421,71	49,71
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.202.911,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.042.766,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.882.620,55	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6C837B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	151.520,34	851.069,34	996.759,46	5.830,22	0,00	175.064,35	2.530.790,86	1.852.597,43	1.852.597,43	244.022,81	609.234,97	609.234,97
PODER EXECUTIVO	151.520,34	851.069,34	996.759,46	5.830,22	0,00	175.064,35	2.507.790,86	1.829.597,43	1.829.597,43	244.022,81	609.234,97	609.234,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	143.053,94	143.053,94	0,00	0,00	0,00	221.376,40	221.376,40	221.376,40	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	143.053,94	143.053,94	0,00	0,00	0,00	221.376,40	221.376,40	221.376,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**151.520,34**	**994.123,28**	**1.139.813,40**	**5.830,22**	**0,00**	**175.064,35**	**2.752.167,26**	**2.073.973,83**	**2.073.973,83**	**244.022,81**	**609.234,97**	**609.234,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 25m.												

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A1162677